



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 74

SEXTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1975

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 84ª SESSÃO, EM 26 DE JUNHO DE 1975

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo do Expediente da sessão, dedicado a comemorar o cinquentenário de fundação do jornal *O Globo*.

Oradores

SENADOR VASCONCELOS TORRES, em nome da ARENA.

SENADOR NELSON CARNEIRO, em nome do MDB.

FALA DA PRESIDÊNCIA — Associativa às homenagens prestadas ao jornal *O Globo*.

1.2.2 — Pareceres

— Referentes às seguintes matérias:

Ofício "S" nº 26/75 (nº 12/P-MC/75, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, remetendo cópias de notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Egrêgia Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 78.568, do Estado do Amazonas, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 119 da Constituição daquele Estado, na redação da Emenda Constitucional nº 1, de 30-9-70.

Projeto de Decreto Legislativo nº 7/75 (nº 8-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, em 7 de novembro de 1974.

Projeto de Decreto Legislativo nº 8/75 (nº 9-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção para a Proteção dos Produtores de Fonogramas contra a Reprodução não Autorizada de seus Fonogramas, aprovada a 29 de outubro de 1971.

Projeto de Lei do Senado nº 33/75, que considera insalubres as atividades dos operadores de telex e teletipo e dá outras providências.

Mensagem nº 92/75 (nº 125/75, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar, em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimos junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Projeto de Resolução nº 35/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58/68, revigorada pelas de nºs 79/70, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) eleve em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 101/75 (nº 138/75, na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (SC) a elevar, em Cr\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Projeto de Resolução nº 36/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (SC) eleve, em Cr\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 100/75 (nº 135/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taiacu (SP) a elevar, em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Projeto de Resolução nº 37/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taiacu (SP) eleve, em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 96/75 (nº 131/75, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Votuporanga (SP) a elevar em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Indicação nº 5/74, do Sr. Senador Nelson Carneiro, indicando, na forma regimental, que a Comissão de Educação e Cultura promova convites a autoridades educacionais do País, com o objetivo primordial de colocar o Senado Federal plenamente informado da Problemática da Educação Nacional.

Projeto de Lei da Câmara nº 27/75 (nº 1.344-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o mandato de Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das Instituições particulares de ensino superior.

Mensagem nº 112/75 (nº 177/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3 500 exemplares

Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Projeto de Resolução nº 34/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58/68, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, eleve em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Projeto de Resolução nº 38/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Votuporanga (SP) eleve, em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o limite de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 97/75 (nº 130/75, na origem) do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pirapozinho (SP) a elevar, em Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Projeto de Resolução nº 39/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pirapozinho (SP) eleve, em Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

1.2.3 — Expediente recebido

— Lista nº 9, de 1975.

1.2.4 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária do Senado Federal a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.5 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 114/75, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta alínea ao artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a ausência do empregado ao trabalho.

Projeto de Lei do Senado nº 115/75, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que define obrigação das concessionárias de serviços públicos.

Projeto de Lei do Senado nº 116/75, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que amplia o número de membros dos Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos.

1.2.6 — Requerimentos

Nº 266/75, subscrito pelo Sr. Senador Petrônio Portella, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 52/75, que acrescenta parágrafo ao art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

Nº 267/75, de autoria do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando urgência para o Projeto de Resolução nº 34/75, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro eleve em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Nº 268/75, subscrito pelo Sr. Senador Nelson Carneiro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 112/74, de sua autoria, que altera a redação do art. 663 da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 257/75, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 20/75, de autoria do Sr. Senador José Esteves, que dá nova redação ao art. 33 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967; e 62/73, de sua autoria, que submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 83/74 (nº 1-C/71-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo de elaboração Legislativa, as normas técnicas para numeração, alteração e controle das Leis, e dá outras providências. **Rejeitado.** Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 6/72, de autoria do Sr. Senador Virgílio Távora, que dá nova redação ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 57/72, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências. **Aprovado**, em primeiro turno.

1.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 52/75, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 266/75, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Projeto de Resolução nº 34/75, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 267/75, lido no Expediente. **Aprovado**. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1975, em regime de urgência. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 34/75, em regime de urgência. **Aprovada**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 6/72, constante do terceiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 269/75. À Câmara dos Deputados.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR LUIZ VIANA — Desenvolvimento da política social, particularmente a enfatizada pelo Presidente Geisel, ao ensejo do transcurso do 1º aniversário da lei criadora do Ministério da Previdência e Assistência Social.

SENADOR RUY CARNEIRO — Campanha de vacinação contra a meningite, no Estado da Paraíba, e a necessidade de sua extensão às populações do interior.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Comentários sobre pronunciamentos de Deputados referentes à aplicabilidade da Lei nº 5.760, de 1971, instituidora da federalização da inspeção sanitária dos produtos de origem animal.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Considerações sobre projeto de lei, de autoria de S. Exª, que encaminhará à Mesa, que altera o Código Eleitoral, desvinculando os votos para Deputado Estadual e Federal.

SENADOR JOSÉ SARNEY — Acordo nuclear a ser celebrado, amanhã, entre o Brasil e a Alemanha Federal, como mais um fator indispensável à marcha progressiva do País para o estado de potência.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Congratulando-se com o Presidente Geisel pela aprovação do projeto de criação de 600 centros sociais urbanos.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Expediente recebido da Comissão Executiva do VII Encontro Científico de Estudantes de Medicina do Brasil a ser realizado em Petrópolis—RJ de 13 a 20 de julho próximo. Editorial do *Correio Braziliense*, de 24 do corrente mês, sob o título *Cidade sem Legislativo*.

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Problema da localização do futuro aeroporto metropolitano de São Paulo.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Solidariedade de S. Exª à manifestação da Associação Norte-Fluminense de Engenheiros e Arquitetos, visando à preservação do Teatro Trianon, no município de Campos—RJ.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA Sessão EXTRAORDINÁRIA. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 85ª SESSÃO, EM 26 DE JUNHO DE 1975

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres

Referentes à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/75 (nº 270-B/75, na origem), que altera a denominação e a competência do **DASP**, cria cargos em comissão e dá outras providências.

2.2.2 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 117/75, de autoria do Sr. Senador Mauro Benevides, que altera o Código Eleitoral, desvinculando os votos para Deputado Estadual e Federal.

2.2.3 — Requerimento

— Nº 270/75, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1975 (nº 270-B/75, na origem), que altera a denominação e a competência do **DASP**, cria cargos em comissão e dá outras providências.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 29/75 (nº 5-B/75, na origem), que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — **INCRA** — a doar o imóvel que menciona. **Aprovado**, à sanção.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/75 (nº 6-B/75, na Câmara), que aprova o texto da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, revista em Paris, a 24 de julho de 1971, firmada pelo Brasil por ocasião da Conferência Diplomática de Revisão da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, realizada naquela cidade, de 5 a 24 de julho de 1971. **Aprovado**, à Comissão de Redação.

2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 50/75, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 270, lido no Expediente. **Aprovado**, à sanção.

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/75, constante do segundo item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 271/75. À promulgação.

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES.

— Do Sr. Senador Heitor Dias, pronunciado na sessão de 20-6-75. (Replicação)

— Do Sr. Senador José Sarney, pronunciado na sessão de 25-6-75.

4 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

5 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da 194ª reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 18-6-75.

6 — CONSULTORIA JURÍDICA DO SENADO FEDERAL

— Pareceres S nº/75 e nº 24/75.

7 — ATAS DAS COMISSÕES

8 — MESA DIRETORA

9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 84ª SESSÃO, EM 26 DE JUNHO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevair Leal — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo Branco — Helvidio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Wilson Gonçalves — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, face à aprovação pelo Plenário de requerimento do Sr. Senador Vasconcelos Torres, será dedicado a homenagear o jornal **O Globo**, que comemora este ano o seu cinquentenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres, que falará em nome da Aliança Renovadora Nacional.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) (Em nome da ARENA, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vinte e nove de julho de 1925 foi uma quarta-feira diferente das outras, na velha Cidade do Rio de Janeiro. Havia uma expectativa no ar e nas ruas. Aguardava-se o lançamento de um novo jornal. **O Globo** iria ali circular, pela primeira vez, com duas edições, perfazendo 33.435 exemplares.

Fundou-o, Sr. Presidente, um jornalista de invulgares qualidades profissionais, vocação nata para a liderança e para o êxito, chamado Irineu Marinho.

O mesmo destino que o conduziria, caprichoso, à criação de um diário que se tornou, com o tempo, um dos maiores jornais do Brasil e do Mundo — esse mesmo destino cortaria a vida e a missão de Irineu Marinho sobre a face da Terra, a 21 de agosto de 1925, aos 49 anos de idade, 21 dias, apenas, após o lançamento de seu vitorioso vespertino.

Vive assim **O Globo**, Sr. Presidente, Magalhães Pinto, o cinquentenário de sua existência de bons serviços à Nacionalidade. E ao registrar o fato, nesta Casa, eu o faço atento ao significado multidimensional de que o mesmo se reveste para a vida brasileira.

Um Período Extraordinariamente Importante

O espaço de tempo histórico, através do qual **O Globo** expandiu-se e consolidou-se, até a magnífica posição que hoje ocupa no cenário do País, foi um período extraordinariamente importante para a evolução nacional...

Direi até, em que pese a tendência muito humana que se tem de superestimar a época de que somos contemporâneos, em contraposição a outras épocas mais distantes. Direi, Sr. Presidente, Magalhães Pinto em que pese essa tendência, repito, que esse período a que me

referi foi o mais importante de toda a História do Brasil-Nação, iniciada a 7 de setembro de 1822.

Mais importante, explico, Sr. Presidente, pela amplitude dos fatos e das mudanças que marcaram o processo nacional brasileiro durante seus cinco decênios.

Assim, mesmo sem esquecer o gigantesco trabalho de organização nacional levado a termo, principalmente pelos bacharéis e pelos militares, no extenso e silencioso período monárquico, encerrado em 1889. Mesmo reconhecendo o imenso trabalho de aperfeiçoamento das estruturas jurídico-institucionais, administrativas, financeiras e educacionais empreendido pelos primeiros governos republicanos. Atento, embora, ao fato elementar, muitas vezes esquecido, de que a grandeza de uma Nação, em qualquer momento de sua existência, é apenas a projeção e a síntese de tudo quanto ficou para trás. Sem perder o sentido do relativo, Sr. Presidente... Não hesito em enfatizar a significação de que se reveste, para o Brasil, esse denso capítulo de 50 anos de duração, situado entre 1925 e 1975.

O Processo Ininterrupto das Nações

Teremos vencido a batalha final? Teremos logrado construir a Nação, grande e livre, sonhada pelos idealistas de todos os tempos; aquela Nação presente no lábaro de todas as lutas, das muitas rebeldias e anônimas passagens que compõem a sequência viva da história pátria?

Talvez não, Sr. Presidente. Talvez, ainda não. Admito mesmo não caber no processo histórico de uma Nação a figura, talvez medíocre, de uma última e definitiva vitória...

Cabe, sim, por certo, a realidade concreta e vivificante de um processo ininterrupto. De um presente voltado totalmente para a meta fascinante de um desejado vir-a-ser.

Como então classificar, pela maior ou menor importância de que se reveste, um determinado segmento da evolução nacional?

Respondo, Sr. Presidente. Pela identificação de características positivas no mesmo. Pela predominância de movimentos criadores no período, acima do negativismo, do imediatismo e do egoísmo, sempre existentes, em graus variáveis, em todas as coletividades, em qualquer tempo.

Foi ascendente o processo nacional brasileiro, de 1925 a 1975, embora por duas vezes, em 1930 e 1964, tenha havido deterioração extrema da vida política e econômica do País. E, de 1939 a 1945, o próprio mundo tenha sofrido o imenso abalo de uma guerra de proporções ecumênicas.

A própria circunstância das duas crises internas a que me referi haverem sido superadas em plena coerência com os valores que integram a cultura e a civilização brasileiras confirma, Sr. Presidente, o sentido afirmativo de nossa vida como Nação, no período em referência.

Saldo Positivo para o Brasil

Sem sombra de dúvida, foi favorável ao Brasil o saldo produzido pelas lutas políticas, pelo confronto de idéias, pelos movimentos político-sociais, pela efervescência universitária, pelo aprimoramento material e intelectual de nossas Forças Armadas, em contato com experiências novas — nesse espaço de tempo para o qual dirigimos nossas atenções neste instante.

Sr. Presidente. Não faço, aqui, simples exercício verbal. Tento, sim, definir um quadro, na linha da própria finalidade deste discurso. Porque foi exatamente no universo desse quadro, interagindo com os seus múltiplos componentes, que **O Globo** percorreu, até

agora — enquanto outras empresas jornalísticas do País entraram em colapso, incapazes de sobreviver — sua trajetória vitoriosa de progresso técnico, de sucesso comercial, de luta pelas boas causas de interesse coletivo, de fixação, enfim, de um tipo de jornalismo que reflete admiravelmente a sociedade e a civilização brasileiras...

O Sr. Danton Jobim (Rio de Janeiro) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Danton Jobim (Rio de Janeiro) — Estou ouvindo com encantamento o magnífico discurso que V. Exª vem fazendo a respeito do 50º aniversário de **O Globo**. Recebi a graça necessária para, em tempos recuados da nossa vida jornalística, assistir ao nascimento desse jornal que Irineu Marinho fundou, depois de ter criado **A Noite**, que se convertera em êxito espetacular. Acompanhei todos os passos dados por esse grande inovador do jornalismo em nosso País, para a criação de uma folha de grande vivacidade e, ao mesmo tempo, com características de grande seriedade. Uma folha que se dedicasse, não apenas à discussão política e à polêmica, então uma dominante na maioria dos jornais, mas ainda à exposição clara, singela e completa, ao mesmo tempo, dos fatos que marcavam a fisionomia da sociedade daquela época. A verdade é que **O Globo** logo se impôs como um grande vespertino. Hoje não poderemos chamá-lo assim, uma vez que a era dos vespertinos já passou. **O Globo** é um jornal do dia inteiro, o jornal das vinte e quatro horas do dia, o jornal que se multiplicou, através da informação radiofônica e da informação de televisão. Sem dúvida, como expressão da imprensa escrita, ele se realizou, através da obra dos filhos de Irineu Marinho, como um dos grandes jornais do continente e do mundo — poderíamos dizer — porque, no mundo ocidental, não é muito fácil encontrar-se um diário com as características que, hoje, apresenta **O Globo**. Eu gostaria, evidentemente, de usar da palavra para fazer, também, a análise do que foi e do que é **O Globo**. Entretanto, vejo que fiz muito bem em me dispensar de fazê-lo, ao saber que V. Exª havia decidido tomar a iniciativa desta homenagem e aceitara ser, na celebração de hoje, o orador pelo seu Partido. Estou absolutamente certo de que ninguém melhor do que V. Exª poderia fazer o discurso que hoje é pronunciado, neste recinto, como uma grande nota de eloquência e um preito de justiça a esse grande jornal brasileiro. Aguardo, agora, a oração, também notável, estou certo, que aqui deverá ser proferida por um eminente companheiro de bancada, o Senador Nelson Carneiro.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) — Belo aparte o de V. Exª, que tem o respaldo de uma sinceridade expressiva e muito grande, porque além de ser o Senador do meu Estado que se solidariza, através dessas palavras tão eloquentes em torno da homenagem que se está prestando, devo frisar que estou ouvindo o Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, a querida ABI, onde V. Exª pontificou, onde exerceu o mandato presidencial, com dignidade exemplar.

Rejubilou-me de ter ouvido esse aparte em que V. Exª tão bem consubstancia tudo aquilo que eu queria dizer e que todos desejamos dizer, nessa efêride, Senador Danton Jobim, que é antecipada — V. Exª sabe que o cinquentenário de **O Globo** será comemorado a 29 de julho.

V. Exª frisa bem: **O Globo** é um jornal com dimensão nacional e internacional. Não é um jornal do Brasil, nem da América do Sul; é um jornal do mundo. Acho que a efêride tem que ter um semestre de comemorações e, como vamos entrar no recesso, tomei essa iniciativa, como Senador do Estado do Rio de Janeiro, com a circunstância, que faço questão de frisar, de que Irineu Marinho, fundador de **O Globo**, nasceu na Cidade de Niterói, então capital do antigo Estado do Rio de Janeiro.

É um jornal que nasceu, justamente, para integração das duas Unidades federativas e que tem sabido cumprir — como a Imprensa

brasileira, de resto, tem sabido fazê-lo — as diretrizes econômicas e, eu poderia dizer morais, porque **O Globo** é, realmente, um jornal que não especula com a honra alheia. É um jornal que tem de tudo para se ler, no qual se encontra aquilo que na imprensa deve ser uma característica predominante: a arte de informar, que **O Globo** tem sabido realizar, nesse cinquentenário.

O Sr. Henrique de La Rocque (Maranhão) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) — Com prazer.

O Sr. Henrique de La Rocque (Maranhão) — Nobre Senador Vasconcelos Torres, o aparte não é rogado apenas por prazer, também ditado pelo dever. Ele sonhou, delineou, esquematizou, executou e venceu. Quem? Irineu Marinho. Mas se ele cedo se foi, a sua obra parou? Não, muito pelo contrário, se agigantou, em todas as dimensões. Seus filhos Roberto, Ricardo e Rogério aceitaram o desafio que a morte do pai lhes impôs e, mãos à obra, prosseguiram na jornada histórica. E aí está ela, numa amostragem de sucesso e grandeza. E é esse sucesso e essa grandeza que saúdo e louvo, com o maior entusiasmo, pelo que o complexo de **O Globo** significa hoje, no contexto da imprensa nacional e internacional. Louvo V. Exª pela merecida homenagem que requereu e o Senado presta pelos 50 anos de uma labuta que honra e dignifica e que se completará a 29 de julho. Muito grato pela oportunidade que V. Exª me proporcionou de me integrar numa homenagem tão merecida.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) — Sou cativo da gentileza de V. Exª ornando o meu discurso com esse depoimento, com essas palavras que exaltam as qualidades excepcionais daqueles que descenderam de Irineu Marinho: de Roberto, atual Diretor-Redator-Chefe; de Rogério, Diretor-Substituto e de Ricardo. Esse triunvirato fraterno realiza uma imprensa sadia, com boas diretrizes para o jornal.

Muito grato pela intervenção de V. Exª

Um jornalismo, Sr. Presidente, ligado invariavelmente ao Brasil autêntico da moderação, da cordialidade, do trabalho, da religiosidade e — por que não dizer? — do carnaval, dos espetáculos cívicos, da vibração esportiva, da paz como ideal de vida e do amor como forma de ação...

Os Jornais e os Políticos

De fato, Sr. Presidente Magalhães Pinto, tem havido uma constante e completa identidade de **O Globo** na sua orientação, no seu estilo jornalístico e na sua linguagem, com a maneira de ser do povo brasileiro.

O Sr. Itálio Coelho (Mato Grosso) — Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) — Com muito prazer.

O Sr. Itálio Coelho (Mato Grosso) — A bancada de Mato Grosso deseja solidarizar-se com as palavras de V. Exª, que focalizam a grande influência e valor desse órgão da imprensa, decorrente da dedicação da família Marinho, sem esquecer, evidentemente, a presença, hoje espiritual, de Herbert Moses, aquele valoroso Presidente da Associação Brasileira de Imprensa. Foi bem significativa a contribuição desse órgão da imprensa, após 1945, com os editoriais que eram lidos avidamente pelas populações carioca e brasileira. **O O Globo**, além da sua grande capacidade de bem informar, tem também feito levantamentos sobre problemas regionais no Brasil; por isso a bancada de Mato Grosso vem aqui, para aproveitar a oportunidade, agradecer aquelas reportagens, verdadeiros estudos de problemas regionais de Mato Grosso, do Pantanal, da Amazônia Legal, da produção agrícola do Sul do Estado. **O O Globo** tem estado presente nessa fase de magnífico progresso do nosso Estado, e

tem estado presente, também, na boa qualidade da imprensa brasileira. Muito obrigado.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) — Lembrou bem V. Ex^a, Senador Itálio Coelho, a figura de Herbert Moses, que na direção de **O Globo** foi, assim, uma espécie de irmão mais velho e, também, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, onde o seu sucessor foi o Senador do MDB apartante de há pouco. Herbert Moses soube impor-se, mantendo as tradições democráticas, liberais do jornal, sempre a serviço dos interesses da coletividade, onde quer que se manifestassem; não só no seu Estado — como V. Ex^a acaba de lembrar ao trazer este valioso depoimento — mas em qualquer Unidade da Federação. Se há uma coisa que deve ser dita nesta homenagem é que **O Globo** tem, efetivamente, uma dimensão nacional.

O seu aparte foi “jóiá”; foi excelente; foi oportuno. Num Estado tão grande, tão importante como o de V. Ex^a, às vezes nem sempre lembrado pela grande Imprensa brasileira, **O Globo** jamais deixou de tratar desses problemas, como V. Ex^a aqui recordou, inclusive na parte pecuária, na economia agrícola e, principalmente, na parte dos problemas oriundos do Pantanal, com reportagens excelentes, chamando a atenção das autoridades governamentais do País para a solução dessas questões que tanto afligem esse grande e importante Estado de Mato Grosso, tão dignamente representado por V. Ex^a nesta Casa.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) — Com prazer, nobre Senador.

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Gostaria, justamente, de apartear V. Ex^a a partir do momento em que traduz com nitidez o elogio, que no meu modesto entender é o maior que se poderia fazer, à linha doutrinária que esse jornal vem defendendo ao longo de toda a sua vida. Ainda sou dos tempos em que **O Globo** era o vespertino carioca. E, como dizia ainda há pouco o nosso ilustre colega por Mato Grosso, desde a leitura dos editoriais até a homogeneidade da maneira de informar e de fazer o noticiário, o que se via era um jornal dedicado, clarissimamente, à defesa de postulados democráticos. E isto tem sido para nós um incentivo extraordinário, porque há momentos em que nós — já agora falando na qualidade de homem público — ficamos sem saber quais as repercussões de determinadas posições pessoais e é importante que contem os órgãos como **O Globo**, que tem essa enorme responsabilidade de orientar a opinião pública, pela sua integridade, pela sua seriedade, pela decência com que faz jornalismo. Muitas vezes é o porta-voz das idéias que sustentamos aqui na planície. De modo que gostaria que a minha solidariedade às palavras de V. Ex^a ficasse particularmente enfatizada no aspecto doutrinário que o jornal defende, na sua posição nitidamente democrática, na sua repulsa a todos os sistemas totalitários e na sua coragem de não ter nenhum receio de demonstrar publicamente essa linha de conduta.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) — Fico feliz por ouvir o aparte de V. Ex^a, meu prezado amigo Senador Jarbas Passarinho. Feliz, repito, porque foi V. Ex^a um dos homens que, antes de 1964, tomaram posição definida. Um homem, para usar o jargão que não ficou no muro, e esteve firme nessa posição ideológica consubstanciada nos editoriais de **O Globo**. Permito-me, ao agradecer a intervenção de V. Ex^a, dizer que tenho a impressão de que se não fora a coragem de **O Globo**, o Movimento de 64 estaria muito comprometido, porque na hora difícil, antes de março, que o País estava vivendo, **O Globo**, talvez contrariando os seus interesses balconários — porque V. Ex^a sabe que um jornal é uma empresa e o Governo é um grande cliente das folhas que se editam no País — colocou tudo isso para trás e tomou uma posição, através desses editoriais a que V. Ex^a se refere, prestigiando, inclusive, atitudes tomadas aqui, particularmente, no Senado Federal. V. Ex^a é um Revo-

lucionário autêntico; eu não conspirarei como V. Ex^a conspirou. Estou, hoje, engajado no sistema; V. Ex^a vinha de antes. Compreendo que para o Brasil é a melhor situação e, ao responder o seu aparte, eu diria o seguinte: tenho a impressão de que se **O Globo** não tivesse tomado a atitude máscula e patriótica que tomou, não teria havido o 31 de Março de 1964. A História vai dizer se estou certo ao usar esta frase, respondendo ao excelente e oportuno aparte de V. Ex^a.

Os jornais, Sr. Presidente, como os políticos, devem sempre colocar-se ao lado das causas que exprimem o **bem comum**, sem todavia se contraporem às idéias e interesses outros, irrelevantes talvez, mas, que atraem e que dominam a opinião pública, sendo, por isso, muito caros a ela.

Para que se obtenha o consenso ou o apoio da opinião pública, Senhor Presidente, é imprescindível respeitar a sensibilidade e o gosto simples e instável das maiorias. É preciso, direi, respirar com as multidões — saber o que pensam e o que desejam para que, através do universo dessas idéias e desses interesses possamos, eventualmente, influenciá-las.

Para que um editorial seja lido e levado a sério pelo homem comum — é preciso que o órgão de imprensa que o publica tenha afinidades com ele.

Essas afinidades se evidenciam nos assuntos de que trata e na linguagem de que faz uso. Só elas viabilizam a aceitação do jornal, cabe dizer.

Se o jornal não é aceito, **não circula**. Não se transforma em hábito de leitura do cidadão comum, e, assim, não influencia na formação de suas opiniões.

Um tipo de jornalismo que agrada a todos

O Globo, Sr. Presidente, é um jornal que desfruta de imensa aceitação em todo o Brasil. E isso acontece por desenvolver um jornalismo que agrada a todos, indo ao encontro do interesse singular de cada um.

O painel movimentado das campanhas

Vale a pena, Sr. Presidente, para ilustrar o registro que estamos tentando fazer, incluir aqui sucinta referência a algumas promoções de **O Globo**. Ela nos ajudará a entender a grande popularidade que o jornal logrou alcançar e sabe manter.

Lembrei, para começar, que foi **O Globo** que procurou transformar o **Dia das Mães** numa data significativa do calendário popular brasileiro. Assim, como símbolo de todas as mães vem sendo por ele escolhida desde 1954, a “Mãe Brasileira do Ano”. O objetivo aí visado é o fortalecimento dos laços de família na sociedade brasileira.

O **Dia do Papai** vem marcando também, desde 1954, uma promoção de grande alcance e sucesso, do vespertino de que estamos falando.

A **valorização da mocidade**, englobando múltiplas realizações, tem sido, igualmente, de diferentes modos, um verdadeiro programa de trabalho de **O Globo**.

Ante a imagem negativa que se vai fixando em alguns meios, em torno do jovem e de seus comportamentos. Ante essa falsa imagem que reflete, não raro, apenas uma incompreensão e, não, a verdade inteira sobre os moços — **O Globo** vem procurando exaltar os aspectos positivos da gente jovem, esperança e certeza do Brasil de amanhã.

É o significado exato de suas promoções em torno da escolha da “Moça Modelo”, da “Senhorita Tijuca”, da “Senhorita Rio”, além de realizações outras, de fins educativos, consubstanciadas em séries de artigos, de conferências, ou de concertos musicais.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) — Com prazer.

O Sr. José Sarney (Maranhão) — V. Ex^a, como sempre, expressando a alma do seu Estado, traz à Casa a justa homenagem que merece o jornal **O Globo**, pelo transcurso dos seus cinquenta anos. Realmente esse jornal, fundado por Irineu Marinho, tem prestado grandes serviços ao Brasil, à causa da democracia e ao nosso desenvolvimento. Jornal moderno, contribui, cada vez mais, com o seu dinamismo, para que os brasileiros tenham direito à **informação**, direito hoje consagrado pelas Nações Unidas. Assim, trago, em meu nome, o aplauso ao discurso de V. Ex^a e as minhas congratulações que desejo estender, pessoalmente, ao trabalhador infatigável, número um, daquela grande empresa, que é Roberto Marinho.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) — Fico desvanecido com a intervenção de V. Ex^a, Senador atuante, e que traz, com o seu aparte, o apoio às palavras que não estou proferindo somente em meu nome, mas em nome de todos nós. Vai falar, também, em seguida, sobre o mesmo assunto, o orador do Movimento Democrático Brasileiro.

Mas, V. Ex^a, Senador José Sarney, que é um grande Senador, traz, neste instante, a palavra que eu diria ser a da compreensão de que o político não existe sem a Imprensa. V. Ex^a, tão amigo dos jornais brasileiros, gratificou-me e honrou-me com o seu oportuno aparte. Muito grato a V. Ex^a.

O moderno auditório de **O Globo**, um dos melhores do Rio de Janeiro, tornou-se verdadeiro centro de cultura, concorrendo para o enriquecimento da cidade.

Nele, têm sido apresentados concertos, conferências, ciclos de cinema, inclusive pré-estréias de filmes notáveis, mostras antológicas de cinemas nacionais diversos e outras realizações do gênero.

No campo específico da música, **O Globo** promoveu, por exemplo, o Concurso Backaus de Piano e patrocinou o Internacional e o Nacional de Piano e o Nacional de Canto Orfeônico.

No setor das artes plásticas, lembro ainda, o empenho de **O Globo** voltou-se para o estímulo aos valores novos, com o concurso "Pintura entre Adolescentes". E para reaproximar o povo dos museus vem realizando a movimentada série: "Vamos estudar os Museus".

Cidade Maravilhosa, Hino Carioca

Haveria outras iniciativas a enumerar, Sr. Presidente. Anote-se, por exemplo, a defesa nunca negligenciada das tradições cariocas e fluminenses. Foi graças a uma sugestão sua que a marcha "Cidade Maravilhosa" passou a ser o **Hino do Rio de Janeiro**.

Assinale-se, ainda, as campanhas pioneiras de vacinação, promovidas pelo **O Globo**, contra a paralisia infantil e contra a raiva. Esta última foi animada, inclusive, por um concurso que repercutiu e empolgou, para a escolha do **Rei dos Vira-Latas**.

O Globo tem ido às praças e estádios, Sr. Presidente, organizando e animando festividades de cunho eminentemente popular. Entre elas, a já tradicional chegada de Papai Noel, de helicóptero, que em 1974 foi realizada no Parque do Flamengo, com a presença de um público de 150.000 pessoas. E a "São Pedro na Lagoa" realizada em 1959 e 1960, ficando inscrita na história da Cidade como a maior festa junina nela já realizada.

Faça-se, ainda, uma alusão à Campanha para a escolha do **Operário Padrão**, a indicação anual que faz dos **Cariocas Honorários**, homenageando estrangeiros que trouxeram contribuição notável à comunidade.

Imensa tem sido, finalmente, a contribuição de **O Globo** ao desenvolvimento dos esportes no País, seja pela cobertura que dá à ação de todos que o praticam e ao movimento dos estádios e clubes, seja pela realização anual de determinadas provas abertas à livre participação de quem o desejar.

Com a FEB na Itália

Durante a guerra, Sr. Presidente, **O Globo**, fiel a seus princípios e sua linha de ação colocou-se, com veemência, mas, sem excessos de

linguagem, ao lado das Nações Aliadas, defensoras, então, da boa causa da Liberdade e da Democracia.

Quando a Força Expedicionária Brasileira partiu para lutar nos campos da Itália, foi lançado **O Globo Expedicionário**, que era distribuído aos soldados brasileiros no front italiano.

A propósito dessa iniciativa, o General Caiado de Castro chegaria a afirmar que **O Globo Expedicionário** fora o melhor correio que, na Itália, tiveram os pracinhas brasileiros.

Em romaria, do passado para o futuro

A 15 de outubro de 1954, os integrantes da redação de **O Globo** percorreram, em romaria, o percurso entre a velha redação na rua Bittencourt Silva (onde hoje se ergue o imponente edifício da Caixa Econômica Federal, e a nova redação instalada em prédio moderno e funcional, à rua Irineu Marinho, abrigando todos os departamentos e serviços de uma vigorosa empresa jornalística, alçada, sem dúvida, à categoria de modelo mundial de organização na sua área.

Prossegue, aliás, o esforço de aperfeiçoamento e de renovação do parque gráfico do jornal. Ainda agora, **O Globo** acaba de adquirir, nos Estados Unidos, o mais moderno equipamento de impressão do mundo, até o momento só encomendado por um outro conhecido jornal, ou seja, o **The New York Times**.

Uma posição de liderança

Com tiragem diária superior a duzentos e cinquenta mil exemplares, circulando nos oito e meio milhões de quilômetros quadrados do território brasileiro, **O Globo** lidera, hoje, o maior complexo de comunicações da América Latina, que inclui a Rede Globo de Televisão e o Sistema Globo de Rádio (com 12 emissoras nas principais cidades brasileiras).

Tudo isso constitui, Sr. Presidente, com o próprio Jornal à frente, uma imensa máquina de comunicação a serviço da integração nacional.

Teve **O Globo** um papel singular na solução feliz de diferentes situações de crise com que o País se viu envolvido, nesse agitado meio século que se estende de 1925 a 1975, como já observei. Sem a ação enérgica e patriótica, mas nunca exaltada, desse órgão, nesses longos anos, Sr. Presidente, a História do Brasil, hoje, poderia ser outra...

Aí estão os nossos vizinhos continentais, mergulhados em situações caóticas, oscilantes entre um presente amargo e um futuro incerto. Falta-lhes talvez, entre outras coisas, a presença e a ação de jornais como **O Globo** capazes de exercerem boa ação politizadora na opinião pública. O Brasil, felizmente, desfruta situação de paz social e de progresso econômico.

Nesta ordem de idéias, Presidente Magalhães Pinto, considero o cinquentenário de **O Globo** uma data importante para o Brasil. Todos nós, brasileiros, políticos ou não, devemos algo a esse jornal, Sr. Presidente...

Concluindo, portanto, eu dirijo ao jornalista Roberto Marinho, que desde 1931 mantém-se à frente da Grande Empresa Jornalística, de cujo cinquentenário ora nos ocupamos, dando brilho e continuidade à obra de seu ilustre Pai, Irineu Marinho, bem como toda a numerosa e brilhante equipe de profissionais com a qual divide as tarefas do jornal, uma saudação amiga, fluminense, brasileira, pela importante data que ora comemoram. Uma data que é, também, toro a dizer, caríssima a todos nós e festiva para o Brasil.

É o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, que falará em nome do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro) (Em nome do MDB, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores,

A imprensa no Brasil é rica em jornais episódicos, que nem sempre viveram o tempo suficiente para ver triunfante uma idéia, para tornar realidade uma aspiração. Sem eles, entretanto, não se poderia escrever a história do País. E quantos sacrifícios não sofreram, quantos obstáculos não transpuseram, quantos dias amargos, de violência, de opressão, de intranquilidade não lhes marcaram a existência efêmera e proveitosa! Sem eles, através de todos os tropeços que se antolharam em seus caminhos, mais demorada seria a independência do país, a abolição da escravidão viria ainda mais tarde, a República não se consolidaria tão cedo, a vida pública não conquistaria muitos de seus valores, as gerações, que se sucederam, não teriam acompanhado o desenrolar dos acontecimentos políticos, sociais, econômicos, literários, os dias de glória e os instantes de amargura da vida nacional.

A análise desses órgãos, que não chegaram até nós, e às vezes tiveram sua acidentada trajetória marcada por dias ou meses, serve, por igual, ao julgamento de nomes exponenciais que os fundaram, como alavancas de progresso e de libertação, nobres e esplêndidas figuras que inscreveram definitivamente seus feitos e suas vidas na crônica de nossa terra.

Ainda não há três anos, ao ensejo do sesquicentenário da Independência pátria, Barbosa Lima Sobrinho, sob os felizes auspícios do Senado Federal, recordava a vida atribulada de alguns periódicos, exatamente aqueles que, apoiando ou divergindo, mas enfrentando todas as deficiências da época, haviam testemunhado para os contemporâneos e para os que depois deles viessem, as diversas opiniões e os distintos acontecimentos, desde a criação da Imprensa Régia, em 1808, até que, dissolvida a primeira Assembléia Constituinte, foram condenados ao desaparecimento, ou circularam com menor frequência. Eram em regra folhas de combate aparecidas antes que surgissem a *Astréa* e a *Aurora Fluminense* ao lado de *A Malagueta* ressurecta, para, vigorosamente, lutar pela consolidação definitiva da emancipação nacional, no 7 de abril. E, sem esquecer a tantos outros, pela circunstância mesma de ser impresso na Inglaterra, em instante que material tipográfico ainda não chegara ao Brasil, vale referir, inclusive pela valiosa contribuição à causa da independência o bravo pioneirismo do *Correio Braziliense*, de Hipólito José da Costa.

Essa imprensa feita de heroísmos, criada mais para desfraldar bandeiras do que para ministrar informações, sobreviveu, e felizmente, através de alguns poucos órgãos, que, consagrados pelo público, festejaram ou se aprestam para festejar, em breve, seus centenários. Se não acompanharam os dias incertos e tumultuados da presença, em terras brasileiras, de João VI e de Pedro I, certo é que viveram; noticiaram e nos transmitiram os acontecimentos que, do Segundo Império ou dos albores da República, marcaram os dias de incertezas ou de tranquilidade, de regozijo ou de apreensões, do calendário cívico, político e social da Nação. E foram aos poucos se adaptando às novas realidades, repositórios de ampla informação em que se converteram, cobrindo, em variadas seções, os múltiplos aspectos da vida brasileira e internacional, até que, para nossa vaidade, são hoje leitura obrigatória de nossos netos, como já o foram de nossos avós. O certo é que sem uns, nem outros, não se poderá reconstituir a história do País, e a eles recorrem, no silêncio comunicativo das bibliotecas, os que estudam o passado, para explicar o presente e, não raro, imaginar o futuro.

A primeira característica que se deve assinalar no cinquentenário de *O Globo*, é que ele foi concebido e surgiu para durar, para ser não só opinativo, mas igualmente informativo. Vivia a imprensa do País uma fase difícil, que determinara severa censura prévia à imprensa. Não era, a bem dizer, hora propícia para fundar jornais, no máximo para conservar, do modo possível, os que sobreviviam. Mais poderosa do que a soma de entraves que se erguiam em seu roteiro, no seu e no de todos os profissionais da época, era a decisão de Irineu Marinho.

Filho do guarda-livros português João Marinho Coelho de Barros, nascera em Niterói a 19 de julho de 1876. Ainda no Colégio

William Cunditt, fundara um jornal estudantil, que, como geralmente ocorre, durara tanto quanto as famosas rosas de Malherbe. Mas era uma vocação que aflorava, os traços primeiros de um destino inafastável. Concluíra os estudos no Liceu de Humanidades da gloriosa província fluminense, quando, numa viagem de barca, confidenciou a Leal da Costa seu desejo de ingressar no jornalismo, e as dificuldades que até então não lograra superar. Lembrou-lhe o amigo que a *Gazeta de Notícias* abria concurso para a revisão. E assim Irineu Marinho iniciou sua carreira. Dali se transferiu para *A Notícia*, dirigida por aquele exemplar Cândido de Campos, cujo nome não posso recordar sem espalhar sobre sua sepultura as palavras, convertidas em flores, de minha gratidão e de minha saudade. Irineu Marinho passou mais tarde para *A Tribuna*, secretariada por Jovino Alves, e afinal retornou à *Gazeta de Notícias*, como chefe de reportagem, e depois secretário da redação. Foi ali que se lhe cristalizou no espírito o desejo de fundar um jornal, que levasse ao público diariamente a informação e o comentário, jornal de maior divulgação, que chegasse a todas as camadas sociais.

Transformando o sonho em realidade, aparecia *A Noite*, em 1911. Como que nós, os mais velhos, ainda temos diante dos olhos aquele diário movimentado, que, gritado pelos jornaleiros, anunciava, no dizer espirituoso dos cariocas, que terminara o dia. Quando me encontrei, no Rio de Janeiro, com *A Noite*, o vespertino passara por diversas mãos, e se multiplicava em revistas que foram desaparecendo, tal a matriz, aos poucos, até que silenciaram definitivamente.

Irineu Marinho deixara sua direção, havia anos. Com antigos companheiros de trabalho, lançara-se à nova tarefa. E assim surgiu *O Globo*, nome escolhido pelo público, após reuniões preparatórias realizadas no escritório de advocacia de Justo de Moraes e de Herbert Moses. Tive a honra de ser amigo desses dois grandes brasileiros. Advogado brilhante, metucioso, de ampla cultura jurídica, de alto espírito público, com Justo de Moraes muitas vezes me encontrei no pretório, algumas delas patrocinando interesses contrários. Dele guardo duradoura impressão, inclusive pelo que aprendi no que li e ouvi, e pelo que tive de estudar para a ele me opor. Também de Herbert Moses, desnecessário será traçar-lhe o perfil, eis que todos os Srs. Senadores lhe acompanharam a vigilante e denodada atuação como presidente da Associação Brasileira de Imprensa.

Quando, em 1932, saí do porão do "Ruy Barbosa" para a Casa de Detenção do antigo Distrito Federal, foi a Moses que me dirigiu, invocando minha condição de jornalista, para que intercedesse por minha liberdade e a de meus companheiros. E, nos primeiros meses de minha estada no Rio de Janeiro, impedido de voltar à terra natal, Herbert Moses me retribuía com valiosos cinquenta mil réis os contos e as crônicas que, com variados pseudônimos, escrevi para a *Revista Souza Cruz*, que ele dirigia. Confesso, Sr. Presidente, que até hoje não estou certo se tais páginas foram ou não publicadas. O que sei, de ciência própria, e oportuno me parece o momento para confessá-lo, é que, sem aquela ajuda, mais tormentosos seriam os dias de minha mocidade numa cidade grande, sem emprego fixo, sem amigos poderosos, com os graves encargos que sobre meus ombros logo recairiam.

O Globo, planejado por Irineu Marinho no escritório de Justo de Moraes e Herbert Moses, apareceu a 29 de julho de 1925 e seu criador anunciava, no pórtico do primeiro número, que o jornal

"não existirá senão como uma força posta incondicionalmente ao serviço dos interesses gerais, cônscios todos nós, os que nesta Casa vamos trabalhar, das responsabilidades decorrentes da atitude que assumimos, mas muito confiantes em que o nosso esforço será bem julgado e poderá concorrer, é óbvio que modestissimamente, para o futuro esplêndido a que a nossa Pátria tem direito."

Um jornal é como uma família. Um só não a constitui. Mas para crescer, frondejar, sobreviver, é indispensável que alguém

assuma as responsabilidades maiores. Em *O Globo*, que começava com duas edições diárias, foi Irineu Marinho. Mas, a seu lado, estavam, entre outros, Euricles de Matos, Costa Soares, Horácio e Manoel Gonçalves, Barros Vidal, Eurico de Matos e Valter Prestes. O amigo e conselheiro Leal da Costa, nome que se tornou tradicional entre os que se dedicaram à imprensa carioca, assumira as responsabilidades da gerência. Moses era o diretor-tesoureiro.

Estava escrito, nas páginas sem perdão do livro inexorável do destino, que Irineu Marinho não veria seu jornal completar o primeiro mês. Começava o dia 21 de agosto. Uma voz embargada chama ao telefone Euricles de Matos, e lhe dá a triste notícia. Surpreendido e emocionado, o secretário da redação anuncia: — “meus amigos, o Irineu está morto”. E logo aduziu, com aquela mesma determinação que um dia o trouxera da Bahia, para se afirmar como um dos mais altos valores da imprensa brasileira: — “Mas sobrevive em *O Globo*.”

Caía o comandante supremo, e o exército não se dispersava. Euricles de Matos assume a direção do jornal e o conduz até 5 de maio de 1931, quando a morte igualmente reclama sua vida. Profissional completo, de espantosa capacidade de trabalho, de fibra excepcional, jornalista total e homem de letras, formado na escola baiana de Carlos Chiacchio, Euricles contou, desde a primeira hora, com o integral apoio de Roberto Marinho, a quem, muito moço, cabia o encargo de não deixar perecer a obra que o pai construíra com tanto entusiasmo, e, especialmente, com tanto amor. A ele, mais tarde, se juntariam os irmãos, Ricardo e Rogério.

O segredo do jornal, de seu êxito, de sua expansão, de sua presença em todos os setores de divulgação, resultou de que a família de *O Globo*, com o desaparecimento do chefe, longe de diminuir ou separar-se, cresceu unida, mediante a incorporação de profissionais do mais alto valor, com alguns dos quais tive, tivemos muitos de nós, a felicidade de conviver, e hoje os lembramos com sentido pesar.

Em certo momento, *O Globo* foi como uma colônia intelectual e jornalística da Bahia. Nas mesas da redação, trabalhavam Rafael Barbosa, primoroso, primorossíssimo, um estilista notável e também um magnífico poeta; Pinheiro de Lemos, dos maiores talentos jornalísticos da época; Sodré Viana, perdulário de talento, de engenho, um criador, o Jesovi que satirizava, em versos de recordar-se, os homens e os fatos; Álvaro Kilkerry, o carinho, o brilho, a comunicabilidade feito homem; Gildásio de Oliveira, o esplêndido cronista político, acreditado junto a esta Casa, acompanhando, vivendo nossos dias de alegrias e tristezas. E, para que no pessoal administrativo, ausente não estivesse a Bahia, o velho Sátiro personificava, na portaria, a solicitude, a prestimosidade e a fidelidade.

O Sr. Ruy Carneiro (Paraíba) — Permite V. Ex^a um aparte, Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro) — Com muita honra.

O Sr. Ruy Carneiro (Paraíba) — Fico, naturalmente, constrangido em interromper o magnífico relato que V. Ex^a está fazendo, neste dia em que o Senado dedica a primeira parte dos seus trabalhos ao cinquentenário do grande jornal brasileiro *O Globo*. V. Ex^a, com o brilho da sua inteligência, com esse toque excepcional que V. Ex^a possui de grande jornalista que o é — porque V. Ex^a é parlamentar, advogado mas, na realidade, V. Ex^a é um notável jornalista — tece V. Ex^a, então, elogios ao *O Globo*, citando as figuras mais destacadas dentre aqueles que lutaram por este grande jornal. O que desejo, neste aparte, é dizer a V. Ex^a que tanto Roberto, como Rogério e Ricardo Marinho deram uma demonstração, ao Brasil, de que eram homens capazes, pois a eles coube a difícil tarefa de substituir o eminente jornalista de saudosa memória que foi Irineu Marinho. Então, uma organização dirigida por aquela equipe formidável, cujos nomes V. Ex^a citou: Herbert Moses, Euricles de Matos, e Gildásio de Oliveira, todos brilhantes jornalistas, sendo este último um grande cronista político, não poderia deixar de ser o órgão de publicidade

que é, de âmbito nacional e internacional, sendo daqueles de maior projeção na América Latina. Ao congratular-me com V. Ex^a, pelo brilhante discurso que está pronunciando, quero trazer os aplausos da minha terra, a Paraíba, ao grande jornal que hoje, brilhante e vitoriosamente, comemora os seus cinquenta anos de existência.

O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro) — Agradeço e muito me honra o aparte com que V. Ex^a enriquece esta minha modesta oração.

Mas, dizia eu, Sr. Presidente,

O Sr. Luiz Viana (Bahia) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro) — Com muita honra.

O Sr. Luiz Viana (Bahia) — Eu desejaria secundar V. Ex^a não apenas nas apreciações tão justas que faz sobre *O Globo*, mas, sobretudo, ou também, sobre aqueles nossos velhos amigos e companheiros, Euricle de Matos, Rafael Barbosa, Álvaro Kilkerry, que, de algum modo, àquela época, como que identificaram *O Globo* com a Bahia, conosco, e, assim, nos sentíamos, igualmente parte daquela equipe em que predominavam tantas inteligências brilhantes do jornalismo baiano.

O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro) — Muito agradeço o aparte com que V. Ex^a enriquece estas minhas modestas considerações.

Mais tarde viria esse admirável Alves Pinheiro, hoje na juventude de seus 65 anos, entrevistador de Papas e Chefes de Estado, e que não demoraria em assumir a chefia da reportagem e, mais tarde, a da redação. Três outros altos espíritos, que não podem ficar esquecidos, e integraram durante anos a família de *O Globo*, foram Horácio Cartier, o espetacular ecumenista da imprensa, de uma fantástica versatilidade jornalística, capaz de um artigo de fundo, um vibrante editorial, uma crônica de arte, uma nota literária, uma crônica social, de tudo; Eloy Pontes, do elenco de fundadores, vigoroso articulista, além de festejado homem de letras, autor de estudos biográficos que até hoje, e por muito tempo, servirão de roteiro ou ajuda aos que desejaram reviver os personagens por ele estudados; e o fino Pereira Rego, que tinha o segredo de fazer amigos ao primeiro encontro. Todos esses confrades, com exceção de Alves Pinheiro, que Deus prolongue sua vida, já cruzaram a linha divisória, que marca os limites da terra em que vivemos e inicia a amplidão do mundo fantástico e desconhecido do além. E, dos que viram nascer, desde o primeiro dia, *O Globo*, e a ele serviram sem intermitências, decênios a fio, resta este admirável Manoel Gonçalves, muitos anos redator político, meu companheiro na bancada de imprensa da Câmara dos Deputados, secretário da redação, e cuja amizade constitui motivo de júbilo para quantos dela desfrutam.

Permitam-me V. Ex^{as} Srs. Senadores, que incorpore a essa sucessão de nomes, que formaram entre os primeiros da família de *O Globo*, de um homem modesto, servil dileto de Ruy Barbosa, das figuras mais pitorescas do jornal, e que, ao morrer, aos oitenta anos, “um monstro de músculos e de ossos, uma fantástica resistência física, uma caratonha de poucos amigos, mas um coração maior do que o resto do corpo”, justificou que a pena sem par de José Eduardo de Macedo Soares lhe dedicasse o artigo de fundo na primeira página do *Diário Carioca*. Ao evocar Manoel de Jesus, desejo homenagear a quantos modestos servidores das oficinas, da distribuição, da administração, de múltiplos setores, trouxeram, em períodos mais ou menos prolongados, sua contribuição anônima para que o *O Globo* pudesse festejar seu primeiro cinquentenário, com a posição de destaque indiscutível que conquistou na imprensa brasileira de todos os tempos.

A morte de Irineu colheu a Roberto Marinho, o mais velho dos seus filhos, com 20 anos de idade. Sentiu que o seu lugar era no jornal, mas que, antes dele, havia Euricles de Matos. A precedência não o diminuía. Cumpria-lhe realizar um largo aprendizado, para

dirigir, num dia que não desejava próximo, o diário que o pai fundara. Começou interessando-se por todas as fases da elaboração das edições diárias, do traçado da primeira página à notícia mais corriqueira. Costa Soares, que viera de *A Noite*, secretariava a redação, onde Valter Prestes fazia reportagens e aprendia violino, e Barros Vidal, muito louro e de olhos claros, contava, suando por todos os poros, os crimes de amor, romantizando-os de tal sorte que todas as vítimas tinham olhos verdes. O incomparável Orestes Barbosa descrevia, como que lhe dando cores e ruídos, um coche fúnebre atravessando rua mal calçada do bairro de Catumbi, "o magro cocheiro de uniforme escuro, desbotado e poído, o corpo a bailar na boléia, num prodígio de flexibilidade renal só próprio dessa espécie de condutores de defuntos".

Foi na grande escola que o pai criara que Roberto se fez jornalista, e muito cedo, aos vinte e seis anos, assumia os encargos de diretor e redator-chefe, que ainda hoje desempenha com reconhecida eficiência. Valho-me do depoimento de Alves Pinheiro, em notas que me forneceu. Roberto Marinho não era só, morto Euricles, o chefe, o responsável pelo vespertino, que se ia afirmando, sempre mais, no conceito público:

"Roberto é que era a alma do jornal. Diariamente, às seis da manhã, estava na redação, em mangas de camisa, lendo os matutinos, anotando, mandando fazer reportagens, ditando artigos de fundo, comentários, ele mesmo escrevendo editoriais, ele mesmo indo à oficina para paginar com mais arte, mais requinte, mais beleza, um diagramador nato, e, em seguida, no tosco restaurante do Gentil, contíguo à redação deglutia entre operários e redatores um alentado bife a cavalo."

A presença de Roberto Marinho na direção de *O Globo* tem o forte sinete do pioneirismo. É ele quem introduz primeiro as inovações tecnológicas que vão surgindo. Desde a instalação da radiofonia em seus carros de reportagem até à utilização de computação eletrônica para confecção industrial do diário há uma constante modernização de material. Ainda agora, *O Globo* acaba de adquirir, nos Estados Unidos, o mais avançado equipamento de impressão do mundo, até o momento só encomendado por outro jornal, o *New York Times*.

Preocupado com os problemas da comunidade, o grande jornal brasileiro faz anualmente dezenas de concorridas promoções institucionais, todas com profundo sentido social ou cultural, como gigantescos concertos sinfônicos em praça pública ou festas infantis no Natal, reunindo até 300 mil crianças no estádio do Maracanã.

Com tiragem diária superior a 250 mil exemplares, circulando nos oito e meio milhões de quilômetros quadrados do território brasileiro, *O Globo* é também o órgão que lidera o maior complexo de comunicação da América Latina, que inclui a Rede Globo de Televisão e o Sistema Globo de Rádio, espalhando, na mesma hora, o som e a imagem, na multiplicação por muitos milhões da informação antes permitida apenas aos leitores do jornal.

O Sr. Heitor Dias (Bahia) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Heitor Dias (Bahia) — Ao contrário das criaturas, as instituições, com o passar do tempo, tornam-se cada vez mais fortes. É o que está V. Exª a testemunhar com a recapitulação de toda a história do grande jornal *O Globo*. V. Exª não quis ser generoso, quis ser justo e, por isso mesmo, não se limitou a registrar a data comemorativa do jornal, de lhe elogiar o nome, de relembrar os seus primeiros proprietários, fundadores e diretores: V. Exª foi mais além, ao traçar mais do que o perfil, a biografia de quantos se puseram a serviço do vitorioso vespertino. É que, em verdade, a imprensa se faz com o ideal dos seus fundadores, do equilíbrio e da coragem dos seus diretores, mas também com a inspiração e a bravura dos seus

colaboradores. Associando-me às homenagens que o Senado Federal hoje presta ao grande vespertino, congratulo-me com V. Exª pela oração que está a produzir. Soube V. Exª valer-se de sua inteligência, dos seus conhecimentos e da sua experiência — jornalista que também tem sido para projetar, nos seus devidos termos, o grande jornal e a grande equipe que o integrou no passado e a que o integra no presente. Muito obrigado.

O SR. NELSON CARNEIRO (Rio de Janeiro) — Muito exalta a minha oração a intervenção do nobre Senador Heitor Dias, cujo alto conceito nesta Casa o credencia para trazer maior brilho a qualquer dos oradores que ocupem esta tribuna.

Continuando, Sr. Presidente, entre os primeiros deveres da boa imprensa, senão o primeiro, está o da verdade no relato do acontecimento. Deturpá-lo, para alcançar esse ou aquele objetivo, é erro grosseiro, que apenas se corrige, e mal, com a retificação imediata. Persistir na informação falsa será confundir-se com certo tipo de imprensa, que vive de mentira e dela faz seu programa e seu ideário. Um mesmo fato justifica, bem sei, várias versões. Mas o bom profissional não é o que escolhe a menos provável, para provocar sentimentalismo ou a repulsa popular, mas o que se esmera em bateiar as informações, para selecionar aquela mais plausível, que melhor se possa casar à realidade. Sei, de ciência própria, que essa tem sido a diretriz de *O Globo*, desde que o acompanhamento, dia a dia, em quarenta e três anos de leitura sem intermitências. Também não se lhe há de imputar, sem grave injustiça, o delito de viver da exploração sistemática dos dramas que, em todos os tempos e sob todos os céus, vive a criatura humana. Não se tingem de sangue suas páginas, antes o noticiário tem sempre preocupação de ordem social, jamais para encorajar, antes, justo o contrário, para impedir que o desacerto se repita. Foi, sem dúvida, essa orientação segura que o ajudou a abrir as portas do triunfo, e merecer a crescente confiança de seus leitores, cada dia mais fiéis e mais numerosos.

Um jornal, porém, não é só o fato. Às vezes, é só a opinião. Mas um jornal, com a destinação de *O Globo*, há de ser também o fato. Lembro meu querido amigo Álvaro Catarino, que dissipara do modo mais agradável quase toda a fortuna que lhe chegara às mãos, e terminara por adquirir as ações de *O Imparcial*, da Bahia. Em hora singular de minha carreira, confiou-me a direção da Sucursal, no Rio de Janeiro. Nele, a preocupação era o fato. Mas o fato fora da velha província, porque, explicava, o que ali acontecia, logo se divulgava, com todos os detalhes, o verossímil e o inverossímil, na Rua Chile. O fato que interessava ao baiano, exagerava, era o que ocorria fora da Bahia, principalmente no Rio de Janeiro. A Bahia cresceu, mudou de fisionomia, construiu e rasgou avenidas, já não é só a Rua Chile. E ao baiano interessa o fato da Bahia. Assim certamente pensaria Álvaro Catarino se lhe fosse dado ressurgir dentre os mortos.

Um jornal diário, moderno, vibrante, repito, não é somente o fato. É o comentário que o fato suscita, a lição que dele se pode recolher, o ensinamento que dele se retira. Foi o que me aconselhou Azevedo Amaral, quando a exuberante clarividência de seu espírito superava a noite sem fim que enchera de trevas seus olhos ansiosos de ver. E é, sobretudo, a opinião. A coragem de tomar uma posição nas horas de incerteza. De fugir dos *nãos* e dos *síns*, das frases redondas que nada concluem, do jogo cuidadoso e rendilhado de palavras, que servem tanto a Deus como ao Demônio. Também desse pecado se livrou o jornal de Irineu Marinho. Suas posições foram sempre claras, ainda em horas temerárias. Colocou-se na luta sem tréguas contra o comunismo. Combateu, de frente, o integralismo, quando os "camisas verdes" pareciam caminhar para o poder. Opôs-se frontalmente aos extremismos, da direita e da esquerda, convencido de que o regime totalitário, qualquer que ele seja, visa a aviltar o homem no que ele tem de mais sagrado: a liberdade de pensar e de viver.

Fez amigos e inimigos, mas opinou, não se omitiu. Assim tem sido sempre. Um jornal deve ser o pensamento de muitos, melhor será que seja o pensamento da maioria. Mas dificilmente significará, sal-

vo casos excepcionais, o ponto de vista da unanimidade. Se assim fora, bastaria um só, para traduzir o consenso generalizado. Eis porque nem sempre cada um de nós aceitou, como as melhores, as colocações políticas ou econômicas de **O Globo**. Se muitos aplaudiram a muitas, outros de outras divergiram.

Grave defeito do jornalista, ensinou-me Mestre Vitorino, dos melhores cozinheiros de jornal que o Rio de Janeiro conheceu, reside em dar títulos interrogativos ao que divulga. *Jornal responde a indagação, não pergunta.* Também nesse desacerto não incorreu **O Globo**. Afirmou invariavelmente sua convicção, quando necessário. Não transferiu ao leitor a dúvida em que acaso se encontrasse.

Um jornal, para sobreviver, não pode parar no tempo, tem de acompanhar, no feito, na diagramação, na distribuição, nas matérias, até mesmo no estilo dos colaboradores, a evolução técnica, científica, cultural, econômica, social, política. Foi essa outra das causas do sucesso de **O Globo**, a ânsia constante de renovação, de acompanhar os novos ritmos, de desdobrar-se em vários setores. Eis porque Roberto Marinho e seus companheiros de trabalho se podem envaidecer de haver recriado **O Globo**, guardando-lhe, é certo, as características originais que Irineu traçara, mas apresentando um jornal atualizado, com amplo noticiário local, nacional e internacional, e com promoções ousadas, cobrindo, com seus repórteres, todos os grandes acontecimentos, na guerra e na paz, nos esportes e nas assembléias científicas, pelos cinco continentes do mundo, onde quer que haja um fato que seja notícia, um episódio que justifique cobertura especial, um "furo" jornalístico que não lhe deva escapar.

Abrigado sob o slogan, que adotou, de ser "o maior jornal do País", aí está **O Globo** na radiosa mocidade de seus cinquenta anos, a recolher, de todos os recantos do País, os votos de congratulações, a que esta Casa, em boa hora, quis juntar os seus, nesta sessão comemorativa, em que tenho a honra de traduzir as felicitações do Movimento Democrático Brasileiro.

Como naquele triste 21 de agosto de 1925, valho-me, Sr. Presidente, das palavras de Euricles de Matos, ao dirigir-se a seus companheiros de trabalho: — "Meus amigos, o Irineu está morto. Mas sobrevive em **O Globo**. E, ajunto, sobreviverá enquanto o alto e nobre espírito de Irineu Marinho continuar inspirando aos que têm a responsabilidade de honrar-lhe o nome, reverenciar-lhe a memória e seguir-lhe o exemplo. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência, em nome da Mesa, associa-se às homenagens prestadas pelo plenário ao jornal **O Globo**, fundado por Irineu Marinho, e congratula-se com os seus funcionários, destacando a ação dinâmica e eficiente do Sr. Roberto Marinho e dos demais Diretores nos meios de comunicação do nosso País.

Comparecem mais os Srs. Senadores:

José Guimard — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Eurico Rezende — Franco Montoro — Orestes Quêrcia.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 210, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 26, de 1975 (Ofício nº 12/P/MC, de 13-6-75, no Supremo Tribunal Federal), do Sr. Presidente do S.T.F., remetendo cópias de notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Egrégia Corte nos autos do Recurso Extraordinário nº 78.568, do Estado do Amazonas, o qual declarou a inconstitucionalidade do art. 119 da Constituição daquele Estado, na redação da E.C. nº 1, de 30 de setembro de 1970.

Relator: Senador José Lindoso

Com o Ofício nº 12, de 1975, o Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal comunicou ao Senado, para os fins do art. 42, VII,

da Constituição Federal, que aquela Alta Corte, apreciando o Recurso Extraordinário nº 78.568, do Estado do Amazonas, declarou a inconstitucionalidade do art. 119 da Constituição daquele Estado, na redação da Emenda Constitucional nº 1, de 30-9-70.

A mencionada comunicação se fez acompanhar das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos do R.E. nº 78.568.

Verificamos, ao examinar a matéria, que a decisão da Egrégia Corte de Justiça, ao considerar a inconstitucionalidade do referido dispositivo — art. 119, da Constituição do Estado do Amazonas —, assim procedeu porque referindo-se ele a composição do Tribunal de Contas do Amazonas, extravassou do modelo federal (art. 72, § 3º da Constituição Federal), a que era obrigado a seguir, na forma do art. 200 da nossa Lei Maior.

Os autos obedecem aos aspectos formais estabelecidos no art. 116 da Constituição e transitou em julgado.

Assim sendo e, em cumprimento ao que determina o art. 42, VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 100, II do Regimento Interno do Senado, apresentamos o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 33, DE 1975

Suspende a execução do art. 119 da Constituição do Estado do Amazonas, declarado inconstitucional por decisão do Supremo Tribunal Federal, de 27 de fevereiro de 1975.

Artigo único. É suspensa a execução do art. 119 da Constituição do Estado do Amazonas, na redação da Emenda Constitucional nº 1, de 30 de setembro de 1970, declarado inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 27 de fevereiro de 1975.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1975. — Accioly Filho, Presidente — José Lindoso, Relator — Helvídio Nunes — Dirceu Cardoso — Gustavo Capanema — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Heitor Dias.

PARECERES NºS 211 E 212, DE 1975

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 07, de 1975 (n.º 8-B, de 1975, na Câmara dos Deputados) que "aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, em 7 de novembro de 1974".

PARECER Nº 211, DE 1975

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador Gilvan Rocha

Com a Mensagem nº 27, de 19 de fevereiro de 1975, o Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, para o fim previsto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, em 7 de novembro de 1974.

Referida Mensagem se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual S. Ex.^a resalta a conveniência e o interesse do País em ratificar o ato Internacional em apreço.

Submetido à apreciação da Câmara dos Deputados, foi o texto aprovado sem restrições.

Na parte preambular do Acordo, os governos, após reafirmarem sua convicção nos ideais enunciados na carta das Nações Unidas, revelam a intenção de fortalecer os laços de amizades existentes entre os dois povos e de promover o intercâmbio das experiências adquiridas nos campos técnico, científico e de serviços administrativos e de direção.

O objetivo colimado pelo tratado será alcançado em duas etapas:

1.º) Com a organização de visitas de funcionários de alto nível, responsáveis pela formulação e implementação de planos de desenvolvimento nacional em seus respectivos países, o que permitirá conhecer o estágio de evolução alcançado nos campos da agricultura, indústria, ciência e administração pública.

2.º) Com o estabelecimento de um intercâmbio de informações sobre temas de interesse comum; pessoal e equipamento técnico especializado; e quadros profissionais para fins de aperfeiçoamento.

A recepção dos técnicos e quadros estrangeiros poderá ser feita através da implementação de um sistema de bolsas-de-estudo. A missão do pessoal designado para estes programas poderá ser a de desempenhar funções operacionais, executivas e de direção como também a de realizar trabalhos de pesquisa, treinamento ou ensino.

As partes se comprometem a dispensar aos respectivos nacionais os mesmos privilégios, isenções e imunidades que são concedidos a outros que se encontrem em missão oficial de cooperação.

O ajuste sob exame não prevê prazo de duração, sendo entretanto, facultado às partes contratantes denunciá-lo a qualquer momento, caso em que deixará de vigorar 90 dias após a data em que a comunicação for recebida pela outra parte.

Nos últimos anos, a política exterior brasileira vem se firmando no sentido de estabelecer novas áreas de interesses com países cujo relacionamento, até então, mantínhamos em estágio meramente protocolar.

Insere-se, neste contexto, a aproximação com os países da África Subsaariana com os quais temos, além de tudo, fortes vínculos de ordem afetiva, étnica e cultural.

Acreditamos que o presente ato internacional marca mais uma etapa no caminho de um amplo entendimento, cooperação e intercâmbio entre os dois povos, o que só poderá reverter em benefício comum no futuro.

Ante o exposto, somos pela aprovação da matéria na forma do Projeto de Decreto Legislativo apresentado na outra Casa do Congresso Nacional.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1975. — Senadores **Daniel Krieger**, Presidente — **Gilvan Rocha**, Relator — **Saldanha Derzi** — **Luiz Viana** — **José Sarney** — **Virgílio Távora** — **Arnon de Mello** — **João Calmon** — **Mendes Canale** — **Itamar Franco**.

PARECER N.º 212, DE 1975

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador **Tarso Dutra**

O Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Gana, em Acra, a 7 de novembro de 1974, é objeto do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8-B, de 1975.

Nos termos constitucionais, deve ser aprovado pelo Congresso Nacional, para que passe a vigorar no Brasil. Já a Câmara dos Deputados o aprovou em 5 do corrente mês.

Essa convenção binacional permitirá, segundo informa o Ministério das Relações Exteriores, o inter-

câmbio de experiências e conhecimentos específicos adquiridos pelos dois países nos campos industrial, agrícola, científico e de administração pública, e prevê as modalidades de elaboração de programas de cooperação técnica.

É, sem dúvida, um entendimento da mais alta importância para ambos os Estados signatários. Embora o compromisso seja de caráter bilateral e, portanto recíproco, como é usual em tais instrumentos, é compreensível que o doador de experiência será, no caso, realmente, apenas o Brasil. Mas, estará implícito, certamente, nessa estimável cooperação, o dever da solidariedade com uma nação menos desenvolvida do que a nossa. E, com ela, o Brasil dará seguimento à hábil política intensificada recentemente de maior entendimento, amizade e intercâmbio com as novas comunidades nacionais africanas.

Pelo exposto, somos de parecer favorável à aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1975. — Senadores **Gustavo Capanema**, Presidente — **Tarso Dutra**, Relator — **Arnon de Mello** — **Mendes Canale** — **João Calmon** — **Helvídio Nunes**.

PARECERES N.ºS 213 E 214, DE 1975

Sobre o Projeto de Decreto Legislativo n.º 08, de 1975 (n.º 9-B na Câmara dos Deputados), que "aprova o texto da Convenção para a Proteção dos Produtores de Fonogramas contra a Reprodução não Autorizada de seus Fonogramas, aprovada a 29 de outubro de 1971".

PARECER N.º 213, DE 1975

Da Comissão de Relações Exteriores

Relator: Senador **João Calmon**

Esta Comissão é chamada a opinar sobre a Mensagem Presidencial n.º 25, de 1975, que submete à consideração do Congresso Nacional, na conformidade do disposto no art. 44, item I, da Constituição Federal, o texto da "Convenção para Proteção aos Produtores de Fonogramas contra a Reprodução não Autorizada de seus Fonogramas, aprovada em 29 de outubro de 1971, e firmada pelo Brasil por ocasião da Conferência Internacional de Estados sobre a Proteção dos Fonogramas, realizada em Genebra, de 18 a 29 de outubro de 1971".

A matéria vem acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, na qual S. Ex.^a, após ressaltar que o instrumento visa a propiciar adequada proteção aos produtores de fonogramas, autores, artistas, intérpretes ou executantes contra reproduções ilícitas de fixações sonoras, informa que

"A questão relativa à proteção de fonogramas já fora tratada na Convenção de Roma, de 26 de outubro de 1961, da qual o Brasil é parte. Entretanto, por sua complexidade, essa Convenção reuniu, até agora, poucas adesões. De qualquer modo, a Convenção de Genebra, ora submetida, em nada impede uma aceitação mais ampla da Convenção de Roma."

A prática crescente de reprodução não autorizada de fonogramas, com evidente prejuízo e descaso pelos legítimos direitos dos autores, intérpretes e produtores, levou diversos Estados a convocarem uma Conferência sobre a matéria, realizada em Genebra, em 1971, da qual resultou o texto ora submetido a nosso exame.

O princípio consagrado no presente texto é o de que cada Estado se obriga a proteger os direitos autorais dos nacionais dos outros Estados Contratantes em matéria de reprodução e importação de fonogramas.

O modo e os meios a serem utilizados para que tal finalidade seja atingida, serão aqueles previstos nas respectivas legislações nacionais, acometidas, também, do direito de fixar a duração específica da proteção outorgada.

Por força do disposto no art. 5.º, as formalidades porventura exigidas na legislação interna "como condição da proteção dos produtores de fonogramas serão consideradas satisfeitas se todas as cópias autorizadas do fonograma que forem distribuídas ao público, ou o invólucro que as contiver, levarem uma menção constituída pelo símbolo (P) acompanhado da indicação do ano da primeira publicação".

O sistema de licenças obrigatórias só será admitido nos seguintes casos:

a) se a reprodução destinar-se ao uso exclusivo do ensino ou da pesquisa científica;

b) se a licença somente for válida para a reprodução no território do Estado Contratante, cuja autoridade competente outorgou a licença, não se estendendo à exportação de cópias;

c) se a reprodução, feita em conformidade com a licença, der direito a uma remuneração equitativa, que será fixada pela referida autoridade, levando em conta, entre outros elementos, o número de cópias que serão realizadas.

O artigo 7.º estabelece uma regra de hermenêutica, ao estipular que a Convenção não pode ser interpretada no sentido de estabelecer limitação ou de causar prejuízo à proteção outorgada aos direitos autorais pela legislação interna ou por outros atos internacionais.

A exigência contida no § 4.º do art. 9.º, segundo a qual:

"Fica estabelecido que um Estado, desde o momento em que se vincular pela presente Convenção, deverá estar em condições de, em conformidade com sua legislação interna, executar as disposições da Convenção."

Não apresenta maiores dificuldades para o Brasil tendo em vista o afirmado na Exposição de Motivos:

"A revisão a que se submeteu a legislação interna brasileira sobre direitos autorais, revisão consubstanciada na Lei n.º 5.988, de 14 de dezembro de 1973, em nada conflita com o texto da presente Convenção, conforme parecer do Ministro da Justiça constante do Aviso n.º 704, de 4 de dezembro de 1974, do Senhor Ministro Armando Falcão ao Senhor Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República."

Nas últimas décadas, os Estados sentiram a necessidade de adaptar suas relações internacionais às novas circunstâncias econômico-histórico-políticas. O desenvolvimento dos meios de transporte e comunicações acarretou um maior contato entre os povos bem como um maior interrelacionamento em todos os campos da atividade humana.

Como não poderia deixar de ser, conflitos de interesses surgiram, e surgem a todo momento, estando a demandar instrumentos hábeis, capazes de discipliná-los.

Este o motivo pelo qual as Nações são cada vez mais levadas a elaborar normas supra-estatais de modo a ordenar a vida internacional.

O presente instrumento, redigido segundo os moldes usuais adotados, vem complementar uma já extensa rede de compromissos, reciprocamente assumidos, no campo da proteção do direito autoral.

Nada há que possa ser oposto ao ato internacional em apreço.

Diante do exposto somos pela aprovação do texto na forma do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 18 de junho de 1975. — Senadores Daniel Krieger, Presidente. — João Calmon, Relator. — Virgílio Távora — Luiz Viana — Arnon de Mello — Mendes Canale — Gilvan Rocha — Itamar Franco — Saldanha Derzi.

PARECER N.º 214, DE 1975

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Tarso Dutra.

O Projeto de Decreto Legislativo n.º 9-B, de 1975, já aprovado pela Câmara dos Deputados, vem, agora, à consideração do Senado Federal, para a final revisão.

Colima essa proposição o referendo, pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 44, item I, da Constituição Federal, da "Convenção para Proteção dos Produtores de Fonogramas, contra a Reprodução não Autorizada de seus Fonogramas", aprovada em Genebra, a 29 de outubro de 1971, e firmada pelo Brasil.

Por "fonograma" entende-se, segundo o texto da Convenção, qualquer fixação exclusivamente sonora dos sons provenientes de uma execução ou de outros sons. "Produtor de fonogramas" é a pessoa física que, em primeiro lugar, fixa os sons provenientes de uma execução ou de outros sons. "Cópia", o suporte que contém sons capitados direta ou indiretamente de um fonograma e que incorpora a totalidade ou uma parte substancial dos sons fixados no fonograma. E, finalmente, "distribuição ao público", qualquer ato cujo objeto seja oferecer cópias, direta ou indiretamente, ao público em geral ou a qualquer parte do mesmo.

Com esses conceitos definidos na Convenção, já subscrita por vários países, o que a Conferência de Genebra (1971) desejou alcançar foi a proteção, no campo internacional, aos produtores de programas, autores, artistas intérpretes ou executantes, "contra a reprodução ilícita de fixações sonoras".

É instrumento que está a merecer apolo do Poder Legislativo, para que possa, sem tardança, entrar em vigor no Brasil, que o subscreveu, tendo em vista seus precisos e acertados objetivos.

Somos, assim, de parecer favorável à aprovação da proposta pelo Poder Executivo, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo 9-B, de 1975.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1975. — Gustavo Capanema, Presidente. — Tarso Dutra, Relator. — Arnon de Mello — Mendes Canale — João Calmon — Helvidio Nunes.

PARECER Nº 215, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 33, de 1975, que "considera insalubres as atividades dos operadores de telex e teletipo e dá outras providências".

Relator: Senador Helvídio Nunes.

O projeto em tela, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, pretende sejam consideradas insalubres as atividades dos operadores de telex e teletipo, com base em que guardam semelhança com as exercidas na telegrafia e radiotelegrafia, cujos serviços estão contemplados no Quadro XI — Operações Diversas, anexo à Portaria nº 491, de 16 de setembro de 1965, do então Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Justificando a providência, ressalta o nobre autor do projeto:

"A legislação trabalhista brasileira, consagrando a tese acima, determina sejam consideradas atividades insalubres enquanto não se verificar haverem sido inteiramente eliminadas as causas da insalubridade — aquelas que, por sua própria natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos (art. 209 da CLT).

A declaração de insalubridade de determinada atividade ou operação, como simples motivo para o pagamento de adicionais, é pois condenável.

Todavia, o receio de enfrentar o problema anterior, jamais deverá servir de base à recusa da compensação financeira para aqueles que, sem sombra de dúvida, executam tarefas capazes de produzir danos à saúde.

Ora, conforme ficou registrado, os operadores de telex e de teletipo, da mesma forma que os telegrafistas e rádio telegrafistas, desenvolvem um tipo de atividade altamente estafante. Justifica-se, destarte, a providência determinada no artigo 1º da proposição, de reconhecimento da existência de insalubridade no trabalho dos primeiros, semelhante ao que já se fez em relação aos segundos."

O aspecto constitucional da medida não suscita qualquer contestação.

Quanto à juridicidade, porém, cumpre examiná-la à luz do disposto no art. 209, *in fine*, da Consolidação das Leis do Trabalho, *in verbis*:

"Art. 209. Serão consideradas atividades e operações insalubres, enquanto não se verificar haverem delas sido inteiramente eliminadas as causas de insalubridade, aquelas, que, por sua própria natureza, condições ou métodos de trabalho, expondo os empregados a agentes físicos, químicos ou biológicos nocivos, possam produzir doenças e constem dos quadros aprovados pelo Diretor-Geral do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho."

Com efeito, a providência ora proposta, sem revogar o dispositivo mencionado, pretende incluir no Quadro anexo à Portaria nº 491, de 16 de setembro de 1965, do MTPS, as atividades laborais dos operadores de telex e teletipo.

Parece-me, entretanto, que tal inclusão esbarra na letra de lei, que exige para apuração da insalubridade que a atividade ou operação possa produzir doenças, definidas e compreendidas no citado Quadro.

A Portaria nº 491, de 1965, depois de repetir, no art. 1º, o texto do art. 209 da CLT, estabelece nos parágrafos 1º e 2º:

"§ 1º — A caracterização da insalubridade e os meios de proteção do empregado serão determinados pela repartição competente em segurança e higiene do trabalho ou por esta homologados, quando fixados por órgãos credenciados, nos casos de convênios.

§ 2º — Na caracterização da insalubridade será levada também em consideração a verificação quantitativa do agente insalubre, quando for o caso, obedecendo-se a normas fixadas e revistas anualmente pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho."

De outra parte, o Decreto-Lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, após estabelecer que, "argüida em juízo, insalubridade ou periculosidade de atividades ou operações ligadas à execução do trabalho, proceder-se-á à perícia técnica para os efeitos do disposto no art. 209 da Consolidação das Leis do Trabalho..." (art. 1º), estatui:

"Art. 2º — A caracterização e a classificação da periculosidade e da insalubridade, segundo as normas e os quadros elaborados pelo Departamento Nacional de Segurança do Trabalho, serão feitos por médico ou engenheiro devidamente habilitados em questões de higiene e segurança do trabalho e designados por autoridade judiciária."

É certo que, dentro do princípio da hierarquia da norma jurídica, a lei ordinária se equipara ao decreto-lei e se superpõe à portaria ministerial, mas não a outra da mesma natureza, sem que esta resulte revogada, expressa ou tacitamente, pela posterior.

O acolhimento da providência estabelecida no art. 1º do projeto acarretaria a esdrúxula situação de colocar o DNSHT, órgão técnico especializado, em posição de mero ratificador e fiscalizador de regras imperativas, esvaziado de suas atribuições e tarefas mais importantes.

Ao cabo de contas, não deve competir à lei, mas a órgão técnico competente, dizer se determinada atividade ou operação pode ser, ou não, considerada insalubre ou periculosa.

A lei define e disciplina o fato, mas não o pode criar.

A eventual pretensão dos empregados em determinada área de atividade, de se verem beneficiados pela caracterização do tipo de trabalho que exercem como insalubre, deve ser dirigida diretamente ao órgão especializado que, depois do estudo aprofundado da nocividade da tarefa, expedirá sua conclusão. O indeferimento ensejará à classe preterida o recurso ao Ministro do Trabalho, nada impedindo a adoção de medida judicial cabível, se a denegação violar a lei.

No caso, não há falar em restrição à função legislativa do Parlamento, senão em hipótese concreta de proposição que esbarra em texto legal vigente, o que acarreta a sua injuridicidade.

O parecer, pois, é pela constitucionalidade do projeto de Lei nº 33, de 1975, mas não recomenda a tramitação do mesmo pela injuridicidade incontornável que encerra.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — José Lindoso — Dirceu Cardoso, com restrições — Nelson Carneiro, vencido — Leite Chaves — Gustavo Capanema — Heitor Dias.

PARECER Nº 216, DE 1975

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre a Indicação nº 5, de 1974, do Senhor Senador Nelson Carneiro, indicando, na forma regimental, que a Comissão de Educação e Cultura promova convites a autoridades educacionais do País, com o objetivo primordial de colocar o Senado Federal plenamente informado da Problemática da Educação Nacional.

Relator: Senador João Calmon.

O meu parecer é plenamente favorável a este projeto do Senador Nelson Carneiro. A minha dúvida, apenas reside num ponto: se nós devemos promover o seminário nos moldes do realizado recentemente, pela Comissão de Minas e Energia, o Seminário de Política Mineral do País, que se estendeu de segunda a sexta-feira, ou se devemos adotar a técnica utilizada pela Comissão de Economia, que promove

uma série de conferências, uma por semana, no decorrer de seis meses. Cabe à Comissão decidir qual a forma mais conveniente.

Considero da maior importância a indicação do Senador Nelson Carneiro, porque no âmbito desta Comissão, nós poderemos debater com os especialistas em matéria de educação todos os problemas da educação que nos preocupam.

Sou, portanto, favorável à Indicação nº 5, de 1974.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1975. — Tarso Dutra, Presidente — João Calmon, Relator — Gustavo Capanema — Arnon de Mello — Mendes Canale — Helvídio Nunes.

PARECER Nº 217, DE 1975

Da Comissão de Educação e Cultura sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1975 (nº 1.344-B, de 1973, na origem) que "Dispõe sobre o mandato de Reitores, Vice-Reitores, Diretores e Vice-Diretores das Instituições particulares de ensino superior".

Relator: Senador Tarso Dutra.

O Projeto de Lei nº 1.344-B/, de 1973, de autoria do Deputado Alfeu Gasparini e já aprovado pela Câmara dos Deputados, propõe que seja excluído do disposto no artigo 16, itens 1 e 2, da Lei nº 5.540, de 1968, o tempo de permanência em seus cargos, de reitores, vice-reitores, diretores e vice-diretores das instituições particulares de ensino superior.

No exercício de suas funções, se aprovado o projeto, os dirigentes das universidades privadas e das escolas isoladas de ensino superior, não ficarão sujeitos à limitação de prazo para exercício de seus mandatos.

O estatuto ou o regimento de cada instituição haverá de dispor a respeito da matéria sem quaisquer restrições ou influências advindas da lei.

A proposição não tem endereço contra normas expressamente estabelecidas senão para os dirigentes das universidades ou escolas isoladas oficiais. Foi o egrégio Conselho Federal de Educação que, no uso de suas atribuições interpretativas e normativas (Lei nº 5.540, art. 46; Decreto-lei nº 464 de 11 de fevereiro de 1969, art. 14) entendeu, em pronunciamento de abril de 1973, que o preceituado no artigo 16 e seus itens era aplicável às instituições particulares de ensino superior — universidades e escolas isoladas.

Parece que a proposição legislativa ora proposta, em que pese seus defeitos de redação, está a merecer a aprovação por esta Casa revisora. A conveniência, com efeito, de dispor a respeito dessa matéria, deverá ser, no sistema particular de ensino, de cada universidade ou escola isolada. O governo ditará as normas para seu sistema de ensino superior. É indubitosa a vantagem da temporariedade das funções eletivas, quaisquer que elas sejam. Mas, no caso, deverá caber à entidade, conforme o caso, a livre apreciação dessa utilidade, a menos que se admita a franca intervenção, não-salutar, do poder público no funcionamento da instituição privada de ensino. Já o poder público mantém uma viva competição com o ensino privado, arrebatando-lhes os recursos docentes que lhe seja possível, à força de lhes destinar melhor remuneração. Limitar, ainda, os mandatos universitários, será seguramente mais uma forma de intervir para oprimir o ensino particular. E, com isso, talvez, alcançar a maior evasão de valores de docência, com sua avocação para a universidade oficial.

Face ao exposto, somos de parecer favorável à aprovação do Projeto número 27, de 1975, com a censura que à sua redação certamente fará a Comissão própria, se o mesmo resultar aprovado nesta Casa.

Sala das Comissões, em 19 de junho de 1975. — Gustavo Capanema, Presidente — Tarso Dutra, Relator — Arnon de Mello — João Calmon — Mendes Canale — Helvídio Nunes.

PARECERES NºS 218 E 219, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 112, de 1975 (nº 177/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Vasconcelos Torres.

O Senhor Presidente da República, de acordo com o que dispõe o artigo 42, item VI, da Constituição, atendendo a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM nº 202, de 1975), submete ao exame do Senado Federal, proposta no sentido de que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante a colocação de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) em Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — ORTRJ, e pela contratação de empréstimo junto a instituições financeiras nacionais, até a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), destinado a sanear financeiramente o Estado.

2. Ao fundamentar o pedido, o Chefe do Executivo estadual informa que é empenho do "atual Governo do Estado do Rio de Janeiro na promoção do saneamento financeiro do Estado e que tal saneamento, hoje em execução, constitui condição básica para a aceleração do desenvolvimento do Rio de Janeiro, visando ao engajamento do Estado ao modelo econômico e social do País".

3. Prossegue o mesmo documento que "como escopo de obter para o Tesouro do Estado o controle da Dívida Pública Estadual, estão sendo implantadas as seguintes medidas:

a) centralização das operações de crédito das entidades da Administração Pública Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda, conforme o Decreto-lei nº 20, e Decreto nº 13, ambos de 15 de março de 1975;

b) lançamento das Obrigações do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — Tipo Reajustável — ORTRJ, autorizado pelo Decreto-lei nº 22, de 15 de março de 1975;

c) resgate de todos os Títulos da Dívida Pública Fundada Interna, sem cláusula de correção monetária;

d) renegociação da Dívida, com o objetivo de redução de seus custos e escalonamento adequado à realidade financeira do Estado;

e) eliminação do custeio como fonte de endividamento;

f) eliminação do financiamento compulsório, através de atrasos de pagamento a funcionários, fornecedores e empreiteiros;

g) exame dos atuais contratos, visando à eliminação de todas as vinculações de receitas para garantia de liquidez da Dívida.

4. Foram efetivadas outras providências para assegurar ao Estado perfeito controle financeiro; uma delas, através o Decreto-lei n.º 20, de 15 de março

de 1975, que dispõe sobre a Unidade de Tesouraria e a Execução Financeira do Estado, possibilitando a reunião de todos os recursos financeiros do Estado em uma única conta.

5. Os quadros seguintes espelham a evolução da receita tributária do Estado no período de 1972 a 1974, "demonstrando que, em média, crescem aproximadamente 34% ao ano, taxa que poderá ser mantida e até superada, tudo o mais constante com a maturação dos novos métodos e controles adotados".

RECEITA TRIBUTARIA REALIZADA

1972/75

Cr\$ milhões

Discriminação	1972	1973	% 73/72	1974	% 74/73
Receita Tributária					
ICM	2.851,7	3.863,3	35,47	5.131,5	32,82
Outros	382,8	562,0	46,81	727,5	29,44
Total Geral	3.234,5	4.425,3	36,81	5.859,0	32,39

ICM = 100%

RECEITA TRIBUTARIA ORÇADA

1974/75

Cr\$ milhões

Discriminação	1974	1975	Variação	
			Em Cr\$	Em %
Receita Tributária				
ICM	4.888,3	7.289,6	2.401,3	49,12
Outros	1.072,5	314,0	(758,5)	(70,72)
Total Geral	5.960,8	7.603,6	1.642,8	27,56

ICM = 100%

6. O aumento para o atual exercício será utilizado na consecução dos objetivos fixados com vistas à implantação da infra-estrutura para o desenvolvimento econômico-social do Estado, bem como na redução do montante da dívida pública e cobertura do déficit orçamentário.

7. Os recursos necessários, como já assinalamos, serão obtidos através da contratação, por parte do Estado, de empréstimo junto a entidades financeiras nacionais, entre elas, o Banco Nacional da Habitação (recursos no montante de até Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) e os demais Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), com o lançamento das Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — ORTRJ, conforme prevê o Decreto-lei n.º 22, de 15 de março de 1975 e em três séries diversas, quais sejam:

a) Série A, com prazo de 1 (um) ano e taxa de juros de 4% a.a.;

b) Série B, com prazo de 2 (dois) anos e taxa de 5% a.a.;

c) Série C, com prazo de 5 (cinco) anos e taxa de 7% a.a.;

8. Segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação do

endividamento do Estado em questão se apresenta do seguinte modo:

Posição em 31-5-75 (*)	Cr\$ milhões
I — DÍVIDA INTERNA (a+b)	2.207,0
a) Flutuante	1.892,6
a.1 — Depósitos	296,4
a.2 — Restos a Pagar	1.017,5
a.3 — Serviço da Dívida	30,7
a.4 — Oper. p/ antecipação da Receita	376,6
a.5 — Encargos sociais e outros	171,4
b) Fundada	314,4
b.1 — Títulos	6,1
b.2 — Contratos	308,3
II — DÍVIDA EXTERNA	457,4
Títulos	15,0
Contratos	442,4
III — TOTAL GERAL	2.664,4

9. Com esta nova dilatação, a Dívida Fundada Interna do Estado passará de (*) Cr\$ 314,4 milhões para Cr\$ 3.814,4 milhões (41% da receita líquida do presente exercício, estimada em Cr\$ 9.276,3 milhões).

10. Por despacho de 19 de junho de 1975, dada a urgência de que se revestia o assunto, o Senhor Ministro de Estado da Fazenda aprovou, ad referendum do Conselho Monetário Nacional o encaminhamento do pleito à consideração do Senhor Presidente da República e em face do que preceitua o § 2.º do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 23 de outubro de 1968, do Senado Federal.

11. Ante o exposto, cumpridas que foram todas as exigências regimentais, legais e constitucionais que tratam do assunto, e nada havendo no âmbito desta Comissão que possa ser oposto à solicitação constante da Mensagem do Senhor Presidente da República, opinamos no sentido de que seja levantada a proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 34, DE 1975

Suspende a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, eleve em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa a proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, eleve em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante a colocação de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) em Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — ORTRJ, e pela contratação de empréstimos junto a instituições financeiras nacionais, até a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), destinado a promover o saneamento financeiro do Estado.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1975. — Ruy Santos, Presidente, eventual — Vasconcelos Torres, Relator — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnor de Mello — Luiz Cavalcante — Franco Montoro.

PARECER N.º 219, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 34, de 1975, da Comissão de Economia que "suspende a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, eleve em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Leite Chaves.

O projeto de resolução, apresentado pela Comissão de Economia suspende (art. 1.º) "a proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, eleve em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante a colocação de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) em Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — ORTRJ, e pela contratação de empréstimos junto a instituições financeiras nacionais, até a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), destinado a promover o saneamento financeiro do Estado."

gorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, eleve em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante a colocação de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) em Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — ORTRJ, e pela contratação de empréstimos junto a instituições financeiras nacionais, até a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros), destinado a promover o saneamento financeiro do Estado".

2. A matéria tem origem na Mensagem n.º 112, de 1975, do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame desta Casa proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, na forma da Exposição de Motivos n.º 202, de 1975.

3. Ao fundamentar o pedido, o Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, informa que é empenho da atual administração, além de promover o saneamento financeiro do Estado, "implantar medidas capazes de dotar o Estado de eficiente esquema administrativo que complete o sistema de planejamento, de modo a não só formular como coordenar ações para uma eficaz utilização de recursos".

4. Com o Decreto-lei n.º 20, de 15 de março de 1975, que dispõe sobre a Unidade de Tesouraria e a Execução Financeira do Estado, ficou possibilitada a reunião de todos os recursos financeiros do Estado em uma única conta, bem como as liberações às entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta, condicionadas a uma rígida programação financeira, de acordo com as disponibilidades do Tesouro.

5. A Resolução n.º 58, de 1968, em seu artigo 1.º dispõe sobre a proibição de emissão de títulos de qualquer natureza, pelos Estados e Municípios e prevê as hipóteses em que essa proibição pode ser levantada, bem como o processo a ser adotado, qual seja o de submeter o pedido ao Conselho Monetário Nacional, acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovado, será a matéria encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda. Por fim, deverá ser submetida ao exame do Senado Federal, nos termos do § 2.º do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, e do art. 42, item VI, da Constituição.

6. A Comissão de Economia concluiu por apresentar o projeto de resolução em pauta, após examinar todo o processado, tendo sido cumpridas, no caso, as normas e determinações legais e regimentais.

7. No âmbito da competência desta Comissão, nada há que possa ser oposto ao projeto de resolução ora sob nossa apreciação. Poderá, portanto, ter normal tramitação, visto que jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Leite Chaves, Relator — Gustavo Capanema — Helvídio Nunes — José Lindoso — Heitor Dias — Nelson Carneiro.

PARECERES N.ºs 220 E 221, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 92, de 1975 (n.º 125, de 6-5-75, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Senhor Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar, em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Relator: Senador Helvídio Nunes.

Pela Mensagem n.º 92, de 1975 (n.º 125/75 — na origem) e nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos n.º 127, de 1975, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, propondo autorização para que a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) possa elevar, em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

2. A operação, no montante de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), ficará sujeita às seguintes condições: prazo de 3 anos, juros de 12% ao ano. Tabela Price, com correção monetária semelhante à das ORTN's e prestação mensal inicial de Cr\$ 49.821,46.

3. Para que possa ser concretizado o pedido da Prefeitura em exame — informa a Exposição de Motivos — “faz-se necessário levantar a proibição estabelecida na Resolução n.º 58, de 23-10-68, revigorada pelas de n.ºs 79, 52 e 35, respectivamente de 21-10-70, 3-11-72 e 29-10-74, todas do Senado Federal, tendo em vista que, segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, o município não possuía, em 29-10-68, qualquer tipo de dívida “em ser”, razão pela qual não lhe foi fixado, ex-vi do disposto no caput do artigo 1.º, in fine, da mencionada Resolução n.º 58, de 1968, limite máximo de endividamento.

4. A matéria foi submetida ao exame do Conselho Monetário Nacional, que, em sessão de 18-3-75, recomendou a adoção de providências necessárias ao levantamento da proibição estabelecida no artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, e o encaminhamento ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda, na forma do contido no § 2.º do artigo 1.º, da citada Resolução n.º 58, de 1968.

5. Nessas condições, tendo sido atendidas todas as exigências regimentais e constitucionais que tratam do assunto, e nada havendo, no âmbito desta Comissão, que possa ser oposto à solicitação constante da Mensagem presidencial, opinamos no sentido de que seja levantada a proibição do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 35, DE 1975

Suspende a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) eleve, em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1.º É suspensa a proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada

pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, eleve, em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o limite de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1975. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da presidência — **Helvídio Nunes**, Relator — **Wilson Campos** — **Augusto Franco** — **Jarbas Passarinho** — **Orestes Quêrcia** — **Franco Montoro** — **Arnon de Mello**.

PARECER N.º 221, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 35, de 1975, da Comissão de Economia que “suspende a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) eleve em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada”.

Relator: Senador Heitor Dias

Vem ao nosso exame, Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Economia que objetiva suspender (art. 1.º) “a proibição constante do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, eleve, em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o limite de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade”.

2. O Conselho Monetário Nacional em sessão de 18-3-75, recomendou a adoção de providências necessárias do levantamento da proibição estabelecida no artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal e o encaminhamento ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda, na forma do contido no § 2.º do artigo 1.º, da citada Resolução n.º 58, de 1968.

3. Ao processado foram anexados os dados da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, referentes à situação da dívida fundada interna do Município, representada por contratos, todos amplamente examinados pela Comissão de Economia, que, na forma regimental, depois de examinar amplamente o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações constitucionais e legais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar Projeto de Resolução aprovando o pedido.

4. Ante o exposto e nada havendo no âmbito da competência desta Comissão que possa ser oposto ao Projeto de Resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro** — **Gustavo Capanema** — **Direcu Cardoso** — **Orlando Zancaner**.

PARECERES NºS 222 E 223

PARECER Nº 222, de 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 101, de 1975 (n.º 138/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, propondo ao Senado Federal que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (SC) a elevar, em Cr\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Renato Franco

Vem ao nosso exame Mensagem do Senhor Presidente da República qde, nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, solicita ao Senado Federal que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, a elevar, em Cr\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

2. A matéria se faz acompanhar da Exposição de Motivos nº 146, de 1975, encaminhando o assunto à apreciação do Senhor Presidente da República e do parecer (voto do Relator) sobre a matéria no Conselho Monetário Nacional — Banco Central do Brasil.

3. O primeiro documento esclarece que, "a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (SC), objetivando o aprimoramento de seus órgãos administrativos e o incremento da receita, celebrou acordo com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal, destinado à realização de estudos e projetos técnicos de natureza econômico-financeira e contábil".

4. O segundo documento informa que "para concretizar os pagamentos decorrentes do acordo firmado com a referida entidade de assessoramento, recorreu a Prefeitura ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE, que, utilizando recursos próprios e do convênio realizado com a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, firmou contrato de abertura de crédito fixo, em 4-12-74, com as seguintes características:

- A — Valor: Cr\$ 552.500,00;
- B — Prazo: 68 meses, com 12 de carência;
- C — Encargos incidentes sobre o saldo devedor:
 - 1 — Juros de 6% ao ano;
 - 2 — correção monetária de 10% ao ano;
 - 3 — taxa de serviços de 2%;
- D — Pagamentos: em prestações quadrimestrais;
- E — Garantia: penhor de cotas de ICM pertencentes ao município.

5. A Prefeitura em questão, advertida pelas citadas Instituições Financeiras (BRDE/FINEP) de que a operação deferida em 4-12-74, não se continha nos limites de endividamento fixados pela Resolução nº 58, de 1968, do Senado Federal, solicita que seja elevado em Cr\$ 552.500,00 o montante de sua dívida fundada, a fim de regularizar a situação de seus compromissos que, de acordo com os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, se apresenta do seguinte modo:

Discriminação	Posição em 29-10-68	Posição em 31-12-74
<u>DÍVIDA FUNDADA (A + B)</u>	<u>106.958,38</u>	<u>791.367,15</u>
A — Limitada p/Res. n.º 58/68	106.958,38	552.500,00
— Contratos	106.958,38	552.500,00*
B — Extralimite	—	238.867,15
— Contratos do PASEP	—	238.867,15

(*) Refere-se ao valor do principal do contrato firmado com o BRDE/FINEP em 4-12-74.

6. O Conselho Monetário Nacional em sessão de 22-4-75, aprovou com base na Resolução nº 58, de 23-10-68, do Senado Federal, o encaminhamento do pleito ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro da Fazenda (EM nº 146/75).

7. Para o presente exercício financeiro, o orçamento do Município prevê — informa o parecer do Conselho Monetário Nacional — "uma receita de Cr\$ 4.100.000,00 e que é reduzido o montante de seus compromissos. Considero que o deferimento da pretensão não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

8. Para que possa ser atendido o pleito, faz-se necessário o levantamento da proibição estabelecida pela Resolução nº 58, de 23-10-68, revigorada pelas de n.ºs 79, 52 e 35, respectivamente de 21-10-70, 3-11-72 e 29-10-74, todas do Senado Federal.

9. Assim, cumpridas que foram as exigências regimentais (art. 106, item II) e legais (Resoluções do Senado acima citadas), que tratam do assunto e nada

havendo, no âmbito desta Comissão, que possa ser oposto à solicitação constante da Mensagem do Senhor Presidente da República, opinamos no sentido de que seja levantada a proibição constante do art. 1.º da Resolução nº 58, de 1968, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 36, DE 1975

Suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (SC) eleve, em Cr\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina eleve, em Cr\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquen-

ta e dois mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE, destinado à realização de estudos e projetos técnicos de natureza econômico-financeira e contábil.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1975. — **Augusto Franco**, Presidente eventual; **Renato Franco**, Relator; **Wilson Campos** — **Orestes Quércia** — **Jarbas Passarinho** — **Franco Montoro** — **Arnon de Mello**.

PARECER N.º 223, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 36, de 1975, da Comissão de Economia que "suspende a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul (SC) elevar, em Cr\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Dirceu Cardoso

Nos termos do Projeto de Resolução de autoria da Comissão de Economia, fica suspensão (art. 1.º) "a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, eleve, em Cr\$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo-Sul — BRDE, destinado à realização de estudos e projetos técnicos de natureza econômico-financeira e contábil".

2. A operação tem as seguintes características:

- A — **Valor:** Cr\$ 552.500,00;
- B — **Prazo:** 68 meses, com 12 de carência;
- C — **Encargos:** incidentes sobre o saldo devedor:
 - 1.º — Juros de 6% ao ano;
 - 2.º — Correção Monetária de 10% ao ano;
 - 3.º — Taxa de serviços de 2%.
- D — **Pagamentos:** em prestações quadrimestrais;
- E — **Garantia:** penhor de contas do ICM pertencentes ao Município.

3. A matéria tem origem na Mensagem n.º 101, de 1975 (n.º 138/75, na origem) em que o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal a exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda recomendando a medida pleiteada, a fim de que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul possa concretizar a operação.

4. Para fundamentar o pedido, o Banco Central do Brasil encaminhou ao exame do Senado Federal, todos os dados de interesse para a operação, inclusive a posição do endividamento atual, a margem utilizável sem autorização do Senado Federal, o valor dos contratos extralimite e dados sobre a receita e despesa para o presente exercício financeiro.

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 22-4-75, aprovou, com base na Resolução n.º 58,

de 23-10-68, do Senado Federal, o encaminhamento do pleito ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro de Estado da Fazenda (EM n.º 146/75).

6. Necessário se faz, contudo, o levantamento da proibição estabelecida na Resolução n.º 58, de 1968, prorrogada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal.

7. À vista do que preceitua o § 1.º do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, e atendidas que foram as determinações constitucionais (art. 42, item VI) e regimentais (art. 106, item II) opinamos no sentido da normal tramitação do Projeto de Resolução em exame, visto que jurídico e constitucional.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente; **Dirceu Cardoso**, Relator; **Helvidio Nunes** — **Orlando Zancaner** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro** — **Gustavo Capanema** — **Heitor Dias**.

PARECERES N.ºS 224 E 225, DE 1975

PARECER N.º 224, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 100, de 1975 (n.º 135/75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taiaçu (SP) a elevar, em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Franco Montoro.

Com a Mensagem n.º 100, de 1975 (n.º 135/75, na origem) e nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal, Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que seja "autorizada a Prefeitura Municipal de Taiaçu (SP) a elevar, em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade".

2. A operação, no montante de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), ficará sujeita às seguintes condições: prazo de 3 anos, juros de 12% ao ano, Tabela Price, correção monetária semelhante à das ORTN's e prestação inicial de Cr\$ 4.982,15.

3. A Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda informa que aquela municipalidade, segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, apresenta uma dívida no total de Cr\$ 106.975,52, dos quais Cr\$ 58.975,52 correspondem a contratos limitados pela Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, e Cr\$ 48.000,00 referem-se a contratos pelo PASEP, contraído através do Banco do Brasil S.A.

4. Esclarece o mesmo documento que o orçamento do Município para o ano em curso estimou a receita em Cr\$ 671.000,00, já excluídos os ingressos provenientes da rubrica "operações de crédito", no valor de Cr\$ 150.000,00. As despesas certas e inadiáveis absorverão Cr\$ 515.605,00, restando, destarte, para investimentos, uma margem correspondente a 23% das receitas líquidas. Levando-se em conta que

o investimento a que se propõe a Municipalidade se reveste da característica de reprodutividade, uma vez que seu custo deverá ser compensado através do recolhimento do respectivo tributo pelos proprietários dos imóveis a serem beneficiados, considero que o deferimento da pretensão não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

5. Tendo em vista, porém, que a operação pretendida se eleva a Cr\$ 150.000,00, haverá necessidade de que seja suspensa a proibição estabelecida pela Resolução n.º 58, de 3 de outubro de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, 52 e 35, respectivamente de 21-10-70, 3-11-72 e 29-10-74, a fim de que possa a Municipalidade realizar o empréstimo pleiteado.

6. A matéria foi submetida ao exame do Conselho Monetário Nacional, que em sessão de 8 de janeiro de 1975, recomendou a adoção de providências necessárias ao levantamento da proibição estabelecida no artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968.

7. Nessas condições, tendo sido atendidas todas as exigências regimentais e constitucionais que tratam do assunto e nada havendo no âmbito desta Comissão que possa ser oposto à solicitação constante da Mensagem presidencial, opinamos no sentido de que seja levantada a proibição do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 37, DE 1975

Suspende a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taiapu (SP) eleve, em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taiapu (SP) eleve, em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 1.º de junho de 1975. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência. — Franco Montoro, Relator. — Orestes Quêrcia — Wilson Campos — Augusto Franco — Jarbas Passarinho — Arnon de Mello.

PARECER N.º 225, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 37, de 1975, da Comissão de Economia que "suspende a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Taiapu (SP) eleve, em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Nelson Carneiro.

Pelo Projeto de Resolução apresentado pela Comissão de Economia, fica (art. 1.º) "suspende a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir

que a Prefeitura Municipal de Taiapu (SP) eleve, em Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade".

2. A operação, no montante de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), ficará sujeita às seguintes condições: "prazo de 3 anos, juros de 12%, Tabela Price, correção monetária semelhante à das ORTN's e prestação mensal inicial de Cr\$ 4.982,15".

3. A matéria tem sua origem na Mensagem n.º 100, de 1975 (n.º 135/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo ao exame desta Casa, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, na forma da Exposição de Motivos n.º 41, de 1975.

4. A Exposição de Motivos, acima referida, informa que aquela municipalidade, "segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, apresenta uma dívida no total de Cr\$ 106.975,52, dos quais Cr\$ 58.975,52 correspondem a contratos limitados pela Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, e Cr\$ 48.000,00 referem-se a contratos pelo PASEP, contraídos através do Banco do Brasil S.A.

5. A operação foi examinada — conforme o parecer da Comissão de Economia — pelo Conselho Monetário Nacional, em sessão de 8-1-75, tendo sido recomendada pelo referido Conselho, a adoção de providência necessária ao levantamento da proibição estabelecida no art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968.

6. Anexo ao processado, estão os dados e elementos indispensáveis ao exame de processos da espécie.

7. Por sua vez, a Comissão de Economia, após examinar detidamente os documentos e informações contidos no processado — e que esclarecem perfeitamente todos os detalhes da operação — opinou favoravelmente à matéria, apresentando, como conclusão do seu parecer, o projeto de resolução, ora objeto de nossa apreciação.

8. No que compete a esta Comissão examinar — constitucionalidade e juridicidade — nada há que possa ser arguido contra a proposição, visto que a mesma atende ao disposto no inciso VI, do art. 42 da Constituição, às Resoluções Normativas do Senado Federal, bem como ao art. 106, item II, da nossa lei interna.

9. Ante ao exposto, entendemos que o presente Projeto de Resolução se encontra em condições de tramitação normal.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1975. — Accioly Filho, Presidente. — Nelson Carneiro, Relator. — Helvídio Nunes — Leite Chaves — Gustavo Capanema — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Orlando Zancaner.

PARECERES N.ºs 226 E 227, DE 1975

PARECER N.º 226, de 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 96, de 1975 (n.º 131, de 7-5-75, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Votuporanga (SP) a elevar em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

Relator: Senador Augusto Franco

O Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal (Mensagem n.º 96, de 1975)

na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, a Exposição de Motivos n.º 125, de 1975, do Sr. Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que seja "autorizada a Prefeitura Municipal de Votuporanga (SP) a elevar, em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

2. A operação, no montante de Cr\$ 1.500.000,00, ficará sujeita às seguintes condições: prazo de 3 anos, juros de 12% ao ano, Tabela Price, com correção monetária semelhante à das CRTN's e prestação mensal inicial de Cr\$ 49.821,46.

3. Da análise dos dados fornecidos pela Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, verifica-se que a municipalidade dispõe de uma margem utilizável para novas contratações, independentemente de autorização específica na área federal, até o valor de Cr\$ 584.835,96, não tendo sido considerado o saldo de Cr\$ 621.743,88, proveniente de operações de crédito amparadas pelas Resoluções n.º 53, de 1971, e 52, de 1972, do Senado Federal.

4. Como a operação pretendida se eleva a Cr\$ 1.500.000,00, haverá necessidade de que seja levantada a proibição estabelecida pela Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, a fim de que possa a municipalidade contratar a parte restante que integraliza o valor do empréstimo, ou seja, Cr\$ 915.164,04.

5. O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 18-3-75, aprovou — com base na Resolução n.º 58, de 23-10-68, do Senado Federal — o encaminhamento do pleito ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Ministério da Fazenda, "levando em conta que — afirma a Exposição de Motivos — o orçamento do município para o presente exercício estimulou a receita em Cr\$ 12,4 milhões, estando incluídos em tal valor Cr\$ 2,3 milhões destinados a investimentos; que é reduzido o montante de seus compromissos e, ainda, que a aplicação a que se propõe a prefeitura deverá ser ressarcida aos cofres públicos, mediante a cobrança do respectivo tributo aos beneficiários, considero que o deferimento da pretensão não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios".

6. A Resolução n.º 58, de 1968, em seu art. 1.º, dispõe sobre a proibição de emissão de títulos de qualquer natureza, pelos Estados e Municípios, e prevê as hipóteses em que essa proibição pode ser levantada, bem como o processo a ser adotado, qual seja, o de submeter o pedido ao Conselho Monetário Nacional, acompanhado de cabal e minuciosa fundamentação técnica. Aprovado, será a matéria encaminhada ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Sr. Ministro de Estado da Fazenda. Por fim, deverá ser submetida ao exame do Senado Federal, nos termos do § 2.º do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, e do art. 42, item VI, da Constituição.

7. Atendidas que foram todas as exigências constitucionais e regimentais que tratam do assunto, e nada havendo, no âmbito desta Comissão, que possa ser oposto ao pleito da Prefeitura Municipal de Votuporanga, opinamos pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 38, DE 1975

Suspende a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Votuporanga (SP) eleve, em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o limite de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, eleve, em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o limite de sua dívida consolidada, a fim de poder contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1975. — Renato Franco, Vice-Presidente, no exercício da presidência. — Augusto Franco, Relator — Arnon de Mello — Orestes Quêrcia — Franco Montoro — Wilson Campos — Jarbas Passarinho.

PARECER N.º 227, de 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 38, de 1975, da Comissão de Economia que "suspende a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Votuporanga (SP) eleve, em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o limite de sua dívida consolidada".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

De autoria da Comissão de Economia, vem ao exame desta Comissão, projeto de resolução que suspende (art. 1.º) a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Votuporanga, Estado de São Paulo, eleve, em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o limite de sua dívida consolidada, a fim de poder contratar empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

2. A operação, no montante de Cr\$ 1.500.000,00, ficará sujeita às seguintes condições: "prazo de 3 anos, juros de 12% ao ano, Tabela Price, com correção monetária semelhante à das CRTN's e prestação mensal inicial de Cr\$ 49.821,46".

3. A Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado da Fazenda informa que "da análise dos dados fornecidos pela Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, verifica-se que a municipalidade dispõe de uma margem utilizável para novas contratações, independentemente de autorização específica na área federal, até o valor de Cr\$ 584.835,96, não tendo sido considerado o saldo de Cr\$ 621.743,88, proveniente de operações de crédito amparadas pelas Resoluções n.ºs 53, de 1971, e 52, de 1972, do Senado Federal. Como a operação pretendida se eleva a Cr\$ 1.500.000,00, haverá neces-

cidade de que seja levantada a proibição estabelecida pela Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, a fim de que possa a municipalidade contratar a parte restante que integraliza o valor do empréstimo, ou seja, Cr\$ 915.164,04".

4. A Mensagem presidencial faz referência ao inciso VI, do art. 42, da Constituição, verbis:

"Art. 42 Compete privativamente ao Senado Federal:

VI — fixar, por proposta do Presidente da República e mediante resolução, limites globais para o montante da dívida consolidada dos Estados e dos Municípios; estabelecer e alterar limites de prazo, mínimo e máximo, taxas de juros e demais condições das obrigações por eles emitidas; e proibir ou limitar temporariamente a emissão e o lançamento de quaisquer obrigações dessas entidades;"

5. As Resoluções n.ºs 58, de 1968, 92, de 1970, e 53, de 1971, regulamentam o dispositivo constitucional citado (art. 42, item VI) sendo o pronunciamento do Senado Federal indispensável por que tanto a Resolução n.º 58, de 1968, prorrogada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35 de 1974, como a Resolução n.º 92, de 1970, proíbem a emissão de títulos pelos Estados e Municípios para garantia de empréstimos internos e resoluções (n.ºs 58, de 1968, e 92, de 1970), estabelecem que essas proibições podem ser levantadas, desde que o Estado ou Município apresente fundamentação técnica da operação que vai realizar ao Conselho Monetário Nacional, e que essa fundamentação seja encaminhada pelo Sr. Ministro de Estado da Fazenda ao Senhor Presidente da República.

6. A Comissão de Economia, na forma regimental, depois de examinar o assunto e considerando terem sido atendidas todas as determinações constitucionais e legais pertinentes à espécie, concluiu por apresentar projeto de resolução aprovando o pedido.

7. Ante o exposto, nada havendo, no âmbito da competência desta Comissão que possa ser oposto ao Projeto de Resolução em pauta, visto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Espécie	Posição em 23-10-68	Posição em 31-10-74
DÍVIDA FUNDADA (A+B)	75.423,14	114.648,14
A — Limitada pela Res. n.º 58/68	75.423,14	33.081,29
— contratos	75.423,14	33.081,29
B — Extralimite	—	81.566,85
— contratos do PASEP	—	81.566,85

Pela apreciação desse quadro, verifica-se que a Prefeitura dispõe de uma margem utilizável para novas contratações, independentemente de autorização específica na área federal, até o valor de Cr\$ 42.341,85, sendo que na apuração dessa quantia o saldo de Cr\$ 81.566,85 não foi considerado, uma vez que é proveniente de operação de crédito amparada pelas Resoluções de n.ºs 53/71 e 53/72, do Senado Federal".

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1975. — Accioly Filho, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Heitor Dias — Helvídio Nunes — Orlando Zancaner — Leite Chaves — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Dirceu Cardoso.

PARECERES N.ºs 228 E 229, DE 1975

PARECER N.º 228, DE 1975

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem n.º 97, de 1975 (n.º 130/75 — na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pirapozinho (SP) a elevar, em Cr\$ 1 050 000,00 (um milhão e cinqüenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

Relator: Senador Jarbas Passarinho

Nos termos do art. 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal proposta do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que "seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pirapozinho (SP) a elevar, em Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinqüenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas daquela cidade.

2. A operação terá as seguintes características: "prazo de 3 anos, juros de 12% ao ano, Tabela Price, correção monetária semelhante à das ORTN's e prestação mensal inicial de Cr\$ 34.875,02".

3. Incluso ao processo acha-se o ofício n.º PRESI-414/75, do Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda, anexando, em cumprimento à decisão do Conselho Monetário Nacional e ao contido no parágrafo 2.º do artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, do Senado Federal, voto relacionado com o pedido de autorização feito pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho (SP), em que afirma:

"Segundo os registros da Gerência da Dívida Pública do Banco Central do Brasil, a situação da dívida consolidada interna do Município apresenta-se do seguinte modo:

E prossegue:

"Tendo em vista, porém, que a operação pretendida eleva-se a Cr\$ 1.050.000,00, haverá necessidade de que seja suspensa a proibição estabelecida pela Resolução n.º 58, de 23-10-68, revigorada pelas de n.ºs 79, 52, e 35, respectivamente de 21-10-70, 3-11-72 e 29-1-74, da mencionada Casa do Congresso, a fim de que possa a Municipalidade contratar a parte res-

tante que integraliza o valor do empréstimo pleiteado, ou seja, Cr\$ 1.007.658,15".

4. Manifestando-se sobre o assunto, o Conselho Monetário Nacional, em sessão de 18-3-1975, recomendou a adoção de providências necessárias ao levantamento da proibição estabelecida no artigo 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, visando ao atendimento da solicitação da Prefeitura de Pirapozinho.

5. Do exame do assunto, verificamos que o pleito em pauta obedeceu à tramitação normal de pedidos da espécie, o que nos leva a opinar pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 39, DE 1975

Suspende a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35 de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pirapozinho (SP) eleve, em Cr\$... 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1.º É suspensa a proibição constante do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, e 1970, 52, e 1972 e 35, e 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pirapozinho (SP) eleve, em Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 5 de junho de 1975. — **Renato Franco**, Vice-Presidente, no exercício da presidência. — **Jarbas Passarinho**, Relator — **Franco Montoro** — **Wilson Campos** — **Augusto Franco** — **Orestes Quêrcia** — **Arnon de Mello**.

PARECER N.º 229, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução n.º 39, de 1975, da Comissão de Economia, que "suspende a proibição contida na Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pirapozinho (SP) eleve, em Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada".

Relator: Senador **Heitor Dias**

Com a Mensagem n.º 97, de 1975 (n.º 130/75 — na origem), o Senhor Presidente da República submete ao exame do Senado Federal, na forma do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, a Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, no sentido de que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, a elevar, em Cr\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica em vias públicas daquela cidade.

2. A operação terá as seguintes características: "prazo de 3 anos, juros de 12% ao ano, Tabela Price, correção monetária semelhante à das ORTN's e prestação mensal de Cr\$ 34.875,02".

3. Informa o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, em sua Exposição de Motivos, que o Conselho Monetário Nacional, à vista do preceituado no parágrafo 2.º do art. 1.º da Resolução n.º 58, de 1968, aprovou o encaminhamento do assunto à consideração presidencial, dando, dessa forma, a sua aprovação à pretensão da Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

4. A Resolução n.º 58, de 1968, revigorada pelas de n.ºs 79, de 1970, 52, de 1972 e 35, de 1974 que proíbem, pelo prazo de dois anos, a emissão e o lançamento de obrigações, de qualquer natureza, dos Estados e Municípios, prevê, nos §§ 1.º e 2.º do artigo 1.º, o levantamento temporário da referida proibição, "quando se tratar de títulos especificamente vinculados a financiamentos de obras ou serviços reprodutivos, em que o respectivo encargo de juros e amortização possa ser atendido pela renda dos referidos serviços e obras, ou, ainda, em casos de excepcional necessidade e urgência, e apresentada, em qualquer hipótese, cabal e minuciosa fundamentação". Em qualquer caso, devem ser obedecidos os seguintes requisitos:

a) parecer favorável do Conselho Monetário Nacional;

b) aprovação do Senhor Ministro de Estado da Fazenda; e,

c) finalmente, a Mensagem do Senhor Presidente da República submetendo o pedido à deliberação do Senado Federal.

5. Como se vê do exame do processado, foram cumpridas todas as exigências regimentais, legais e constitucionais que tratam do assunto, cujo mérito foi devidamente apreciado e aprovado pela Comissão de Economia desta Casa.

6. Ante o exposto, nada havendo, no âmbito do exame desta Comissão, que possa ser oposto ao presente Projeto de Resolução, posto que jurídico e constitucional, entendemos que o mesmo pode ter tramitação normal.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1975. — **Accioly Filho**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Leite Chaves** — **Nelson Carneiro** — **Gustavo Capanema** — **Dirceu Cardoso** — **Orlando Zancaner**.

EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA N.º 09, DE 1975

EM 25 DE 06, DE 1975

Comunicação de Eleição e Posse:

- da Câmara Municipal de Chorrochó — BA;
- da Câmara Municipal de Santa Terezinha — BA;
- da Câmara Municipal de Cururupu — MA;
- da Câmara Municipal de Aimorés — MG;
- da Câmara Municipal de Florestópolis — PR;
- da Câmara Municipal de Paulo de Faria — SP;
- da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho do Sul — SP;
- da Câmara Municipal de Cedro de São João — SE.

Manifestações Sobre Projetos:

- do Ministro Henocho da Silva Reis, Governador do Estado do Amazonas, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 79/75;
- do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n.º 62/73;

— da Câmara Municipal de Viçosa — MG; apresentando sugestões ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 04/75;

— do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 62/73;

— da Câmara Municipal de Franca — SP, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 57/75;

— da Câmara Municipal de São Caetano do Sul — SP, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 40/72;

— da Câmara Municipal de São José do Rio Preto — SP, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 57/75;

— da Câmara Municipal de Santos — SP, apresentando sugestões ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 05/75.

Congratulações ao Congresso Nacional pela promulgação da Emenda nº 04/75:

— do Governador Divaldo Suruagy, do Estado de Alagoas;

— da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas;

— da Câmara Municipal de Santa Luzia do Norte — AL;

— da Câmara Municipal de Caruaru — AM;

— da Câmara Municipal de Belo Campo — BA;

— da Câmara Municipal de Chorrochó — BA;

— da Câmara Municipal de Cariacica — ES;

— da Câmara Municipal de Itaguaçu — ES;

— da Câmara Municipal de Viana — ES;

— do Governador Osvaldo Costa Nunes Freire, do Estado do Maranhão;

— da Câmara Municipal de Carmo da Cachoeira — MG;

— da Câmara Municipal de Ferros — MG;

— da Câmara Municipal de Frei Inocêncio — MG;

— da Câmara Municipal de Três Pontas — MG;

— da Câmara Municipal de Campo Largo — PR;

— da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná — PR;

— da Prefeitura Municipal de Catende — PE;

— do Dr. Raul Lima, Diretor do Arquivo Nacional — RJ;

— da Câmara Municipal de Volta Redonda — RJ;

— da Câmara Municipal de Equador — RN;

— da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul — RS;

— da Câmara Municipal de Guaramirim — SC;

— da Câmara Municipal de Irineópolis — SC;

— da Prefeitura Municipal de Xanxerê — SC;

— da Câmara Municipal de Campos do Jordão — SP;

— da Câmara Municipal de Mairinque — SP.

Diversos:

— da Prefeitura Municipal de Pirapora — MG, comunicando promulgação da Lei Municipal nº 687/74, que, em homenagem à memória do ex-Senador Milton Campos, denomina a uma das ruas locais com o nome do ilustre brasileiro;

— da Câmara Municipal de São João Nepomuceno — MG, protestando pelo não cumprimento da Lei nº 5.917, de 1973, que garante a permanência do trecho ferroviário Três Rios—Ligação, via Bicas, naquele Estado;

— da Câmara Municipal de São José do Norte — RS, endossando Requerimento da Câmara Municipal de Tramandaí, naquele Estado, solicitando providências no sentido da regulamentação de proventos de aposentadoria para os ex-pracinhas da 2ª Guerra Mundial;

— da Câmara Municipal de Cruzeiro — SP, congratulando-se com o Congresso Nacional, pela posição tomada com relação à exploração do petróleo nacional.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que será designada ao final da presente sessão.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 114, DE 1975

Acrescenta alínea ao artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre a ausência do empregado ao trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — O artigo 134 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com o acréscimo da seguinte alínea:

g) A ausência do empregado, devidamente comprovada pelo INPS, quando, recorrendo aos serviços médicos daquele Instituto, não lograr atendimento, ou ali comparecer para inteirar-se do resultado de exame.

Justificação

O acréscimo proposto decorre de reivindicações da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria, e visa a impedir sejam descontadas do período aquisitivo do direito a férias, as ausências ao trabalho, do empregado que, por motivo de doença, recorre aos serviços médicos do INPS, sem lograr atendimento, ou necessita ali comparecer para inteirar-se do resultado de exames porventuras realizados.

A Consolidação das Leis do Trabalho já defere idêntica garantia nas hipóteses de ausência do empregado, em razão de acidente do trabalho; doença, devidamente atestada pelo INPS; de suspensão por motivo de inquérito administrativo, quando o mesmo for julgado improcedente; por conveniência da empresa (art. 134 e alíneas); e em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob a sua dependência econômica; de casamento; de nascimento de filhos; de doação voluntária de sangue; de alistamento eleitoral e para cumprir as exigências do Serviço Militar (artigo 473 e incisos).

A medida ora proposta, quer nos parecer, está em perfeita consonância com o elenco de situações de ausência do empregado ao trabalho, que o legislador, em boa hora, resolveu justificar e impedir de desconto no salário daquele.

Assim sendo, confio em que o presente projeto, face ao seu inequívoco alcance social, merecerá a acolhida dos meus nobres pares.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1975. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

Consolidação das Leis do Trabalho

Art. 134 — Não serão descontadas do período aquisitivo do direito a férias:

a) A ausência do empregado por motivo de acidente do trabalho;

b) A ausência do empregado por motivo de doença atestada pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), excetuada a hipótese da alínea do artigo anterior;

c) A ausência do empregado, devidamente justificada, a critério da administração da empresa;

d) O tempo de suspensão por motivo de inquérito administrativo, quando o mesmo for julgado improcedente;

- e) A ausência na hipótese do art. 473 e seus parágrafos;
 f) Os dias em que, por conveniência da empresa, não tenha havido trabalho, excetuada a hipótese da alínea C do art. 133.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 115, DE 1975

Define obrigação das concessionárias de serviços públicos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, energia elétrica e telefones notificarão, obrigatoriamente, os usuários em atraso no pagamento das respectivas taxas, antes de efetuarem o corte no fornecimento a domicílio de um desses serviços.

Parágrafo único. A partir da data da notificação, o usuário terá o prazo de quinze (15) dias para saldar seu débito, sem incorrer em acréscimos ou sanções.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O direito de que desfrutam as concessionárias de serviços públicos, de preservarem suas receitas, privando o usuário do respectivo fornecimento, quando o pagamento deixa de ser feito em dia, é obviamente justificável.

A existência e o exercício desse direito representam, exatamente, um mecanismo destinado a assegurar à empresa uma vida financeira normal. E graças a isso, podem elas garantir a normalidade dos serviços que prestam, em benefício de toda a coletividade.

Não temos por objetivo, como está claro no próprio texto do projeto, invalidar esse recurso, hoje à disposição das empresas ou organizações voltadas para a atividade a que nos referimos.

O que visamos, apenas, é estender uma tênue proteção em torno do sempre desprotegido consumidor que, ao atrasar-se no pagamento das taxas correspondentes aos ditos serviços, raríssimas vezes o faz de má fé, por tranqüila e firme decisão de **não cumprir uma obrigação**.

Os cortes da luz, do telefone ou da água costumam ser feitos de surpresa e colhem o usuário, muitas vezes, na completa ignorância de que estivesse em débito.

No caso dos telefones, para exemplificar, o aviso bancário de que a conta mensal do serviço encontra-se à disposição está chegando à mão do interessado, quando chega, no próprio dia do vencimento e até depois dele. Então, cortada a linha, silenciado o aparelho, deve o usuário pagar uma taxa elevada e descabida para obter a religação.

Com referência a energia elétrica e a água e esgoto as coisas se passam de uma forma semelhante.

Ora, tudo isso se enquadra na categoria de uma autêntica violência, injusta e inútil. Uma inqualificável extorção.

Já é mais do que tempo de acabar com ela. O direito de um credor, seja ele, inclusive, o Estado, ou uma de suas agências, não pode prevalecer, absoluto, sobre os também respeitáveis direitos de quem se supõe estar na posição de devedor.

O aviso prévio, antes de ser aplicado o recurso extremo do corte do serviço é recomendável, impondo-se como medida de alcance social.

Afinal, tratar com um mínimo de respeito ao contribuinte — asfixiado, quase sempre, entre a exigüidade salarial e a excessiva carga tributária — não onerará em nada às empresas estatais ou privadas que prestam os chamados serviços públicos básicos.

Vamos, pois, corrigir o que nos parece estar errado.

Estas são as razões que aduzimos em apoio à medida simples e de indiscutível sentido humano ora proposta.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1975. — **Vasconcelos Torres.**

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 116, DE 1975

Amplia o número de membros dos Diretórios Nacionais dos Partidos Políticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O item III, do art. 55, da Lei número 5.682, de 21 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos — passa a vigorar com a seguinte redação:

“III. O Diretório Nacional, de 31 (trinta e um) a 71 (setenta e um) membros.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 24 de junho de 1975.

Justificação

Por recente deliberação, o Congresso Nacional resolveu ampliar o número de membros dos Diretórios Regionais dos Partidos Políticos.

Igual providência se deve adotar no que respeite aos Diretórios Nacionais, tendo em vista que destes, necessariamente, deve participar um membro de cada Seção Partidária Regional (§ 1º do art. 55 da Lei Orgânica dos Partidos Políticos).

Assim, é imprescindível se ter maior número de lugares, dos quais participem membros das duas Casas do Congresso Nacional, além de representantes do próprio Estado.

O projeto permite a ampliação do número máximo de 51 (cinquenta e um) para 71 (setenta e um) membros dos Diretórios, o que constitui interesse dos partidos existentes.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1975. — **Franco Montoro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971 LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Art. 55. Os Diretórios eleitos pelas Convenções Municipais, Regionais e Nacionais de acordo com esta lei, se constituirão, incluindo o líder:

I — o Diretório Municipal, de 9 (nove) a 21 (vinte e um) membros;

II — o Diretório Regional, de 21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) membros;

III — o Diretório Nacional, de 31 (trinta e um) a 51 (cinquenta e um) membros.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos serão publicados e em seguida remetidos às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 266, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1975, de autoria do Sr. Senador Paulo Guerra, que acrescenta parágrafo ao

art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1975. — **Petrônio Portella.**

REQUERIMENTO Nº 267, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento, para o Projeto de resolução nº 34, de 1975, que suspende a proibição contida da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro eleve em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1975. — **Ruy Santos**, Pela Liderança da ARENA

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os requerimentos lidos, nos termos do Regimento Interno, serão apreciados após a Ordem do Dia. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 268, DE 1975

Nos termos regimentais, requero a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 112, de 1974, de minha autoria, que altera a redação do art. 663 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1975. — **Nelson Carneiro.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento que acaba de ser lido será publicado e incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 279, II, c, 10, do Regimento Interno. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 257, de 1975, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 20, de 1975, de autoria do Sr. Senador José Esteves, que dá nova redação ao art. 33 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1967; e 62, de 1973, de sua autoria, que submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1974 (nº 1-C/71-Complementar, na Casa de origem), que dispõe sobre o processo de elaboração legislativa, as normas técnicas para numeração, alteração e controle das leis, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 162, de 1975, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo. Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

E o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83, DE 1974

Complementar

(Nº 1-C/71, na Casa de origem)

Dispõe sobre normas gerais de elaboração legislativa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As leis de conteúdo normativo e de caráter geral serão numeradas em série específica, seguidamente, sem renovação anual, antecedidas da letra maiúscula N.

Parágrafo único. As leis de efeitos concretos, bem assim as de interesse restrito de vigência temporária, serão numeradas em série própria, seguidamente, renovando-se anualmente, antecedidas da letra maiúscula E.

Art. 2º A lei não poderá conter matéria estranha ao seu objeto, ou a ele não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão, enunciado na respectiva ementa.

Parágrafo único. O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, salvo quando a subsequente alterar ou complementar a lei considerada básica, e a esta fizer remissão expressa.

Art. 3º A alteração da lei será feita:

I — mediante reprodução integral em novo texto, quando considerável a modificação;

II — nos demais casos, por meio de substituição ou supressão, no próprio texto, do dispositivo atingido, ou acréscimo de dispositivo novo, observadas as seguintes regras:

a) não poderá ser modificada a numeração dos dispositivos alterados;

b) aos dispositivos novos, acrescentados ao texto da lei, atribuir-se-á o mesmo número do dispositivo imediatamente anterior aos incluídos, seguidos de letras maiúsculas, em ordem alfabética;

c) na hipótese de inclusão de dispositivos novos entre os adicionados conforme a alínea anterior, colocar-se-ão, ao lado das letras já existentes, tantas maiúsculas quantas forem suficientes para identificar os acréscimos.

Art. 4º A elaboração técnica das leis atenderá, além de outros, aos seguintes princípios:

I — a lei, redigida com clareza, precisão e ordem lógica, será dividida em artigos e conterá, abaixo do título, a ementa enunciativa do seu objeto;

II — a numeração dos artigos será ordinal até o nono e, a seguir, cardinal;

III — os artigos desdobram-se em parágrafos, numerados conforme o inciso anterior, ou em incisos, grafados em algarismos romanos, sendo que nestes últimos, somente quando significarem enumeração especificadora;

IV — os parágrafos e os incisos subdividem-se em alíneas, escritas em letras minúsculas, e as alíneas em itens, representados por algarismos arábicos;

V — os parágrafos serão representados pelo sinal gráfico §, ou pela expressão "parágrafo único", quando apenas um;

VI — o agrupamento de artigos constitui a SEÇÃO; o de seções, o CAPÍTULO; o de capítulos, o TÍTULO; o de títulos, o LIVRO; e o de livros, a PARTE, que poderá se descobrir em GERAL e

ESPECIAL, ou em ORDEM NUMÉRICA, ordinal, escrita por extenso;

VII — a composição prevista no inciso anterior poderá compreender outros agrupamentos, ou subdivisões, bem como as DISPOSIÇÕES: PRELIMINARES, GERAIS, FINAIS ou TRANSITÓRIAS;

VIII — no mesmo artigo em que se fixar a vigência da lei será declarada, sempre expressamente, a legislação anterior ab-rogada ou derogada.

Art. 5º Aos decretos legislativos, decretos-leis, resoluções, decretos e atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral aplicam-se também as disposições desta lei complementar.

Art. 6º As leis e os decretos-leis de conteúdo normativo e de caráter geral, ressalvada a legislação codificada, serão revistos, atualizados, ordenados e consolidados, respeitados os princípios estabelecidos nesta lei complementar, na forma seguinte:

I — os órgãos diretamente subordinados à Presidência da República e os Ministérios, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência desta lei complementar, procederão ao exame, triagem e seleção das leis complementares, ordinárias, ou delegadas, e decretos-leis relacionados com a respectiva competência, agrupando, atualizando e consolidando em anteprojetos de lei as que, em vigor, tratam do mesmo assunto ou de assuntos vinculados por afinidade, pertinência ou conexão, indicando as expressas ou implicitamente ab-rogadas ou derogadas;

II — no prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei complementar, as entidades da administração indireta procederão, nas matérias de sua competência, à revisão e consolidação de que trata o inciso anterior, remetendo os respectivos anteprojetos de lei ao Ministério a que estão vinculadas, cumprindo à Secretaria de Estado correspondente apreciá-los e submetê-los, juntamente com os seus, à Presidência da República, para encaminhamento, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Congresso Nacional;

III — esses projetos de lei serão votados na forma e prazo estabelecidos no art. 51, § 2º, da Constituição;

IV — na numeração das leis que resultarem da aprovação dos projetos a que se refere este artigo, será observada a série estabelecida no art. 1º

Art. 7º As disposições do artigo anterior serão aplicadas aos decretos e atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral, nos prazos e pela forma estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 8º Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, a Câmara dos Deputados, através de sua Comissão de Constituição e Justiça, promoverá a publicação da Consolidação das Leis Federais, contendo as emendas constitucionais, leis, decretos legislativos e decretos-leis promulgados durante a legislatura imediatamente anterior, ordenados e indexados sistematicamente.

Parágrafo único. A publicação de que trata este artigo, referente às legislaturas subseqüentes à da promulgação desta lei complementar, acumulará a matéria das consolidações anteriores.

Art. 9º O Poder Executivo, através do Ministério da Justiça, na forma e no prazo estabelecidos em Decreto, promoverá publicação equivalente à referida no artigo anterior, contendo os decretos e atos administrativos de conteúdo normativo e de caráter geral, do período indicado.

Art. 10. A Mesa da Câmara dos Deputados, ou a do Senado Federal, negará tramitação e devolverá, aos respectivos autores, as proposições apresentadas a partir da vigência desta lei, que não observarem estritamente as regras contidas nesta lei complementar.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1972, de autoria do Senhor Senador Virgílio

Távora, que dá nova redação ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 167 e 168, de 1975, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável com a emenda que apresenta de nº 1-CLS.

O presente projeto constou da Ordem do Dia da Sessão de 24 do corrente, quando foi aprovado em 1º turno, sendo rejeitada a Emenda nº 1-CLS.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa) Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação para a redação final.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. A matéria vai à Comissão de Redação para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1972, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 132 e 133, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

O projeto constou da Ordem do Dia da sessão de 29 de outubro de 1974, tendo sua discussão adiada, face à aprovação, pelo Plenário, do Requerimento nº 242/74, de autoria do Senador Adalberto Sena, solicitando audiência do Ministério do Trabalho a respeito da matéria.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar discuti-lo, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 57, DE 1972

Fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É fixado em 6 (seis), o número de horas de trabalho diário dos operadores, guarda-volts e trabalhadores das prontidões, linhas aéreas, cabos subterrâneos e manutenção das empresas de eletricidade.

Parágrafo único É vedada a realização de qualquer acordo visando ao aumento das horas de trabalho fixadas no presente artigo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Vai-se passar à votação do Requerimento nº 226, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1975.

Em votação o requerimento

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1975, que acrescenta parágrafo ao art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito (dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas).

Sobre a mesa, os pareceres que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PARECERES Nºs 230 E 231, DE 1975

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1975, que "acrescenta parágrafo ao artigo 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

PARECER Nº 230, DE 1975

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Sarney

O Projeto de Lei nº 52, de autoria do ilustre Senador Paulo Guerra, reivindica o acréscimo de um parágrafo — que seria o 3º — ao artigo 43 do Código Nacional de Trânsito, para o fim de facultar aos proprietários de táxis-mirins, de duas portas, a remoção ou não do banco dianteiro direito. Independentemente da opção a ser tomada pelo proprietário de tais viaturas, exige-se sempre o aparelhamento dos cintos-de-segurança para os passageiros.

O alcance buscado pelo projeto é o de fazer frustrar o artigo 92, parágrafo 2º, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito (Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968) que proíbe o banco dianteiro nos automóveis de aluguel de duas portas.

Na justificação, o ilustre autor do projeto argumenta que o segundo banco dianteiro, em tais veículos, ofereceria maior segurança aos passageiros e iria proporcionar a sua utilização por maior número de usuários, facilitando, assim, os esforços por maior economia de combustível.

Não localizamos na proposição nenhuma ofensa à Constituição ou à sistemática jurídica vigente, pelo que opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, em 14 de maio de 1975. — **Gustavo Capanema**, Presidente, em exercício — **José Sarney**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Nelson Carneiro** — **Accioly Filho** — **Paulo Brossard** — **José Lindoso** — **Henrique de La Rocque**.

PARECER Nº 231, DE 1975

Da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Relator: Senador Teotônio Vilela

1. O presente projeto visa a acrescentar o seguinte parágrafo ao artigo 43 do Código Nacional de Trânsito:

"§ 3º Do veículo de aluguel a que se refere o caput deste artigo, da categoria denominada "táxi-mirim", de duas portas, é facultada, ao seu proprietário, a remoção do banco dianteiro direito, desde que aparelhado o automóvel com cintos-de-segurança para os passageiros."

2. Justificando o projeto, seu ilustre autor, Senador Paulo Guerra diz:

De acordo com o art. 42, § 1º, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), "os veículos de que trata este artigo deverão satisfazer às condições técnicas, e aos requisitos de higiene, segurança e conforto, exigidos em lei, regulamento do documento de autorização".

O Decreto nº 62.127, de 16 de janeiro de 1968 — Regulamento do Código Nacional de Trânsito — em seu art. 92, § 2º, estatui: "O automóvel de aluguel (táxi), de duas portas, não poderá possuir o banco dianteiro e deverá ter cintos-de-segurança para os passageiros".

Ocorre que, apesar de proporcionar comodidade para a entrada e a saída do usuário, o que lhes atrai notória preferência, a inexistência de banco dianteiro nos táxis-mirins, acarreta acentuados riscos de segurança para o passageiro que se coloca no lado direito do banco traseiro, em caso de acidentes ou freadas bruscas, o que costuma acontecer, com muita frequência, no tumultuado trânsito de nossas cidades.

O cuidado do Executivo, que se revela no supramencionado dispositivo regulamentar, de prevenir acidentes, impondo a existência, nesses veículos, de cintos-de-segurança para os passageiros — medida posteriormente estendida a todos os veículos — não surtiu efeitos desejados, pois o uso desses cintos não logrou impor-se aos hábitos do usuário brasileiro.

Assim sendo, como a retirada do banco dianteiro dos táxis-mirins resulta de determinação regulamentar, entendemos conveniente inserir na Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito — dispositivo que, elidindo a imperatividade do texto regulamentar, torne facultativa a retirada de tal banco, mantida, em qualquer das duas hipóteses, a obrigatoriedade da existência dos cintos-de-segurança.

3. Por conseguinte, a proposição visa a facultar uma prática já consagrada pelo uso, uma vez que não há táxi-mirim, de duas portas, que utilize o banco da frente ao lado do motorista. Por isso mesmo as tarifas desses veículos de aluguel são mais baixas do que as dos de quatro portas.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1975. — **Alexandre Costa**, Presidente — **Teotônio Vilela**, Relator — **Benedito Ferreira** — **Paulo Guerra** — **Roberto Saturnino**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto. O parecer da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas é favorável.

Completa a instrução da matéria passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em 1º turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, em 1º turno, e estanco a matéria em regime de urgência, a apreciação em segundo turno será feita imediatamente, de acordo com o que dispõe o art. 385 do Regimento Interno.

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1975, que acrescenta parágrafo ao art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, em segundo turno, sem emendas, a matéria é considerada aprovada, independentemente de votação.

O projeto vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento nº 267, igualmente lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Resolução nº 34, de 1975.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 34, de 1975 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 218, de 1975), que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro eleve em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo Parecer sob nº 219, de 1975, da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redação final de matéria em regime de urgência que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 232, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1975.

Relator: Senador Mendes Canale

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1975, que acrescenta parágrafo ao art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1975. — **Danton Jobim**, Presidente — **Mendes Canale**, Relator — **Orestes Quêrcia**.

ANEXO AO PARECER Nº 232, DE 1975

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1975.
Acrescenta parágrafo ao art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 “que institui o Código Nacional de Trânsito”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 43 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, “que institui o Código Nacional de Trânsito”, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 3º Do veículo de aluguel a que se refere o caput deste artigo, da categoria denominada “táxi-mirim”, de suas portas, é facultada, ao seu proprietário, a remoção do banco dianteiro direito, desde que aparelhado o automóvel com cintos de segurança para os passageiros.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. **(Pausa.)**

Não havendo quem queira discuti-la, encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados.

(Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redação final que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 233, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1975.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1975, que suspende a proibição contida na Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro eleve em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em de junho de 1975. — **Danton Jobim**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Mendes Canale**.

ANEXO AO PARECER Nº 233, DE 1975

Redação final do Projeto de Resolução nº 34, de 1975.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1975

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, para permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro, eleve em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, 52, de 1972, e 35, de 1974, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado do Rio de Janeiro eleve em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, mediante a colocação de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) em Obrigações Reajustáveis do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — ORTRJ e pela contratação de empréstimos junto a instituições financeiras nacionais, até a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) destinado a promover o saneamento financeiro do Estado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Achando-se em regime de urgência a proposição cuja redação final acaba de ser lida, deve esta ser submetida imediatamente à apreciação do Plenário.

Em discussão a redação final. **(Pausa.)**

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. **(Pausa.)**

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, redação final de proposição, aprovada na Ordem do Dia de hoje e que nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte redação final:

PARECER Nº 234, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1972.

Relator: Senador José Lindoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1972, que dá nova redação ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1975. — **Danton Jobim, Presidente** — **José Lindoso, Relator** — **Mendes Canale.**

ANEXO AO PARECER Nº 234, DE 1975

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1972, dá nova redação ao "caput" do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O "caput" do art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 224. A duração normal do trabalho dos empregados em bancos, casas bancárias e Caixa Econômica Federal será de 6 (seis) horas contínuas, nos dias úteis, com exceção dos sábados, perfazendo um total de 30 (trinta) horas de trabalho por semana".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O parecer vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento de dispensa de publicação de redação final que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 269, DE 1975

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requereu dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Lei do Senado nº 6, de 1972, que dá nova redação ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1975. — **Saldanha Derzi.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Uma vez aprovada o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra para discutir-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao primeiro deles, o nobre Senador Luiz Viana.

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na data de ontem, transcorreu o primeiro aniversário da lei que criou o Ministério da Previdência Social. Pareceu-me que a oportunidade seria grata para que, aqui, lembrasse o muito que tem sido feito, não somente pela Revolução mas, especialmente, pelo Governo do Presidente Ernesto Geisel, no sentido de atender às reivindicações do campo social.

Se assim penso, Sr. Presidente, é porque, no momento em que tanto se fala, em que está em plena voga o problema da distensão política, acredito que será impossível ou irreal pensarmos em distensão política se não tivermos, concomitantemente, uma distensão social.

Se assim penso é porque se torna inevitável que preparemos o eleitorado, que preparemos a opinião pública, para que ela, ao comparecer às urnas, o faça não motivada por dificuldades de vida, por ressentimentos, pela carestia, enfim por toda aquela soma de dificuldades que tanto amarguram a vida do povo.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Quero solidarizar-me com V. Exª pelo registro que faz da efêrêride, penso eu, não somente grata ao Governo, mas, particularmente, ao País, e ainda mais às classes trabalhadoras da nossa Pátria. V. Exª, que é um intelectual, poderá corrigir-me, pois não sei se estou certo, mas creio que foi Dante Alighieri quem disse, numa das suas passagens magníficas: "Casa em que falta pão, todos gritam e ninguém tem razão". Acho que nesse intróito V. Exª, com o brilho intelectual que o caracteriza, já disse toda a posição do Presidente Geisel, e muito afirmativo ao declarar que só pode haver distensão política com distensão social. Por isso, citei — e V. Exª vai-me corrigir, porque sou, aqui, o mais roceiro dos Senadores...

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Não é minha intenção corrigir V. Exª E endosso, aliás, o brocardo que citou.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Não se avançou tanto em política assistencial, quanto depois de 1964 e, particularmente, com o Presidente Geisel, propenso a atender às reivindicações, e agora com o 14º salário, com as medidas da Previdência Social, cancelando, por exemplo, o desconto que os aposentados estavam fazendo — uma série de medidas. Mas, neste instante quero apenas apartear para congratular-me, para solidarizar-me com suas palavras iniciais, já que sei quando V. Exª ocupa a tribuna é para abordar assuntos com profundidade. Quando V. Exª sai do cais, desatracado e já dá as idéias gerais do discurso que vai pronunciar, queria manifestar meu apoio, minha solidariedade, minha simpatia ao formar com V. Exª no registro da efeméride tão grata ao povo brasileiro.

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Agradeço a V. Exª a gentileza do aparte com que secunda minhas palavras.

Desejaria acentuar que o Ministério da Previdência Social foi decorrência natural de toda a política social que veio sendo desenvolvida pelo Presidente Castello-Branco, Presidente Costa e Silva, Presidente Emílio Médici e enfatizada no Governo Ernesto Geisel. Enfatizada, naturalmente, porque o País ou a Revolução havia alcançado ou alcançou um estágio de desenvolvimento, de

prosperidade nacional, que permite, realmente, ao Governo Federal se volte agora, com mais intensidade, para o problema social, deixando assim, como que um pouco de lado, aquele tabu do Produto Nacional Bruto, que, sabemos, só foi conseguido nas taxas alcançadas com grandes sacrifícios do povo brasileiro.

É, portanto, uma orientação governamental que o Produto Nacional Bruto poderá decrescer, poderá diminuir em benefício do desenvolvimento social na Nação, isto é, em benefício da melhor e mais justa distribuição das rendas ou da riqueza do País. Fato esse que iria atender àquele desígnio tão bem expresso pelo Presidente Geisel, justamente no momento em que empossou o atual Ministro da Previdência, Sr. Nascimento e Silva. Ocasão em que o Presidente Geisel declarou que o homem brasileiro, sem distinção de classe, raça ou região, onde viva ou trabalhe, é o objeto supremo de todo o planejamento nacional.

Mas, não ficamos em palavras. Esse objeto, esse desiderato do homem, de atender ao homem, como meta suprema do Governo, vem sendo alcançado por uma série, uma sucessão de medidas da maior importância, o que mostra quanto a imaginação do Governo está, realmente, voltada para o problema da Assistência Social, assunto da maior importância, do maior relevo, sobretudo pelo número de brasileiros, pelo número de pessoas que são atendidas através dessas medidas.

A propósito, eu pediria mesmo licença para lembrar alguns números, que dizem bem da importância que tem esse problema para a vida do País. Assim, enquanto em 1967, orçava em torno de vinte milhões — ou pouco mais que vinte milhões — o número de segurados do INPS, em 1974 esse número se elevou a mais de quarenta e seis milhões, isto é, hoje mais de quarenta e seis milhões de brasileiros são beneficiários do Instituto Nacional de Previdência Social.

O Sr. Benedito Ferreira (Goiás) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Com muito prazer, Excelência.

O Sr. Benedito Ferreira (Goiás) — Eu gostaria, interferindo no discurso de V. Ex^a, de participar dessa festa da colheita. Festa da colheita da sementeira, duramente iniciada naquele período em que o Brasil tinha ainda os seus navios apreendidos no exterior, com bandeiras brasileiras, para garantir o ressarcimento de dívidas, naquele período duro de destoca, do plantio, do produzir para hoje repartir. Reservei-me para interferir, exatamente no instante em que V. Ex^a dá, em números redondos, o que percentualmente significa que mais de oitenta por cento da população urbana brasileira, hoje, está protegida pelo INPS. Isso é, sem dúvida nenhuma, fruto da coragem daqueles que não tiveram a preocupação de ser agradáveis, daqueles que não cortejavam a popularidade momentânea. Fazendo o registro que V. Ex^a faz, nessa festa da colheita, tão duramente semeada, eu não poderia deixar de congratular-me com V. Ex^a e dizer o quanto me ufanava em, modestamente, desta mesma Casa e até mesmo da Câmara dos Deputados, muitas e muitas vezes, concitar os nossos adversários, para que tivessem paciência, para que aguardassem, porque os frutos viriam e, hoje, aí está V. Ex^a, fazendo esse registro, como que a confirmar tudo aquilo que esperávamos em termos de realizações. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Eu que agradeço a V. Ex^a a honra do aparte.

Mas, desdobrando aquele mesmo pensamento de apresentar alguns números que me parecem bastante significativos, continuarei dizendo que, enquanto em 1967 tínhamos seis milhões e setecentos mil segurados, em 1974 já esta cifra se eleva para quinze milhões e novecentos mil segurados. E um número que é simpático, aqui, acredito que a todos nós, porque é uma iniciativa relativamente recente, é o do seguro das empregadas domésticas — já hoje o INPS conta, seguradas, com trezentas e setenta e quatro mil domésticas em todo o País, o que mostra, realmente, como esse tipo de seguro veio

preencher uma lacuna, atendendo a importante e numerosa classe da sociedade nacional.

Quanto aos aposentados, que eram 750 mil, em números redondos, em 1967, hoje elevam-se a 1 milhão e 200 mil.

As consultas médicas, que em 1967 orçaram em 7 milhões e 500 mil, em 1974, elevaram-se a 55 milhões. Esse número parece-me bastante expressivo, não pela atividade, mas pela pressão social, do reclamo que há, da comunidade brasileira, em torno da assistência médica dada pelo INPS.

As internações hospitalares, entre 1967 e 1974, elevaram-se de 519 mil para 3 milhões, 694 mil. É uma cifra, Sr. Presidente, a meu ver, bastante significativa.

Do mesmo modo, as radiografias se elevaram de 2 milhões e 500 mil para 4 milhões e 900 mil, entre 1970 e 1974.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Perdão, por novamente interromper o oportuno discurso de V. Ex^a. Mas, como Senador pelo novo Estado do Rio de Janeiro — já o era pelo antigo e agora tenho esta característica — desejaria salientar a posição afirmativa do Ministro, no que tange à assistência à chamada Baixada Fluminense. V. Ex^a está realizando um estudo, através do magnífico discurso que está pronunciando no dia de hoje, mas deve saber que um dos pontos nevrálgicos, uma área-problema do Ministério da Previdência e, particularmente, do INPS, era a Baixada Fluminense.

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Para a qual já foi elaborado um amplo plano de assistência hospitalar, com a construção de vários hospitais, centros médicos que se vão destinar a atender àquela populosa região do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — É essa a razão do meu aparte, a que V. Ex^a, com a inteligência que lhe é peculiar, responde, antes mesmo que eu o formule. Foi um projeto elaborado pelo Ministro, chamado Projeto Baixada — V. Ex^a deve ter recebido aqui um exemplar, e acho que todos os Senadores receberam — em que as filias dramáticas, particularmente, Nova Iguaçu, Caxias, Nilópolis e Meriti, começaram a ser abolidas. O Ministro, Senador Luiz Viana Filho, teve uma inteligência espetacular, pois, ao invés de fazer a fusão abrupta, como na área estadual, infelizmente, foi feita, realizou de modo gradual. Então, as duas superintendências do INPS — a do antigo Estado do Rio e a do antigo Estado da Guanabara — começaram a funcionar. Foram criadas duas Superintendências: a Superintendência da antiga Guanabara ficou com o Rio de Janeiro e os Municípios da Baixada, e a do antigo Estado do Rio ficou chamada a Superintendência Adjunta, criando assistência, desenvolvimento de programas assistenciais para a área do antigo Estado do Rio de Janeiro. Neste passo, eu queria pedir permissão a V. Ex^a para mencionar o nome do atual Superintendente do Rio de Janeiro e da área da Baixada, o Dr. Pericélio Tupi Vieira, que se tem havido com uma clarividência, com uma percuciência, com um realismo, a ponto de fazer com que aquelas queixas que se avolumavam fossem cedendo, hoje, a quase um movimento de gratidão de todos aqueles que batem à porta do INPS nessa área difícil, constituída pelos municípios da chamada Baixada Fluminense. Esse Projeto Baixada está em plena execução. E tanto ao Ministro Nascimento e Silva quanto ao Superintendente Pericélio Tupi Vieira e também ao Presidente do INPS, queria pedir permissão a V. Ex^a, para neste instante, nesse esplêndido relatório que V. Ex^a faz, formular o meu elogio o mais amplo possível à clarividência com que se houveram, agindo com objetividade no sentido de que esses problemas assistenciais pudessem ser resolvidos. É um depoimento sincero, sobre a área, talvez, socialmente mais conflagrada do Brasil e onde o INPS e o Ministério da Previdência estão presentes.

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Grato a V. Exª

Mas, Sr. Presidente, continuando, depois do aparte com que me distinguiu o Senador Vasconcelos Torres, chamaria a atenção para a riqueza de medidas, de providências, que têm sido da iniciativa do Governo do Presidente Ernesto Geisel.

Depois da criação do Ministério da Previdência Social, a que me referi, tivemos ainda a criação do Conselho de Desenvolvimento Social, constituído pelos Ministros da Previdência Social, da Saúde, da Educação e Cultura e da Indústria e Comércio, que formam realmente um Conselho voltado para atender e considerar os graves problemas da vida brasileira.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Permite V. Exª um aparte? (Assentimento do orador) Congratulo-me com V. Exª pela feliz iniciativa de abordar nesta tarde a política social dos Governos da Revolução, focalizando de maneira especial a orientação humana e patriótica do Governo do eminente General Ernesto Geisel. Permita-me assim que destaque nesta oportunidade a atuação do Ministro Nascimento e Silva, homem público da mais alta qualificação para o cargo, que alia a sua cultura jurídica a sua vocação de estadista e, conseqüentemente a sensibilidade para os problemas da assistência social. Em nome de Pernambuco, desejo registrar a atuação prioritária do eminente Chefe da Nação, inclusive pela felicidade de ter entregue a política de tão importante setor do desenvolvimento social a um dos melhores homens públicos deste País, onde a modestia, a cultura, a vocação pública e a capacidade executiva enriquecem a sua personalidade. É o testemunho do alto conceito e admiração de toda a Nação brasileira, e de uma maneira especial de Pernambuco, a um dos maiores talentos de estadista deste País.

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Agradeço o valioso testemunho que V. Exª acaba de dar, corroborando os pontos-de-vista que venho enunciando.

O Sr. Henrique de La Rocque (Maranhão) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Pois não.

O Sr. Henrique de La Rocque (Maranhão) — Neste momento, exatamente, em que transponho a fronteira, no instante em que fazemos um exame de ordem geral no que concerne à assistência social da obra revolucionária, deixo os domínios da previdência, para examinar essa mesma obra social, em outros ângulos. Desejava, nobre Senador Luiz Viana, assinalar o meu entusiasmo diante da obra do Ministro Nascimento e Silva, que tem, na realidade, usado a sua valiosa imaginação em favor dos previdenciários. A todos ele tem procurado assistir. Mas a previdência é ampla; seu circuito é, na realidade, de uma amplitude além do que se supõe. Surge com a maternidade e vai-se exaurir na morte, que a ninguém perdoa. E nesse mundo novo, por ele engajado à Previdência, ele tem encontrado a realização de um homem de Estado totalmente voltado para a assistência social. E em se falando de assistência social, Senador Luiz Viana, é preciso que se destaque, de forma específica, a assistência médica, a assistência hospitalar. Dizia-me, recentemente, S. Exª, que estabeleceu um critério de prioridade em que os segurados são assistidos através dos hospitais que constituem a rede específica do Instituto; e quando há carência de leitos, eles derivam para os hospitais federais; em seguida, para os estaduais e os municipais; e depois entram na rede hospitalar particular. Neste momento, quando continua a prestar assistência aos previdenciários do meu Estado, quero depor para V. Exª que há um mundo de maranhenses que, em busca de uma sobrevida, que a medicina da minha terra não lhes assegura, demandam o Sul do País; e temos encontrado abertas as portas da Previdência Social, permitindo que eles demandem o sul em busca de uma medicina mais avançada, de um hospital mais bem equipado. Mas não fazem só isto. O Instituto paga as diárias e as passagens do acompanhante e todas as despesas concernentes àquele

viagem do Estado de origem do segurado para o centro mais adiantado no setor médico. Tudo isto é, na realidade, obra da Revolução. Por fim, eminente Senador Luiz Viana, quero dizer o quanto a Previdência se agigantou, o quanto cresceu e significa tanto para este País. Quando presidi o Instituto dos Comerciantes, por volta de 1951 a 1953, a nossa arrecadação era apenas de 100 contos de réis por mês, ou 100 mil cruzeiros. Dos 100 mil cruzeiros, a cota paulista se objetivava em 50%, ou seja, 50 contos que são, hoje, 50 mil cruzeiros.

V. Exª sabe melhor que ninguém que, hoje, a arrecadação da Previdência é a segunda no que diz respeito ao vulto do seu significado. Por tudo isso, louvores ao notável pronunciamento que V. Exª está fazendo da obra revolucionária em setor tão importante que diz de perto à pessoa humana, aquela que deve ser objeto primário e essencial de todo Governo legítimo e voltado para as maiores preocupações do homem de Estado.

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Muito obrigado a V. Exª

Mas, como assinalava, depois do Conselho de Desenvolvimento Social, tivemos a criação do Fundo de Assistência Social, destinado a mobilizar recursos que deverão montar, até 1979, a um total de cerca de 20 bilhões que irão atender a várias obras, inclusive, também, a bolsas escolares.

Houve, também, a extensão da Previdência aos maiores de 70 anos e aos inválidos que, até o momento, ou até àquele momento em que foram considerados, representavam os párias da nossa sociedade. Para o inválido e o maior de 70 que não tinham ingressado na Previdência Social, não havia outra solução senão pedir esmolas pelas ruas do País. Hoje, ele é atendido como um ser humano; é atendido pela sociedade, que desse modo o ampara, retribuindo o trabalho que ele desempenhou, a função que exerceu ao longo de sua existência.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Isso é que foi Revolução verdadeira.

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Foram extintas as contribuições sobre a Previdência Social; houve a contagem recíproca de tempo; o salário-maternidade, que era outro problema de relevo, porque colocava a mulher numa situação de desvantagem em face do empregador. Muitos empregadores recusavam-se a admitir a mulher, pela obrigação que lhes vinha de dar assistência, no caso da maternidade. Esse problema foi resolvido, passando a Previdência Social a arcar com esse ônus, que foi assim retirado das obrigações do empregador.

O Sr. Fausto Castelo-Branco (Piauí) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Pois não, com prazer.

O Sr. Fausto Castelo-Branco (Piauí) — Em maio do ano passado, fiz aqui pronunciamento sobre a criação do Ministério da Previdência Social, para cujo cargo foi escolhido o Ministro Nascimento e Silva, a quem todos conhecemos e já devemos muito pelo que tem feito por este Brasil. Onde é solicitada, sua presença tem sido constante. Sua Exª tem revelado todo o seu programa, onde quer que seja convocado, dando ciência ao Brasil dos novos rumos traçados para os problemas de saúde do País. Nove órgãos compõem o Ministério da Previdência Social, portanto, obra complexa da qual o espírito lúcido de V. Exª, traça, com justiça, o perfil para esta Casa. Associo-me e solidarizo-me, como médico, como brasileiro e como piauiense, às palavras que V. Exª pronuncia neste instante. Muito obrigado a V. Exª

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Eu é que agradeço a V. Exª

Continuando, num breve enunciado das múltiplas iniciativas que já foram tomadas nesse campo da assistência social, do desenvolvimento social, queria lembrar a extensão ao trabalhador rural do direito ao auxílio-doença; a desvinculação do salário mínimo

da revisão dos desgastes monetários; a correção monetária sobre os descontos para o Imposto de Renda feitos na fonte, o que equivale a uma devolução de cerca de 30% dos tributos recolhidos; a elevação do teto das isenções para o Imposto de Renda; a permissão para que os contribuintes de mais de 65 anos possam abater da sua renda bruta o equivalente a dois dependentes. O muito que se fez na revisão das medidas do BNH, porque não foi só no campo do Ministério da Previdência Social que o Governo buscou atender ao problema social. Ele também o fez em outras áreas, em outros Ministérios, e disso é um exemplo flagrante o que foi feito em relação ao problema da habitação. As modificações introduzidas, as reduções de juros, e os aumentos de prazo deram uma diminuição em prestação de cerca de 30%, o que, realmente, é relevante para as classes menos favorecidas.

Cheguei até a tomar alguns apontamentos sobre o assunto. Lembro-me de que um empréstimo de vinte mil cruzeiros, que representava uma prestação mensal de cento e dezessete, passou a ser de oitenta e três cruzeiros. Um empréstimo de sessenta mil, que era pago com prestação de setecentos e cinquenta cruzeiros, tem agora uma prestação de quinhentos e trinta cruzeiros. São diferenças, portanto, de 29,5%, o que é bastante significativo, bastante expressivo para as classes menos favorecidas, para as classes mais pobres do País.

Enfim, é uma série de medidas, a última delas a unificação do PIS e do PASEP. Instituiu-se um verdadeiro 14º salário com que se beneficiam todos aqueles trabalhadores que percebem até 5 salários-mínimos.

Mas eu não queria, ou não desejo deter-me sobre esses aspectos do muito que já foi feito, dessa série de medidas que mostra, aliás quanto está fértil a imaginação do Governo, a imaginação do Ministério da Previdência Social, em relação ao campo social, ao atendimento daqueles propósitos enunciados no II PND.

O Sr. Heitor Dias (Bahia) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Heitor Dias (Bahia) — V. Exª está focalizando assunto da maior relevância, e o seu depoimento vem demonstrar, mais uma vez, os grandes e verdadeiros ideais da Revolução de março de 1964; a continuidade dos Governos da Revolução; a visão de estadista do General Ernesto Geisel; o dinamismo e a competência do Ministro da Previdência Social, Prof. Nascimento e Silva. E, a série de fatos e de números que V. Exª exhibe comprovam que nada disso foi feito por acaso, mas, ao contrário, obedeceu a um programa, a um delineamento. E, V. Exª teve oportunidade de bater na tecla, ao referir-se ao II Plano Nacional de Desenvolvimento. Ali está registrada uma das metas importantes do Governo, que é exatamente a justiça social. E é isso que precisa ser levado ao conhecimento do povo em detalhes, para que ele sinta e saiba que os seus sofrimentos e as suas justas reivindicações estão sendo objeto de estudos e de medidas adequadas por parte do Governo Federal. Congratulo-me, pois, com V. Exª por essa oportuna exposição com a qual demonstra que está atento e interessado nos grandes problemas que afligem o nosso povo.

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Agradecido a V. Exª

Mas, aproveito justamente este oportuno enunciado que V. Exª fez do II Plano Nacional de Desenvolvimento, para acentuar que os objetivos desse Plano são os de mudar a face social do País.

O II Plano Nacional de Desenvolvimento tem a coragem de exibir os problemas, ele não quis esconder a nossa pobreza, as nossas necessidades, as áreas, realmente, de pobreza extrema que existem no País, como no Jequitinhonha, no Vale do Ribeira e em áreas do Nordeste que são os chamados "bolsões de pobreza".

É para isso que se está voltando o Governo, dentro de uma estratégia que se destina a uma política social integrada para um melhor desenvolvimento do País. Há o objetivo dessa integração entre a

população urbana e a população rural, aquela crescendo vertiginosamente, de maneira que os índices chegam a se inverter. Tínhamos uma grande população rural para uma pequena população urbana. Esses dados estão de tal maneira se invertendo que há previsão de que, em 1980, cerca de 60% da nossa população rural já esteja integrada na população urbana do País.

Isso tem sido feito sem prejuízo, sem a postergação dos direitos dos nossos trabalhadores rurais, até bem pouco quase que totalmente ignorados pela Previdência Social.

Assim Sr. Presidente e Srs. Senadores, quero acentuar justamente os objetivos fundamentais da política governamental nesse campo da assistência social: mudar a face do País; fazer com que a riqueza seja melhor distribuída, que possamos eliminar aqueles chamados "bolsões de pobreza"; integrarmos, numa sociedade justa, numa sociedade humana, todos aqueles que contribuem para o engrandecimento do País. Isso é o que tem sido feito especialmente através do Ministério da Previdência, mas, também, através de órgãos do Ministério do Interior, Ministério da Saúde, Ministério do Trabalho.

Mas, Sr. Presidente, depois de me referir a todas essas iniciativas já em curso, que têm sido levantadas, eu lembraria, também, que o Ministério tem em estudos várias iniciativas da maior importância para o desenvolvimento social do País. Entre essa, a contribuição dos trabalhadores que prestam serviços a empresas sem vinculação empregatícia; concessão de benefícios a pessoas que ingressaram na Previdência após completarem sessenta anos, em determinadas condições; completa integração do seguro de acidentes de trabalho na Previdência; enfim, há vários projetos em estudos.

Mas, a dois deles eu queria referir-me — não direi com mais profundidade — mas, com mais ênfase. Eu os considero, realmente, iniciativas de grande importância. Uma, aliás, acho que já divulgada pela imprensa, não constitui novidade, mas, representa para mim passo importante para a vida do País.

Refiro-me aos indicadores sociais e à suplementação de alimentos para gestantes e crianças de zero a seis anos.

Em relação aos indicadores sociais que serão manipulados pela DATAPREV — que é um organismo — quero chamar a atenção para o fato de que isso irá efetivamente dar possibilidades ao Governo de conhecer a situação real do País. Se eu quisesse usar uma pequena imagem, modesta, eu diria que vamos passar da época do médico da sala, do banco, nas Santas Casas, de estetoscópio, para a época da radiografia, da radioscopia.

O Governo terá, então, elementos para conhecer tudo o que estiver ocorrendo no País, em determinadas zonas; as causas sociais de uma doença, as causas de uma modificação, a maneira por que a população está se comportando ou reagindo diante de determinadas deficiências alimentares, ou determinadas causas de doenças endêmicas ou epidêmicas.

É uma iniciativa, Sr. Presidente, a meu ver, da maior importância social essa tomada pelo Governo, de incorporar à nossa vida a existência desses indicadores sociais.

Hoje, por maior que seja a nossa boa vontade, por maior que seja o empenho do Governo, ele, de alguma maneira, tateia no escuro. Ele procura o que deve, o que será melhor fazer, mas está sujeito a grandes erros, a grandes equívocos. Na base dos indicadores sociais, as medidas serão prontas, serão certas, serão justas e, sobretudo, virão realmente atender às populações, às regiões mais carentes da assistência governamental.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) (Com assentimento do orador.) — Nobre Senador, somente uma frase. Isto é profundamente maravilhoso e representa a seriedade com que o Ministério da Previdência Social e o Governo encaram os problemas sociais brasileiros. V. Exª está fazendo assim um cinemascópio perfeito. É pena que esses avanços do Ministério da Previdência Social não tenham sido amplamente divulgados. Embora — como V. Exª falou — a imprensa tenha divulgado, V. Exª está dando um detalhe impor-

tante. É justamente através dos indicadores sociais, uma computação maravilhosa, que o Governo pode atender, sem aquele falso paternalismo, anterior a 1964, as realidades sociais e as reivindicações legítimas da classe trabalhadora e previdenciária do País.

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Agradeço V. Ex^a. Eu complementaria essa idéia, tão bem enunciada por V. Ex^a, dizendo que esses indicadores sociais vão-nos permitir conhecer a qualidade de vida. Qualidade de vida a que estão submetidas as populações brasileiras nas suas diferentes classes, nas suas diferentes regiões, nas suas diferentes categorias sociais.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Serviço absolutamente pioneiro na América Latina!

O SR. LUIZ VIANA (Bahia) — Essa iniciativa aliás já existe na França, na Inglaterra, na Alemanha, nos Estados Unidos, mas como disse bem o Senador Vasconcelos Torres é pioneira na América Latina, irá dar ao Governo não somente essas condições, mas mostra a seriedade com que o Governo deseja encarar o problema da assistência social e o problema da política social brasileira.

Mas, dizia eu que havia dois projetos a que eu dava grande importância, um era esse, o outro é o da suplementação alimentar às gestantes e às crianças de zero ano.

Sr. Presidente, por mais que tenhamos experiência, por mais que tenhamos sentido as dificuldades de vida de várias camadas da população brasileira, não temos o conhecimento perfeito dos danos que são causados pela subnutrição, pela hiponutrição, sobretudo nessa fase de gestantes e nas crianças de zero a seis anos. São danos irreversíveis! Hoje, já há vários estudos — nem sou médico, mas leio, naturalmente, livros de divulgação — e é sabido que a criança, nessa idade, reclama alimento protéico, alimento de sais minerais, alimento de vitaminas para que o seu cérebro se desenvolva com aquela rapidez, e aquela complexidade que exige a natureza humana. Basta dizer que o cérebro de uma criança, que surge com cerca de 300 gramas, no primeiro ano de vida triplica de volume: vai a cerca de 900 gramas, e isso ele só consegue através de alimento adequado; quando esse alimento não é adequado, vêm os casos de retardamento mental que se irão refletir por toda a vida daquele ser, desde a sua escolaridade, o seu trabalho. Enfim, o País irá pagar muito mais por aquela deficiência do que pagará se, através de uma suplementação balanceada, adequada, de alimentos, propiciar o desenvolvimento normal daquela criança.

Essa iniciativa, Sr. Presidente, que já está sendo estudada — acredito que em breve estará concretizada num projeto governamental — é realmente da maior importância.

Não faz muito tempo, eu lia um estudo de um professor americano, Elie Shneour, em que ele mostrava as necessidades que tem um recém-nascido de determinados alimentos protéicos, vitaminados e minerais, sem os quais a criança se desenvolve em condições irrecuperáveis para o resto da vida.

Sr. Presidente, no caso eu sinto isso. Acredito que o Ministério da Previdência e Assistência Social com essa suplementação alimentar, prestará um imenso serviço ao País, à nossa sociedade. É algo humano, sobretudo social, patriótico, e o seu custo será uma insignificância ante o que representará de benefício para milhões de seres que se desenvolverão em condições normais, melhor servir ao País e à sociedade.

Creio, Sr. Presidente, que após um rápido exame, um breve enunciado, sobre as realizações de caráter social que vêm sendo empreendidas pelo Governo Ernesto Geisel e, em particular, pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, que ontem completou o seu primeiro aniversário, poderia concluir, afirmando que raramente, em tão pouco tempo, se tem feito tanto pelo Brasil.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Carneiro.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Assisti, agora, no meu Estado, à vacinação de um milhão e 200 mil paraibanos, em decorrência da magnífica campanha pela debelação da meningite, desfechada pelo Ex^m Sr. Ministro da Saúde, em ação conjugada com a Secretaria de Saúde do Estado.

O ilustre Governador Ivan Bichara e o seu atuante Secretário de Saúde Clóvis Bezerra empreenderam notável movimentação, com intensa propaganda, para que fosse alcançado um brilhante êxito na campanha. E isso se verificou na Capital e nas principais cidades da Paraíba, com seriedade e eficiência, com o sucesso da iniciativa do Governo Federal e estadual.

Foi com entusiasmo que vi, de um lado, a organização e eficiência da vacinação e, de outro, o senso de responsabilidade do povo da Paraíba, colaborando com a saúde pública do nosso Estado.

Congratulo-me, Sr. Presidente, com o Ministro Almeida Machado pelo êxito invulgar com que o Ministério da Saúde desfechou essa vitoriosa campanha de vacinação em massa, com a finalidade de debelar os surtos de meningite que, no ano passado, tantas vítimas fez e tanto pânico levou ao povo brasileiro.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Com prazer, Senador.

O Sr. Vasconcelos Torres (Rio de Janeiro) — Senador Ruy Carneiro, parece-me que foi a maior vacinação em massa feita no mundo, até hoje, comandada pelo Ministro de Saúde, e objeto da exaltação oportuna, sincera e correta que faz V. Ex^a. Somente interrompi o excelente discurso de V. Ex^a para também solidarizar-me com as suas palavras e dar o testemunho, particularmente o que foi feito na Baixada Fluminense, que V. Ex^a bem conhece. É um Estado dentro do outro Estado, cheio de problemas e de desajustamentos, mas a campanha foi tão bem feita que se atingiu a índice de 99,9%. O Ministro da Saúde, tendo a sua atuação registrada por V. Ex^a, merece realmente o elogio, no meu modo de entender, insuspeito. Insuspeito porque V. Ex^a está colocando a situação além de qualquer legenda partidária, e eu, membro da ARENA e do Estado onde a incidência da meningite, depois de São Paulo, estava atingindo índice alarmante, senti-me no dever de interromper o seu discurso, para comungar com as palavras oportuníssimas com que V. Ex^a brinda o Plenário, nesta tarde.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Agradeço o aparte do Senador Vasconcelos Torres que vem ratificar, com as declarações do que ocorreu no Estado do Rio de Janeiro, o que se verifica atualmente na Paraíba.

Recordamo-nos todos do que foi o surto epidêmico de meningite que atacou os mais diversos pontos do nosso território. O assunto foi objeto de intensos debates nesta Casa, e a imprensa o focalizou amplamente. Necessário se torna, assim, exaltar a eficiência, previsão e organização com que o Ministro Almeida Machado preparou e executou o combate ao mal, visando à sua eliminação, livrando o povo dos sofrimentos que este ano lhe adviria n, redobradamente.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Com prazer.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Há poucos momentos, iria apartear V. Ex^a, quando concorrentemente e com a autoridade de um testemunho eloquente o fez o nobre Senador Vasconcelos Torres. Gostaria, no entanto, pela Liderança, de agradecer esse depoimento insuspeito de V. Ex^a, homem altamente qualificado no Senado, pela independência e senso de justiça com que examina todos os problemas do Brasil, louvando o Governo quando o Governo acerta e dando a sua contribuição ao Governo, quando, na sua expectativa

patriótica, não está correspondendo aos acertos desejados. A palavra de V. Ex^a no caso, tem significação extraordinária. Efetivamente, o Ministro Almeida Machado, no programa de atendimento às populações para eliminar o surto de meningite, tem atuado de modo excepcional. Eu estava em São Paulo, quando S. Ex^a para lá se transportou e, articulado com a Secretaria de Saúde de São Paulo e apoiado diretamente por essa figura extraordinária de liderança nova que surge no Brasil, que é o Governador Paulo Egydio, fez o trabalho em São Paulo. O planejamento da campanha em São Paulo foi feito com absoluto êxito. Antes de se marcar a data foram ali estudadas, inclusive, as condições de tempo, para que nada, absolutamente, viesse a perturbar aquela campanha, aquela ação de trabalho em benefício do povo, dentro do Plano da Saúde Pública. Num record extraordinário, num record mundial, vacinaram-se mais de 8 milhões de pessoas, em São Paulo. Relativamente à Baixada Fluminense, V. Ex^a ouviu o depoimento eloquente do Senador Vasconcelos Torres, que nos ofereceu o registro de como se desempenhou o Ministério da Saúde, articulado com as autoridades do seu glorioso Rio de Janeiro. Estamos nós, portanto, dando também um testemunho, porque foi presenciado por todos aqui o que se fez em Brasília, no Distrito Federal, onde a população vivia um clima de insegurança, de intranquilidade. Hoje verificamos que, com a ação do Ministério da Saúde e do Governo do Distrito Federal, foi restabelecido nos nossos lares o clima de tranqüilidade relativamente às investidas da meningite. Os homens públicos, Sr. Senador, estão, realmente, para prestarem serviços e não para serem louvados. Mas é do nosso coração e da nossa consciência o imperativo ditado, aquele que manda que se registre com louvores aqueles que, embora no cumprimento exato das suas obrigações de homens públicos de servir, dão uma outra dimensão extraordinária de desdobramento, iluminado pela solidariedade absoluta à sociedade, à comunidade, no serviço do povo. Esse é o sinal da dedicação excepcional do Ministro Almeida Machado no desenvolvimento, não só dessa campanha, mas na sua atuação no Ministério da Saúde. Aguardamos S. Ex^a, dentro de alguns dias, no Amazonas, para que lá, onde S. Ex^a tem um acervo imenso de serviços prestados ao IMPA, como Diretor daquele Instituto de Pesquisa, e se identifica com a gente, com o povo e com as coisas, no seu afã de pesquisador. E agora vai dar a sua contribuição de cientista, ao lado do Ministro da Saúde. Nós o esperamos, para que S. Ex^a tenha a oportunidade de, voltando à nossa terra, prestar esse serviço magnífico na batalha contra a meningite e sentir o calor daquele povo que o estima de um modo singular.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Agradeço e recolho o aparte do eminente Vice-Líder, Senador José Lindoso, ao meu modesto pronunciamento, não somente porque S. Ex^a representa a Liderança da Maioria nesta Casa, mas também por representar aquele admirável Estado que se chama Amazonas.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Obrigado a V. Ex^a.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — S. Ex^a focalizou dois setores que foram castigados pela meningite, mais precisamente, o grande e poderoso Estado de São Paulo e a Capital Federal, a nossa querida Brasília.

Não hesito em dizer que o Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel e o seu devotado Ministro Almeida Machado se tornaram merecedores de nossos aplausos e reconhecimento.

Desejo, no entanto, formular um apelo ao ilustre Ministro da Saúde. No Estado da Paraíba, a vacinação contra a meningite ocorreu apenas nas grandes cidades, como afirmei acima, não se estendendo por todo o interior, sobretudo nos municípios mais afastados, aliás, de grandes populações, cujos habitantes ficam expostos ao terrível mal. Lá se encontram populações menos favorecidas e, portanto, novos focos poderão surgir, prejudicando gravemente o notável esforço realizado pelo Ministério da Saúde.

Torno-me, assim, porta-voz do povo do interior paraibano, das regiões do Sertão, Cariri, Brejo e Litoral, pedindo ao Ministro Almeida Machado que a "operação chapéu de couro" — como ficou conhecida na Paraíba a vacinação em massa contra a meningite — seja levada a todos os rincões do meu Estado, para que aquele povo bom, merecedor, bravo e amigo, fique resguardado dessa doença. Além da proteção integral às populações, acredito que isso impediria o surgimento de novos focos, e manteria a perigosa ameaça da meningite afastada no nosso povo.

O Sr. Henrique de La Rocque (Maranhão) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Com muito prazer.

O Sr. Henrique de La Rocque (Maranhão) — V. Ex^a, nobre Senador Ruy Carneiro, é um exemplo, para todos nós, bem expressivo, da conscientização parlamentar. Membro eminente do Movimento Democrático Brasileiro, nunca deixou que a paixão partidária toldasse a sua sensibilidade, a sua serenidade e perturbasse o seu julgamento. O Ministro Almeida Machado lançou campanha universalmente a mais compacta, como bem assinalou o nobre Senador Vasconcelos Torres e que é agora enfatizada, de forma consagrada, de público, no Senado da República, por V. Ex^a. Como já bem disse o nosso eminentíssimo Vice-Líder, José Lindoso, V. Ex^a, Senador Ruy Carneiro, é um exemplo de comportamento democrático. É o nosso depoimento, para honra do Senado.

O Sr. Ruy Carneiro (Paraíba) — Sensibiliza-me, sincera e profundamente, as palavras do ilustre representante do Estado do Maranhão, Senador Henrique de La Rocque, que, na sua bondade, vem ilustrar esse pronunciamento que estou fazendo nesta tarde, sobre a vacinação da meningite no Estado da Paraíba.

Agradeço ao Senador Henrique de La Rocque, prezado amigo e grande Representante da terra de Gonçalves Dias.

Ainda há tempo para isso, e seria um mero trabalho de complementação, que poderia ser rapidamente executado, sem grande esforço para o Ministério.

Ontem, aliás, aqui estive o Governador Ivan Bichara, que solicitou ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República e ao titular da Pasta da Saúde, todo o empenho nesse sentido.

Este, Sr. Presidente, o apelo que faço ao eminente Ministro da Saúde, Professor Almeida Machado, em nome do desprotegido povo do interior da Paraíba! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (Goiás) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ufanosamente, em todo o curso da minha existência, tenho proclamado e exaltado a generosidade, o espírito de solidariedade que impulsiona e governa o homem brasileiro. Essas qualidades que compensam, sobremaneira algumas deficiências constatáveis entre nós, são, a maioria das vezes, frutos, não da maldade pré-concebida, mas de emoções exarcebadas derivadas daquela generosidade. A nossa vocação quixotesca em tomar a defesa do aparente — e momentaneamente — mais fraco, parece-me ser inerente ao homem brasileiro — a mim mesmo em particular, posso afirmar que, de quando em vez, esta vocação me tem levado muito próximo a erros irreparáveis.

Esse feito de nossa gente, como é mais que natural e legítimo, não poderia ser — como não o é — estranho ou ausente entre nós, nem mesmo na elevada condição de legislador. Portadores que somos de grande parcela de sensibilidade — por certo, maior do que aquela que é dada aos não políticos — como maior freqüência estamos sujeitos aos gestos emocionais e, até mesmo, àqueles divorciados da razão.

Como exemplo, Sr. Presidente, vejamos o que vem ocorrendo na Câmara dos Deputados, de certo tempo a esta parte, em relação à

Lei nº 5.760, de 1971, examinada e votada pelas duas Casas do Congresso, sendo, portanto, de nossa inteira e total responsabilidade. Tais as críticas e tal a virulência de alguns ataques aos funcionários executores de nossas determinações contidas na citada Lei, que, aos desatentos, poderá causar a falsa impressão de que — inconsequentemente fizemos Leis iníquas ou então que não passamos de meros espectadores dos problemas brasileiros e da Legislação aqui votada por nós.

Na verdade, sabe a Casa — como sabe a Nação — que a Lei nº 5.760, instituidora da federalização da inspeção sanitária dos produtos de origem animal, é daqueles diplomas legais que, examinados como isenção e tendo em vista o interesse público, só merecem aplausos. Por outro lado, se analisarmos com isenção, despidos de preconceitos fundados em falsas informações e, sobretudo, se quisermos aproximar da justiça, deveríamos — todos nós — Deputados e Senadores, com aplausos e outras demonstrações de apreço, manifestar aos abnegados servidores do Ministério da Agricultura (no caso da DIPOA) a nossa gratidão pelo muito que vem realizando em favor da saúde de nossa gente, através da implantação da Lei nº 5.760.

Quanto à aftose, tuberculose, brucelose, enfim, de quantas enfermidades, de quanto sofrimento tem sido poupado o nosso povo nas áreas do País em que já se implantou a Lei nº 5.760.

Tais os benefícios à saúde dos consumidores, que bastaria constatar-se que, no Rio Grande do Sul, onde temos a mais bem cuidada pecuária bovina, somente em 1974, graças ao trabalho da DIPOA, 9.680 carcaças de bovinos e 1.874 de suínos doentes, portadores de doenças infecto-contagiosas, não foram consumidas pela população.

Não bastasse, como creio, a defesa da saúde de nossa gente da forma que vem sendo feita, a Lei nº 5.760 justificar-se-ia através dos benefícios que presta ao erário e, por consequência ao povo ao evitar a sonegação de impostos gerada no abate desorganizado e clandestino.

No entanto, embora entendendo-os como vítimas do engodo, de informações interesseiras e até mesmo criminosas, vimos assistindo Deputados da melhor qualificação pessoal, dos quais, muitos participantes na elaboração da Lei nº 5.760, generosamente, agindo de maneira passionai e, portanto, desservindo o bem público em favor de indivíduos que não pensam, senão, no lucro fácil venha ele de onde vier.

Sr. Presidente, estou, nesta questão, muito à vontade para repelir as injúrias à Lei e, de maneira especial, aos seus executores. Injúrias há, que vão de atribuir à derrota da ARENA nas eleições passadas até o ponto de estarem os honrados — embora eternamente mal pagos veterinários da DIPOA a serviço das multinacionais do setor que operam em nosso País, quando, na realidade, cumprem estritamente o que legislamos. Quando digo que estou muito à vontade, é porque, como sabe a Casa, em nossas atividades particulares somos criadores e industriais de bovinos e, nestas condições, sofremos todas as exigências da Lei, as quais — diga-se de passagem — não foram poucas, para adaptarmos o nosso estabelecimento ao estatuído na legislação vigente.

De nossa parte, em alguns momentos também interpretamos como excessivas alguns dos requisitos regulamentares impostos pela DIPOA. Mas, no final, fomos obrigados a concordar que, mesmo aquelas tidas como excessivas, buscavam resguardar, invariavelmente os interesses do consumidor ou da própria indústria, como é o caso do aproveitamento dos subprodutos o que jamais ocorreu nos abatedouros antigos e não adaptados à atual Lei.

Sem pretender polemizar com os que, desavisadamente, vêm atacando a Lei nº 5.760 e seus executores e, sabendo-os bem intencionados, ao mesmo tempo em que talvez não se tenha debruçado sobre o problema, trago aqui algumas respostas e desmentidos que, espero, coloquem um ponto final esse crescendo de injustiças que já vai longe demais.

Sensibilizados por “lágrimas de crocodilos” de indivíduos, ignorantes alguns e desonestos na maioria, vejamos o que vem sen-

do afirmado por alguns dos Srs. Deputados, como também o que realmente vem ocorrendo no setor.

Atendendo a insistentes pedidos do Governador Alberto Silva e do então Secretário da Saúde — hoje Governador Arco Verde — o DIPOA implantou a inspeção federal no Piauí.

Tal a precariedade do abastecimento de carne, principalmente no que diz respeito ao aspecto sanitário ali reinante, que o Senador Helvídio Nunes — quando Governador, tudo fez, e afinal conseguiu, para dotar o Estado de um moderno matadouro — frigorífico que é o FRIPISA, Sociedade de Economia Mista. Pois bem, a competição desleal promovida pelo abate clandestino e sonegador de impostos chegou a um ponto que, só após a federalização, vem o FRIPISA podendo funcionar com certa regularidade. No entanto, graças à malícia e engenhosidade dos inescrupulosos clandestinos, o nosso correligionário Deputado Correia Lima, ilaqueado na sua boa-fé, por certo passionaiemente, no dia 16 do corrente, voltou à Tribuna da Câmara dos Deputados — a atacar a DIPOA com afirmações e expressões que, nem de longe, correspondem à verdade ou, até mesmo, fazem justiça à sua própria inteligência.

Além dele, outros Srs. Deputados também têm feito acusações infundadas. Vejamos.

Da Tribuna da Câmara, acusou-se a política do Governo, no setor, de eliminar a concorrência das médias e pequenas indústrias de carne — no Rio Grande do Sul —, permitindo o monopólio dos trustes, isto é, dos grandes frigoríficos estrangeiros. Agrava-se ainda a acusação ao ressaltar que em 80% das cidades daquele Estado sulino, o consumo é clandestino.

Ora, a federalização não determina a eliminação das pequenas e médias indústrias de carne, que é o nosso caso pessoal, mas sim, a interdição de estabelecimentos primitivos, anti-higiênicos e obsoletos, verdadeiros atentados à saúde pública.

Quanto ao monopólio do comércio de carnes pelas grandes empresas multinacionais, a afirmativa não é válida, principalmente para o Rio Grande do Sul, eis que o que se observa ali é a grande predominância das cooperativas de carnes, totalmente nacionais, regidas por rigorosa legislação protetora.

É de ressaltar que, atualmente, existem no Rio Grande do Sul 64 matadouros e frigoríficos, dos quais apenas três são empresas multinacionais.

Dentro do mesmo diapasão, foi dito que, em Rosário do Sul, a carne consumida vai congelada de Porto Alegre, pois a Swift, com equipamentos obsoletos, nega-se a abater para a população daquela cidade. E mais: afirma-se que pequenos e médios frigoríficos nacionais foram fechados, embora oferecessem tecnologia muito superior à dos frigoríficos da Swift e Armour, de Santana do Livramento.

Sr. Presidente, eu preciso abrir aqui um parêntesis. Lembro à Casa, dos ardores, mais que respeitáveis sentimentos idealistas e nacionalistas do ex-Ministro da Agricultura, Fernando Cirne Lima. E foi S. Ex^a, como gaúcho e como Ministro da Agricultura, aquele que determinou a implantação da federalização no seu Estado. Por uma questão de ética e de princípio, S. Ex^a, embora sabedor de que encontraria resistência naqueles que não se quisessem adaptar à legislação de sanitariedade mínima exigida, em que pese a tudo isso, S. Ex^a, corajosa e patrioticamente, como sempre se comportou, procurou implantar, em primeiro lugar, no seu Estado, esta medida.

Daí por que, Sr. Presidente, entendi de abrir este parêntesis, porque me ocorreu esta lembrança, de que o insuspeitíssimo ex-Ministro Luiz Fernando Cirne Lima é que implantou em seu Estado as tais medidas e providências hoje inquinadas de estarem a serviço das multinacionais.

Tais afirmativas — repito — não têm nenhum fundamento. O frigorífico Swift destinou, segundo levantamento que fizemos, em 1974, 148.510 kg de carne para abastecer Rosário do Sul. Até abril

deste ano, foram encaminhados ao abastecimento daquela cidade mais de 93.849 kg. Outrossim, há cerca de 2 anos, foi aquele frigorífico quase totalmente reconstruído, sendo considerado hoje um dos melhores e mais modernos do País.

Quanto à acusação de que as firmas fechadas foram as que recolhiam ICM, tinham escrita organizada, alvará e fiscalização sanitária permanente, ela não procede.

No levantamento do consumo de carnes da Grande Porto Alegre, realizado antes da implantação da federalização, verifica-se o seguinte: os frigoríficos organizados contribuíram com apenas 20% do consumo de carne naquela região, enquanto cerca de 140 pequenos matadouros menos de 10 cabeças de gado por semana. No entanto, esses estabelecimentos desorganizados conseguiram alijar do principal mercado consumidor as empresas devidamente estruturadas, pois não havia condições de competição; os pequenos estabelecimentos sonegavam o ICM e o FUNRURAL, e sem higiene tinham o custo operacional, naturalmente, muito mais baixo e não sofriam fiscalização sanitária.

Ficaram os frigoríficos, então, dependendo quase exclusivamente da exportação internacional para sobreviver. Quando o MCE e demais países importadores suspenderam suas compras, não fora a federalização os frigoríficos não teriam suportado a crise, pois a Lei nº 5.760 garantiu-lhes pelo menos o mercado interno.

Assegura-se que o Governo fechou 400 pequenas e médias indústrias de carne que possuíam condições boas de abate, fiscalização da Secretaria de Saúde, pessoal técnico, não se importando com as que abatiam o boi no chão, com risco da saúde pública.

Sr. Presidente, de cátedra, permita-me dizer, a desorganização no setor foi tamanha — num passado não muito remoto, ou seja, anterior à vigência da Lei nº 5.760 — tal a desorganização, tal o número de concordatas e falências verificado no setor de frigorificação de carne, que fomos levados a entrar na industrialização, porque não tínhamos, àquela altura, garantia de ressarcimento do montante das dívidas contraídas conosco, dada a insegurança com que se operava. Daí, eu dizer que estava muito à vontade, porque fomos daqueles criadores levados a montar uma indústria. Na realidade, era tal a insegurança no setor, que não nos inspirava tranquilidade a comercialização da nossa produção de bovinos.

Sr. Presidente vejamos a realidade.

Dos 576 locais de abate, levantados pelos técnicos do Ministério da Agricultura lá no Rio Grande do Sul ainda, apenas 11 poderiam ser classificados como indústria, tratando-se os demais de simples postos de abate, freqüentemente juntos a chiqueiros ou currais.

A maior parte dos estabelecimentos não possuía nem energia elétrica. O equipamento e as instalações totalmente obsoletos. Operários sujos, seminus e até crianças trabalhando expostas às mais precárias condições higiênicas.

A água de abastecimento, quando existente, constituía sério problema, pois sua procedência declaradamente imprópria para utilização em fábricas que preparam alimento para consumo humano.

A inspeção estadual inexistia — sabemos todos — tanto no Rio Grande do Sul, como em todos os Estados da Federação. Não era de caráter permanente; os servidores possuíam de um a trinta ou mais matadouros sob seu controle; não havia instalações para inspeção de vísceras ou carcaças; os poucos funcionários eram meros espectadores, essa é a grande verdade, limitando-se a carimbar as carcaças, sem a inspeção devida; os matadouros não aparelhados para o aproveitamento condicional de carcaças portadoras de lesões que justificassem tal critério, iam essas carcaças para o consumo.

Diz-se que em Erval o consumo é clandestino.

O que existe ali é um estabelecimento de abate em fase final de construção, pertencente à Prefeitura local.

Todavia, apesar de tratar-se de obra recente, já apresentava os mesmos vícios tecnológicos e sanitários dos já em funcionamento, demonstrando completa falta de orientação daqueles que aprovaram o projeto. O que Erval necessita é, apenas, de um entreposto frigorifi-

co, capaz de estocar o necessário para o consumo de 15 a 20 dias, pois o Município encontra-se na zona de influência de Jaguarão e Pelotas, onde existem 4 modernos frigoríficos sob inspeção federal.

Por outro lado, aquela cidade não entrou na primeira federalização no Rio Grande do Sul: continuavam funcionando os mesmos matadouros existentes antes da aplicação da Lei nº 5.760.

Percebe-se, então, as formas, os termos e onde se fundaram as queixas feitas da Tribuna da Câmara dos Deputados em relação ao Rio Grande do Sul. Até onde não foi aplicada ou implantada a federalização, existe reclamação contra a federalização.

Outra acusação é a de que o Governo vai ativar, ainda mais, a campanha de fechamento de matadouros no Brasil. Chega-se a afirmar que "quem for a Cristalina e a outras cidades vizinhas da Capital da República saberá que ficará sem carne".

Sr. Presidente, o doloroso é que o autor dessa afirmação é o ilustre Deputado Antônio Bresolin — quando da tramitação dessa lei. Presidente da Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados e a ela deu seu beneplácito — tanto que S. Exª não pronunciou discurso contra essa lei e nem mesmo ofereceu emenda ao referido projeto.

Aliás, diga-se de passagem, essa lei teve tamanha acolhida na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, que foi merecedora de um só discurso, do Deputado Freitas Nobre, de São Paulo, defendendo uma emenda sua, porque S. Exª pretendia fossem também incluídos, nesse tipo de federalização e de inspeção, os produtos de origem vegetal, quando colocados à venda e à disposição do consumidor.

Sr. Presidente, percebe-se que é de causar espécie, estranheza e até mesmo tristeza, quando verificamos que deputados contemporâneos da tramitação dessa lei, agora contra ela, se insurgem até mesmo contra os efeitos e presença da mesma, onde ela ainda não chegou.

A afirmativa de que a falta de carne em Cristalina e municípios vizinhos da Capital Federal é consequência da federalização, não tem o menor fundamento, pois a implantação da medida no Distrito Federal e região geoeconômica somente terá início no próximo ano, isto é, também aqui ainda não foi implantada.

Sr. Presidente, é interessante, neste passo, declarar que as críticas feitas na Câmara dos Deputados contra a Lei nº 5.760 não têm razão de ser. Aquela Casa aprovou o projeto — repito — que originou a citada lei, e de cuja discussão, vale enfatizar, participaram alguns dos que hoje combatem o mencionado diploma. Durante sua tramitação — reitero — o projeto recebeu somente uma emenda — como já disse — do nobre Deputado Freitas Nobre, de São Paulo.

Sr. Presidente, vemos então que os parlamentares criticam hoje o que votaram ontem unanimemente.

Há ainda um verdadeiro libelo contra a aplicação da Lei nº 5.760, no Piauí, produzido por um deputado federal já aludido.

Assevera o parlamentar, entre outras diatribes, que no Piauí, por antecipação, sabemos o que acontecerá: "Ali existe um frigorífico, pequeno, mal estruturado e com máquinas obsoletas, porque não dizemos inservíveis", diz ele.

Prossegue:

"Há seis anos está à venda sem qualquer oferta. Hoje é o único estabelecimento especializado autorizado, mesmo contrariando as especificações sanitárias da DIPOA e incapaz de produzir carcaças suficientes para o abastecimento da área."

E vai mais longe. Diz ele:

"... a maneira como está sendo aplicada a Lei nº 5.760 de 1971, os interesses que a originaram e a envolvem lesam a nossa nacionalidade. Antes de 1971, os Estados e Municípios inspecionavam o que consumiam, cabendo à DIPOA a inspeção dos produtos destinados ao comércio interestadual. Nada mais lógico e impeditivo aos desejos malignos multinacionais e razão do patriótico projeto do Deputado Cantídio Sampaio."

E afirma ainda, na maior sem-cerimônia, — pasme o Senado — que:

“Na Câmara dos Deputados está instalada a Comissão Parlamentar de Inquérito das Multinacionais. Os ilustres deputados federais que a compõem devem incluir na agenda desta necessária CPI a Lei nº 5.760/71. Dissecá-la para saberem a sua real origem, buscar na Biblioteca do Congresso Nacional a edição em inglês do *Time*, de 2-8-71, e interpretar o artigo “Nader on food”, donde poderão surgir possíveis interessados e beneficiários, apanhar dados progressos dos Srs. Lúcio Tavares Macedo, José Pinto da Rocha, José Cristovam Santos e Rui Brandão, e ouvir com atenção as opiniões de ilustres parlamentares como Ivahir Garcia, Alexandre Machado e Cantídio Sampaio, todos do Partido da Revolução.

Assim agindo, cremos, estarão prestando um destacado serviço ao povo brasileiro, pois o problema ultrapassa a dimensão de um parlamentar, isoladamente. Este, o apelo que faz o Piauí por intermédio da nossa pessoa, aos Srs. Membros da CPI das Multinacionais e, de *per si*, aos Srs. Senadores e Deputados aqui presentes.”

Sr. Presidente, é de estarrecer! Preliminarmente, o problema de carcaças, naquela área, é outro. Não há como produzir carcaças suficientes para abastecer, porque realmente é bastante incipiente, bastante precária a pecuária naquela região do País, de modo particular no Piauí.

Os bois daquela região, Sr. Presidente, são abatidos já com mais de 5, 6, 8, às vezes 10 anos, e a maioria deles atinge, no máximo, carcaças de 120 kg.

O matadouro da FRIPISA, anteriormente à federalização, abatia 20 a 30 animais/dia, com grande ociosidade de suas instalações. Hoje, o abatedouro mata 130 a 150 animais, dando-lhe maior rentabilidade e condições de programar melhorias que já estão sendo executadas. A arrecadação de impostos aumentou, o comércio foi dinamizado, já há produção de farinha de ossos, que era importada, com o aproveitamento do subproduto.

Com o funcionamento do FRIPISA, sob fiscalização federal, como todos os lugares que foi implantada a federalização, eliminou-se do mercado de consumo a carne parasitada e portadora de doenças infecto-contagiosas. Passou-se a entregar carne resfriada em maior volume, com um padrão de qualidade e apresentação não conhecidos da maior parte da população, anteriormente. A população que vivia próxima aos abatedouros ou áreas de abate interditas, todos precários e rudimentares, onde o sangue e resíduos gerais da matança poluíam o ambiente, teve melhores condições sanitárias. Houve maior oferta de emprego, não de desemprego, como consequência direta do aumento de abate e industrialização de subprodutos.

Enfim, realmente, há críticas válidas, mas passíveis de correções e consideradas normais num trabalho de tal envergadura. Outras são oriundas daqueles que, sonogando impostos, não cumprindo obrigações sociais, oferecendo carne de má qualidade com riscos da saúde do consumidor, exemplo eloquente os números do Rio Grande do Sul, deixam de ganhar mais e se apegam somente às falhas, ignorando ou desvirtuando uma política de alto interesse sanitário-econômico para a Nação.

Sr. Presidente, temos mais uma demonstração cabal de até onde pode a emoção e passionalismo levar as pessoas a se divorciarem da verdade e da razão.

A insinuação, quanto às origens e objetivos da Lei nº 5.760, compromete seriamente o equilíbrio e o bom-senso do acusado, pois confunde uma providência legal da maior significação na defesa da saúde de nossa gente, e isto para defender uns poucos indivíduos que insistem numa atividade ilegal e imoral, com interesses de empresas multinacionais.

Neste ponto, Sr. Presidente, sou forçado a dizer que tal confusão não passou de um mais que infeliz oportunismo publicitário, além da confissão pública de que faltam aos acusadores argumentos sérios ou argumentos válidos.

Citar nominalmente os funcionários do Ministério da Agricultura que dirigem a DIPOA, com a sugestão de que tenham as suas vidas devassadas pela CPI que investiga as atividades das multinacionais, sob a suspeita de desservirem aos interesses do País, pelo simples fato de cumprirem a lei, antes de insultá-los pessoalmente — permita-me a Casa — insulta o Congresso Nacional, insulta a Câmara, insulta o Senado, insulta CPI e, mais do que isto, insulta a inteligência do acusador.

Sr. Presidente, para finalizar, quero e devo formular um apelo aos Deputados que se engajaram nesta injustíssima e infeliz campanha difamatória contra a Lei nº 5.760 e contra os funcionários que, obediência, a executaram.

Sr. Presidente, se na condição de legisladores — por imperativo constitucional — não podemos propiciar-lhes uma remuneração justa em termos de salários, pois sabemos que um agrônomo ou veterinário, neste País da agricultura e da pecuária, ganha menos do que um motorista de caminhão, apelo ainda não roubemos, aos abnegados funcionários da DIPOA, aos mal-pagos do Ministério da Agricultura, o estímulo do reconhecimento, o estímulo da estima popular, e isto faço pelo muito que lhes devemos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (**Muito bem!**)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (Ceará) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ocupo a tribuna desta Casa para apresentar projeto de lei que modifica a Legislação Eleitoral brasileira.

Desejo, Sr. Presidente, com minha proposição, alterar o Código Eleitoral, desvinculando os votos para Deputado estadual e Deputado federal.

O projeto está vazado nos seguinte termos:

“Art. 1º. Dê-se à letra **b**, inciso IX, do art. 146, do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), a seguinte redação:

“Art. 146

IX —

b) escrevendo o nome, o prenome, ou o número do candidato de sua preferência nas eleições proporcionais.”

Art. 2º. É revogado o § 2º do art. 175 do Código Eleitoral, passando os §§ 3º e 4º, respectivamente, a §§ 2º e 3º.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Justificação

I. Os dispositivos, cuja alteração é pretendida, têm o seguinte teor:

“Art. 146. Observar-se-á na votação o seguinte:

.....

IX —

b) escrevendo o nome, o prenome, ou o número do candidato de sua preferência nas eleições proporcionais, sendo que, nas eleições para a Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa, os candidatos indicados devem ser do mesmo partido, sob pena de nulidade do voto para os dois cargos.

Art. 175.

§ 2º. Serão nulos os votos, para a Câmara dos Deputados e Assembleia Legislativa, se o eleitor indicar candidatos a Deputado Federal e Estadual de Partidos diferentes.”

O projeto revoga o § 2º do art. 175 e elimina, da letra b do inciso IX do art. 146 as expressões "sendo que, nas eleições para a Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa, os candidatos devem ser do mesmo partido, sob pena de nulidade do voto para os dois cargos".

2. O objetivo evidente desta proposição é, eliminar do Código Eleitoral o chamado voto vinculado, que existe para Deputados Federais e Estaduais.

Em virtude dessa norma, o eleitor é obrigado a votar em candidatos da mesma agremiação política às Assembléias Legislativas e à Câmara dos Deputados.

Esse fato, por si só, mostra que a exigência legal não visa a disciplina ou a unidade partidária. Mas resulta de circunstâncias talvez existentes no momento da elaboração de tais dispositivos legais, mas cuja permanência não se justifica.

O voto vinculado para Deputados Estaduais e Federais, existente na legislação eleitoral, não se coaduna com a liberdade de escolha do eleitor, essencial ao próprio regime democrático.

3. Além disso, podemos alinhar contra o voto vinculado de Deputados Federais e Estaduais os seguintes argumentos:

a) representa cerceamento ao direito de livre escolha de candidatos.

Esse direito de livre escolha é o fundamento mesmo da legitimidade da representação política. Por isso, a Constituição instituiu o voto secreto (art. 148), a fim de assegurar ao eleitor a invulnerabilidade de sua liberdade, que era violada no regime anterior do voto a descoberto.

E o Código Eleitoral cerca o ato de votar de extremas garantias, todas elas tendentes a assegurar a inviolabilidade do eleitor, como se vê de sua parte quarta (arts. 82 a 157).

Ora, poder-se-ia argumentar com a disciplina partidária, que é postulado constitucional (art. 152, V).

Ocorre, porém, que a disciplina partidária foi instituída pela Lei Maior visando mais os representantes dos Partidos nas Câmaras Legislativas, como se vê do parágrafo único do mesmo art. 152.

Como não podia deixar de ser, estão sujeitos à disciplina partidária tão-somente aqueles que são filiados ao partido, como está expresso na Lei Orgânica dos Partidos (nº 5.682, de 21 de julho de 1971, arts. 70 e 71).

E nem podia ser de outra maneira.

Entretanto, os dispositivos do Código Eleitoral que o projeto quer eliminar impõem disciplina partidária, na votação, indiscriminadamente, aos filiados e aos não filiados.

Ora, sendo o voto secreto e, portanto, não passível de identificação, é impossível estatuir-se a disciplina partidária através da vinculação que se quer revogar sem ferir direito constitucional da livre escolha do eleitor, especialmente do que não é filiado;

b) o argumento cresce de importância se atentarmos para o número de cidadãos filiados às duas agremiações partidárias existentes.

Cotejado esse número com o total do eleitorado, vê-se que os eleitores filiados constituem pequena minoria, insignificante mesmo em face do total do corpo eleitoral.

Esse fato decorre da própria lei que exige, para a organização de um partido, apenas 5% de eleitores filiados, relativamente à totalidade do corpo eleitoral.

Existindo apenas duas agremiações, é claro que ambas devem contar apenas com pouco mais de dez por cento do eleitorado existente no Brasil.

Portanto, estatuir voto tipicamente partidário nas eleições para o Poder Legislativo Federal (Câmara dos Deputados) e Assembléias Legislativas, é estabelecer norma a que estariam obrigados (se fosse possível) o cumprimento de tal obrigação) apenas dez por cento do eleitorado, em detrimento dos outros noventa por cento,

que não têm deveres de disciplina partidária. Isto representaria completa inversão de valores, atentatória do bom-senso.

c) finalmente, diríamos que a vinculação estipulada pelo Código Eleitoral tem sido responsável, em grande parte, pelo número avultado de votos nulos, em todas as eleições que se feriram após a sua instituição.

Como é sabido, grande parte do corpo eleitoral é simplesmente alfabetizado. Não possui nível de politização aprimorado, nem condições, por isso mesmo, de ter conhecimentos especializados de direito eleitoral. Simplesmente desconhece os dispositivos legais que impõem a vinculação de votos para a Câmara dos Deputados e as Assembléias Legislativas. Por isso, vota, em grande número, em candidatos de partidos diferentes.

Isto ocorre, freqüentemente, porque o voto dado ao deputado é um voto pessoal, resultado do conhecimento do eleitor. Não raras vezes, é voto de amizade. O eleitor conhece o seu deputado, com quem está constantemente em contato, seja porque o representante tem necessidade de estimular esse permanente intercâmbio de relações, seja porque o eleitor, em busca de orientação, recorre naturalmente ao deputado de sua eleição.

4. As considerações feitas até agora mostram, à evidência, que o voto vinculado é um instituto antidemocrático, que urge seja extirpado da nossa legislação, a fim de garantir a liberdade de escolha do eleitor, essencial ao regime democrático, que desejamos cada vez mais aprimorado e fortalecido.

É este o Projeto, Sr. Presidente, com a respectiva justificação.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O projeto que V. Exª acaba de apresentar será encaminhado no Expediente da próxima sessão.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Amanhã, na capital da República da Alemanha, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Chanceler Azeredo da Silveira, em nome do nosso Governo, assinará um documento, pelo qual alemães federados de um lado, brasileiros do outro, se comprometem em dar execução a um Acordo Nuclear, o primeiro de tal natureza que dois países, no pleno uso da sua soberania, assinam, desde que se inaugurou, a 11 de agosto de 1945, na cidade de Hiroshima, no Japão, a Era Atômica.

A importância de tal acontecimento transcende a rotina dos fatos internacionais. Dele se poderá dizer, desde já, que inaugura uma nova fase no desdobramento da política nuclear mundial.

Pelo acordo assinado, a República Federal da Alemanha se compromete a fornecer técnicos e equipamentos, além de financiamentos para construção de oito reatores nucleares, além de usinas destinadas a garantir o processo de enriquecimento de urânio, extraído do nosso solo. Isto quer dizer, em termos claros e ostensivos, que conquistaremos a nossa auto-suficiência atômica, seja no campo da pesquisa, da lavra, como da industrialização de materiais físeis, de que somos ricos pelas prospecções já realizadas.

As negociações se processaram ao longo desses últimos anos, tendo como ponto de partida a posição brasileira em relação ao Tratado de Não-Proliferação, que, ao tempo em que era Ministro das Relações Exteriores o nosso Presidente, Senador Magalhães Pinto, o Brasil recusou-se a assiná-lo. Essa nossa atitude, discordante dos dois grandes centros de poder atômico do mundo, os Estados Unidos e a União Soviética, é que lhe favoreceu, posteriormente, para se chegar ao ponto em que hoje nos encontramos, isto é, no limiar da nossa Era Nuclear.

Pelas informações divulgadas, a operação se fez através do Banco de Crédito para a Reconstrução, que financiará metade das duas primeiras centrais, perto de 250 milhões de marcos, ou 41 bilhões de cruzeiros, a juros de 7,25%. No mercado internacional de

capitais se procurará, normalmente, financiamento para cobertura da outra metade. As centrais — para informar esta Casa sobre detalhes — serão construídas pela Krafterkuntun, empresa que se formou pela associação da Siemens e da AEG.

Logo em seguida à divulgação de detalhes do referido Acordo, viu-se que a sua repercussão, sobretudo nos Estados Unidos, correspondia à projeção da sua grandeza. Com ele, estava-se quebrando uma estrutura que, diga-se de passagem, já estava fissurada pela França, pela China, pela Índia, possuidores da bomba atômica. Mas, por força de fatores irremovíveis da conjuntura mundial, em relação a estes países, a pressão russo-americana nada podia fazer. Eles, por vias diretas, como a China, ou transversas, como a Índia, já tinham forçado as portas do pequeno e poderoso Clube Atômico. Mas, a despeito disso, conservando para si a tecnologia do átomo, temerosos diante do espectro do Tratado de Não-Proliferação, respeitavam todos os seus termos. E nenhum país dono da tecnologia nuclear, com exclusão do Canadá, que se aventurou em fornecê-la à Índia, por inadvertência, segundo alguns analistas, se arriscou a levantar o véu que encobre a sua própria tecnologia.

Contudo, apesar de descompromissado com a não-proliferação, o Acordo Nuclear germano-brasileiro está perfeitamente enquadrado nos seus termos, como também passou pela crítica da Agência Internacional de Energia Atômica, em Viena. Não desrespeitando, portanto, as normas e os critérios de salvaguarda da não-proliferação, as críticas norte-americanas a ele foram entendidas como de concorrente comercial batido pelo seu rival.

Essa atitude de reserva e temor, se entende. Entre as grandes potências, a despeito de tudo, das declarações dos acordos assinados, das manifestações ouvidas, a energia nuclear continua a ser a principal arma de dissuasão política.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Pois não, Senador José Lindoso, com muita honra.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Louvo V. Ex^a, por retornar, no Senado, à colocação do problema dos Acordos a serem firmados, amanhã, entre o Brasil e a República Federal da Alemanha. O assunto é de tal magnitude para a nossa História e para os nossos destinos, que merece a sua palavra brilhante, e merece a atenção da Casa. Observo a feliz colocação de V. Ex^a, relativamente às cautelas com que o Brasil e a Alemanha conduziram, do ponto de vista da segurança coletiva, os Acordos. Sob o ponto de vista ético, sob o ponto de vista de segurança, sob o ponto de vista das exigências da paz, o Brasil e a Alemanha conduziram as suas negociações de modo irrepreensível. Cumpre, agora, enfrentar, e V. Ex^a observa, o problema da reação dos interesses comerciais dos nossos tradicionais vizinhos. Mas, como somos donos da nossa História e dos nossos destinos, superaremos todas as dificuldades e todos os embargos, para afirmar a nossa posição no Clube Atômico, uma posição de progresso, uma posição de paz e uma posição de responsabilidade histórica. Muito obrigado a V. Ex^a pelo aparte.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Agradeço a V. Ex^a, Senador José Lindoso, pela honra que tenho do aparte que acaba de oferecer ao meu discurso, aparte que vem abrilhantar, dar substância às palavras que estou proferindo no Senado.

O Sr. Mauro Benevides (Ceará) — V. Ex^a me permite, nobre Senador?

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Com muita honra, Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (Ceará) — Nobre Senador José Sarney, desejo, neste instante, associar a Oposição ao regozijo que V. Ex^a externa pela celebração, amanhã, do Acordo Nuclear entre Brasil e Alemanha. Desde a primeira hora, quando se anunciou a possibilidade desse Acordo, a Oposição aplaudiu entusiasticamente a inicia-

tiva governamental, porque entendeu o largo alcance, a larga significação desse Acordo que será firmado amanhã, em nome do nosso País, pelo Ministro Azeredo da Silveira. Portanto, os aplausos ostensivos e públicos da nossa Bancada à iniciativa do Governo brasileiro neste tocante.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a, que vem, na realidade, mostrar ao País e ao mundo que o Brasil, amadurecido politicamente, também tem, hoje, unanimidade e coesão interna na defesa da sua política de desenvolvimento e da sua política exterior.

Muito grato a V. Ex^a

Mas, como vinha dizendo, Sr. Presidente, a energia nuclear continua sendo a principal arma de dissuasão política. Com ela se consegue, na linguagem dos analistas da política internacional, o "equilíbrio do terror", do terror que é a matéria-prima das reuniões do SALT (Conversações para Limitações das Armas Estratégicas) e das Reuniões do Desarmamento, há anos realizadas em Genebra, sem nenhum resultado.

A reação dos Estados Unidos se fez através do Capitólio, onde o senador John Orlando Pastore, de Rhode Island, foi, como presidente da Comissão Conjunta da Energia Atômica, o principal porta-voz. O Governo dos Estados Unidos, pela sua discrição sobre a matéria, logo se viu que procurou as vias diplomáticas para tratar de tão explosiva questão. A voz de Pastore, porém, levantou dois aspectos que mais importavam à opinião congressual americana: o aspecto comercial e a questão de preservação do âmbito de influência política dos Estados Unidos na América Latina.

No primeiro caso, logo se viu que o senador Pastore refletia mais do que uma surpresa; refletia, claramente, o sentimento de um concorrente comercial. Tendo sido uma firma americana a fornecedora do equipamento da usina de Angra dos Reis, mais precisamente a Westinghouse, parecia esse fato demonstrar que nos tínhamos comprometido naturalmente com os seus esquemas de comercialização da tecnologia nuclear. Acontece, porém, que de Angra dos Reis, o Brasil somente retirará energia elétrica, sendo a usina apenas uma etapa isolada de todo o processamento nuclear. Na verdade, ela se encontra rigidamente enquadrada nas linhas de segurança de não-proliferação, recomendadas por aquele Tratado que deixamos de assinar em boa hora.

O segundo aspecto é mais delicado. Ele envolve, forçosamente, as posições políticas do Brasil e da República Federal da Alemanha. Com relação a nós, vamos encontrar o aspecto político na palavra do senador Pastore, para quem o Brasil estará, dentro em pouco, em condições de construir a bomba atômica no *backyard* dos Estados Unidos, ou seja, no "quintal" dos Estados Unidos. Mais delicada a posição dos alemães ocidentais, eles que são possuidores do processo da fissão atômica há mais tempo, sendo o seu cientista mais renomado, Otto Hann, o primeiro a penetrar os tenebrosos segredos da desagregação do átomo, antes mesmo de Hitler perecer no seu último refúgio.

Como admitir a quebra do equilíbrio atômico na Europa através de um Acordo entre a República Federal da Alemanha e o Brasil? Quais, do ponto de vista político, as consequências futuras de tal negócio? As perguntas se multiplicaram nos jornais americanos, sobretudo no *The New York Times*, talvez o mais liberal jornal americano em relação à América Latina, que se tornou no entanto o porta-voz dos que se opuseram ao Acordo germano-brasileiro.

A verdade é que assinando o Acordo Nuclear com a República Federal da Alemanha, num só passo, o Brasil abriu o seu caminho para fugir àquilo que os comentaristas passaram a chamar de "arabização" do urânio enriquecido. E aqui cabe a pergunta sobre qual será o destino daqueles que dependerem totalmente, para funcionamento de suas centrais nucleares, do fornecimento do combustível de um único país, ou seja de uma grande potência?

Por outro lado, estamos também fugindo ao perigo, já tão denunciado, da política neo-colonialista que passaram a exercer as

grandes potências, através da pressão da sua tecnologia. E esta, que se aplica ao átomo, será no futuro, quando se esgotarem as fontes petrolíferas do mundo inteiro, o instrumento principal do desenvolvimento econômico, até mesmo da sustentação do *status* dos superdesenvolvidos.

O Sr. Heitor Dias (Bahia) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Com muita honra, Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (Bahia) — Não posso deixar passar a oportunidade sem expressar, também, minha solidariedade, meu apoio ao discurso que V. Ex^a está pronunciando, e que merece destaque, pela forma e pelo conteúdo, porque V. Ex^a examina o assunto sob os vários ângulos e as várias implicações. O Brasil, com a deliberação que vem de tomar, com a assinatura desse Acordo Nuclear, fez uma afirmativa de alto significado internacional. Mas, é claro que para tomar essa posição, seria necessário que o Brasil tivesse o que passou a ter: a consciência de sua grandeza, criando as bases econômicas, políticas e administrativas, sem o que não poderia, de modo algum, fazer essa afirmação de soberania, o que vale dizer, a afirmação de uma grande potência.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Muito obrigado, nobre Senador Heitor Dias, pelo brilhantismo do aparte de V. Ex^a que, na realidade, vem focalizar perante esta Casa, que seria impossível ao País tomar atitude dessa natureza, se já não tivesse alcançado o nível de autonomia, de independência e de sólida estrutura política e econômica, que pudesse dar-lhe o respaldo para uma decisão dessa magnitude.

Continuando, Sr. Presidente, e para terminar:

Fugir à "arabização" do urânio, criar a nossa própria tecnologia, significa, em termos dos modernos conceitos de país-potência, acrescermos ao nosso território de dimensões continentais, à nossa população de mais de 100 milhões de habitantes, mais um fator imprescindível à nossa marcha progressiva para o estado de potência.

O Presidente Ernesto Geisel marca, com a assinatura do Acordo de Bonn, uma etapa decisiva na História do Brasil. É o início da nossa libertação tecnológica e a segurança de que seremos o único País no mundo ocidental a, em curto prazo, ser auto-suficiente em energia.

O Município de Campos e o Acordo Atômico constituem a certeza e a confiança de que realmente o País tem hoje a base de sua segurança econômica.

Finalmente, devemos ressaltar a participação e a visão do Presidente Ernesto Geisel no descortino desses sucessos, quanto ao petróleo, pela sua obra na PETROBRÁS, e com a energia nuclear, pela coragem de decidir e de não recuar.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero registrar, hoje, a aprovação feita pelo eminente Presidente Ernesto Geisel, na reunião do Conselho de Desenvolvimento Social, realizado no último dia 19, do projeto de criação de 600 centros sociais urbanos, tendo sido destinada uma verba de dois bilhões e cem milhões de cruzeiros para o período de 1975 a 1979, dando-se prioridade às áreas urbanas, perto dos grandes centros, nas quais residem populações de renda média e inferior e, também, às áreas onde se localizarem médios e grandes conjuntos habitacionais, bem como em locais onde existam concentrações escolares públicas.

O projeto admite três tipos, sendo todos com salas de aula, biblioteca e salão de atividades sociais. O primeiro tipo terá área

construída de 600 metros quadrados e disporá de bar-lanchonete, depósito, administração, vestiários e quadras para esportes. Serão construídos 300 centros desse tipo, com o custo unitário de Cr\$ 1,8 milhão.

O segundo tipo terá área de 1.200 metros quadrados, com estúdios para atividades artísticas e cursos profissionalizantes, gabinete médico-odontológico e agência de emprego e atendimento previdenciário. Seu custo unitário é de Cr\$ 3,8 milhões e serão construídos 200 centros com essas dimensões.

O último tipo, com área de 2.400 metros quadrados, terá, além de todas as facilidades do segundo, unidade ambulatorial, conjunto de piscinas e creche. Seu custo unitário será de Cr\$ 7,5 milhões e serão construídos 100 desses centros.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com prazer, Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^a está sublinhando a ação do Governo relativamente ao programa de desenvolvimento social, que inclui a construção de centros sociais e todo um instrumental de assistência ao meio urbano. Desejo associar a minha palavra, pela Liderança e pelo meu Estado, ao fato de V. Ex^a sublinhar essa programação do Governo. O Presidente Ernesto Geisel, já afirmou que a meta fundamental do planejamento é o homem e, entre a afirmação e a ação, verificamos que não há distanciamento algum. A palavra do Presidente é um princípio de ação e essa programação eloquente, o atesta. Obrigado a V. Ex^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador José Lindoso, pelo seu aparte e pelo apoio que dá, em nome da Liderança da Maioria, ao pronunciamento que faço na tarde de hoje neste plenário.

O Sr. Heitor Dias (Bahia) — V. Ex^a permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com imenso prazer, eminente Senador Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (Bahia) — O assunto que V. Ex^a ventila neste instante merece realce. É o Governo que, tendo olhado a cidade, não esqueceu o campo. E interessando-se pela vida rural, também passou a interessar-se pela vida das metrópoles. Esses centros sociais, a que V. Ex^a alude, são de alto significado para a vida de nossas cidades, sobretudo das capitais. Meus aplausos a V. Ex^a pela iniciativa de focalizar esta matéria.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Heitor Dias, por este aparte com que honrou o meu pronunciamento.

Os objetivos básicos dos centros sociais são os seguintes, divididos entre os Ministérios ligados ao projeto: Educação e Cultura: cursos, conferência e seminários de atualização e extensão cultural; promoção de exposições, de concertos musicais, cinema e folclore, além de Educação Física e práticas esportivas.

Saúde: educação sanitária, imunização e controle de doenças transmissíveis; assistência médica; saúde materno-infantil e mental; educação nutricional.

Trabalho e Assistência e Previdência Social: treinamento profissional e orientação para o trabalho; agências de emprego; expedição de carteiras profissionais; assistência previdenciária; assistência ao menor abandonado e à velhice e assistência jurídica.

Como se verifica, pelo conjunto de especificações aprovadas, o Governo está decidido a implantar, na periferia de nossas metrópoles, um sistema objetivo de educação e de convivência, de modo a nos garantir, a médio prazo, uma sociedade mais realista, mais social e, por isso mesmo, mais humana, como preconiza em vários pronunciamentos o eminente Presidente Ernesto Geisel. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (Minas Gerais) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os estudantes de Medicina do Brasil vêm realizando encontros visando ao aprimoramento de sua formação profissional.

Passo a ler, Sr. Presidente, expediente da Comissão Executiva do VII Encontro Científico de Estudantes de Medicina do Brasil, direcionado ao Congresso Nacional:

Petrópolis, 24 de junho de 1975.

DA COMISSÃO EXECUTIVA DO VII ECEM — BRASIL AO CONGRESSO NACIONAL

Excelentíssimos Senhores Senadores e Deputados

Há seis anos que vem sendo realizado o Encontro Científico dos Estudantes de Medicina (ECEM), sendo que o primeiro ECEM deveu-se à iniciativa de colegas da Bahia em 1969. Embora o primeiro ECEM tivesse característica regional, as perspectivas foram tão amplas que permitiram que o segundo ECEM fosse em Fortaleza, em 1970. Alicerçado nos mesmos princípios, Manaus foi escolhida para sede do terceiro ECEM em 1971. Em 1972, por ocasião do IV ECEM em Campo Grande (MT), onde compareceram 35 entidades representativas estudantis de escolas médicas, reafirmamos o nosso interesse em discutir o aprimoramento da formação médico-profissional brasileira e consagrou-se, assim, um âmbito nacional para o Encontro, o que justifica a denominação ECEM—Brasil. O contagiante entusiasmo dos participantes deu tal força ao Encontro permitindo a realização em 1973 — V ECEM em Curitiba —, em 1974 — VI ECEM em Natal (RN).

Em Natal compareceram 1.200 colegas, devidamente credenciados por seus Diretórios Acadêmicos ou por outras formas de Entidades Representativas Estudantis, em obediência às normas do Estatuto aprovado no IV ECEM—Brasil e, atualizado anualmente, por reunião de Delegados estudantis das escolas participantes.

De 13 a 20 de julho vindouro, será realizado em Petrópolis—RJ, o VII ECEM—Brasil, cuja estimativa é de 2.000 estudantes de Medicina, representando aproximadamente 50 escolas médicas dos vários Estados brasileiros.

Tentamos em todos os Encontros buscar subsídios para nossa compreensão sobre os aspectos que influenciam na nossa formação e, assim, termos uma prática profissional crítica.

A Comissão Executiva do VII ECEM—Brasil, que se instalou desde agosto de 1974, em Petrópolis—RJ, vem realizando um trabalho de divulgação e ampliação do mencionado Encontro. Dentro desta perspectiva, em fevereiro passado, realizou-se uma reunião prévia de delegados estudantis de 33 escolas médicas, quando foram aprovados os seguintes temas para debate em mesa-redonda: Ensino Médico, INPS e Mercado de Trabalho, Residência Médica e Saúde Pública, estas serão conclusivas e divulgadas sob a forma de Relatório-Geral. Para as mesas-redondas foram convidados renomados mestres e médicos, bem como representantes dos Ministérios da Saúde, da Previdência e Assistência Social, da Secretaria de Saúde de São Paulo, da Associação Nacional de Médicos Residentes e da Associação de Hospitais Privados do Estado do Rio de Janeiro.

Além das mesas-redondas, haverá um painel sobre Indústria Farmacêutica, com a presença da CEME, do Instituto Vital-Brasil, da ABIFARMA e do Presidente da Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados, Deputado Fábio Fonseca e duas conferências proferidas pelos professores His Martins Ferreira e Carlos Chagas Filho sobre Ciência no Brasil.

No que tange às atividades de pesquisa científica, efetuadas por acadêmicos de Medicina, anunciamos 200 trabalhos aprovados por

uma Comissão Julgadora constituída por professores titulares da Faculdade de Medicina de Petrópolis—RJ.

O ECEM — Brasil, organizado exclusivamente por estudantes, vem recebendo o apoio das Direções das Escolas, das autoridades civis e militares e do Ministério da Educação e Cultura. Atualmente, com as presenças confirmadas do Congresso Nacional, para as solenidades de abertura e encerramento, as personalidades do Senador Roberto Saturnino Braga e do Deputado Célio Borja.

Na expectativa de que esta venha despertar a atenção e buscar o apoio do Poder Legislativo para o ECEM—Brasil, apresentamos as nossas cordiais,

Saudações Universitárias.

Ac. Rubens Apolito — p/ Comissão Executiva do VII ECEM—Brasil.

Para que conste dos anais do Senado, como parte integrante de meu pronunciamento, vou proceder à leitura do editorial do *Correio Braziliense*, de 24 do corrente, intitulado "Cidade sem Legislativo".

"Cidade sem Legislativo"

O juízo que a cidade faz do Senado como Casa Legislativa do Distrito Federal, teve ocasião de ser sentido pelo Senador Magalhães Pinto, durante os debates que travou com as classes empresariais na sede da Associação Comercial. Através de queixas, mais que de perguntas, formuladas pelo Presidente da entidade, Sr. Vicente de Paulo Araújo, e de ou tros associados, ficou bem patente o reflexo da inércia da Câmara Alta, através de sua Comissão competente no que diz respeito aos assuntos e aos problemas brasileiros. O Presidente do Senado absorveu as críticas feitas em tom de lamúria e, pedindo um crédito de confiança na ação da Comissão do Distrito Federal, apelando aos empresários que continuem levando ao conhecimento desse órgão técnico os problemas de que tiverem conhecimento; e, caso nenhuma providência seja tomada, caso a insensibilidade e a inanição continuem sendo a tônica da Comissão, pediu para ele mesmo ser informado.

Não há dúvida de que o Senado, nesta primeira parte da VIII Legislatura, adquiriu uma nova dimensão como Casa Legislativa. Apesar das limitações constitucionais a que se viu submetido, lançou mão de algumas de suas prerrogativas básicas, entre as quais é de destacar a de casa de debates dos grandes problemas nacionais. Com as eleições de novembro último, não apenas se renovou. Sobretudo, remocou-se. E tanto os temas políticos, como os sociais e econômicos, têm sido analisados com o ardor próprio das lides parlamentares e com a profundidade e a seriedade inerentes ao Senado da República.

De um modo geral, as Comissões Técnicas acompanham o mesmo diapasão. Também, elas se dinamizaram, promovendo simpósios, encontros, conclaves de diversa natureza, onde homens do Governo e da comunidade debatem, com os parlamentares, assuntos da maior importância para os destinos da Pátria.

Destoa desse contexto a Comissão do Distrito Federal, que se vem limitando a apreciar raros projetos do correio administrativo, ignorando tudo o mais, mesmo que esse tudo o mais seja o essencial, como o respeito às linhas mestras do plano urbanístico da cidade, como a retransferência de órgãos de Brasília para o Rio, como a preocupação em estabelecer uma legislação que, através de uma fiscalização permanente, seja capaz de impedir erros como os que levaram o plenário do Senado a não aprovar as contas do Governo referentes a 1973 e a determinar a apuração das responsabilidades.

Como a Comissão Técnica, a Comissão do Distrito Federal deve e tem de agir suprapartidariamente. É assim que,

salvo casos excepcionais, todas agem. Ainda há poucos dias, ao decidir sobre o *quorum* necessário à votação da cassação do mandato de um Senador, a Comissão de Constituição e Justiça decidiu pela maioria simples. Todos os seus membros, sem exceção, ressaltaram a infelicidade do texto constitucional e, tanto politicamente como à luz de sólidos argumentos jurídicos, gostariam de votar pelo *quorum* de dois terços, mas consonante com a própria nobreza do mandato que exercem. Mas a decisão acabou sendo técnica, atida única e exclusivamente à letra clara e expressa do art. 31 da Constituição.

É assim a tradição da Casa, à qual não pode fugir a Comissão do Distrito Federal. Amizades pessoais ou ligações partidárias jamais devem influir não apenas nas decisões mas, também, e sobretudo, na atenção e na ação fiscalizadora e legislativa daquele órgão técnico permanente, já que se encontra em jogo o bem-estar da comunidade que forma a Capital da República e o próprio destino de uma cidade que é um dos fulcros exponenciais da inteligência, da imaginação, da ousadia e da capacidade de todo o povo brasileiro.

Não há que regatear louvores à Associação Comercial do Distrito Federal, não só por, dentre tantas personalidades ilustres que tem levado ao seu plenário para debates de problemas da mais alta relevância, ter convidado o Presidente do Senado, mas sobretudo, pela franqueza e objetividade com que foi exposta uma questão fundamental para Brasília, qual seja a defasagem que a Capital da República sofre, no que concerne ao aspecto legislativo.

Talvez o Senador Itamar Franco tenha razão ao alegar falta de vocação ao Senado para cumprir a missão constitucional de Casa Legislativa do Distrito Federal. Talvez se tenha de, mais cedo do que se pensa, reformar a Constituição, sob esse aspecto. Mas com vocação ou sem ela, a Comissão do Distrito Federal e o próprio Senado não podem ignorar os preceitos da Carta Magna e abdicar de suas responsabilidades.

E foi isso que o Presidente Magalhães Pinto deu a entender, quando pediu que os assuntos de Brasília lhe fossem levados, pessoalmente, caso o órgão técnico competente os ignorasse.

Não deixa de ser estranho que uma Comissão Técnica do Senado venha a precisar do aguilhão presidencial para funcionar a contento."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quêrcia.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (São Paulo) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A localização do futuro aeroporto metropolitano de São Paulo é tema que vem despertando justificada preocupação entre as mais diversas camadas sociais da população de meu Estado.

E o despertar dessa atenção, a atitude de ponderada reflexão a respeito do assunto, discutindo-se-lhe os mais amplos e diversificados aspectos, já por si constitui fato auspicioso, que muito enobrece o povo de São Paulo. Na verdade, em nossos tempos, as decisões dos governantes não podem e não devem mais ser tomadas nos recessos dos gabinetes, sem a ampla audiência dos governados. A articulação entre essas duas componentes do corpo político do Estado constitui fator indispensável para o funcionamento democrático de governo. Estas reflexões procedem, tanto mais quando o ato decisório do Poder Público é daqueles que afetam direta e essencialmente a vida de comunidades inteiras, com repercussões permanentes no tempo e no espaço.

Fundas e procedentes inquietações são nutridas e proclamadas pelos membros da sociedade, quando vêm seus destinos alterados,

suas vidas influenciadas, suas perspectivas distorcidas por gestos do Poder, vindo de órgãos em relação aos quais é difícil, senão impossível, o diálogo, ou a simples audiência. O sentimento de desamparo, de orfandade diante da própria segurança e do futuro chega a ser comovente.

Esta, a linha de pensamento que me aflorou, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao ler as dezenas de cartas de cidadãos paulistas, expressando seu temor diante daquilo que reputam uma clamorosa ameaça à integridade da vida da natureza e à organização social de sua região, isto é, a hipótese de construção do aeroporto metropolitano no Município de Cotia.

O clamor popular contra essa possível decisão é de extraordinária magnitude, revelando sentimentos elevados em defesa de princípios e valores ligados à conservação da natureza, o equilíbrio do meio-ambiente, da fauna, da flora, da pureza dos mananciais. Apela-se no sentido de não ser permitido que o Governo, em nome do Progresso, destrua a Criação Divina, ameaçando inquestionavelmente o ser humano, em seu relacionamento consigo mesmo e a natureza. São dezenas e dezenas de vozes aflitas implorando — este o termo — pela suspensão dessa possível providência, pelo impedimento dessa projetada construção, cujos efeitos danosos à vida natural, à sociedade, à economia, à saúde, são superiores e mais extensos que os benefícios técnicos que possam aconselhar essa mesma decisão governamental.

Sr. Presidente, ao trazer este assunto à consideração do alto discutório dos meus ilustres pares, tenho a consciência perfeita da gravidade do gesto.

Manifesto, aqui, minha posição diante de tema complexo, polêmico, de real importância para a vida de milhares de cidadãos coestaduanos. Trata-se de matéria de relevância técnico-administrativa, que exige, de um lado, o necessário preparo específico que a mesma encerra, e, de outro, a indispensável isenção de ânimos, o imprescindível espírito público, para que a avaliação das diversas alternativas se faça dentro de parâmetros, não apenas tecnicistas, mas, também, embasados no mais amplo interesse comum.

Portanto, é com toda ênfase que declaro, nesta oportunidade, ter este pronunciamento o caráter de uma preliminar. Antes mesmo que possa vir a entrar no mérito do problema, isto é, antes que me disponha a voltar a esta tribuna para discutir com mais profundidade o assunto, manifesto minha solidariedade irrestrita àqueles que levantam a bandeira de defesa da natureza, dos seus bens essenciais à vida humana, contra qualquer argumento que possa vir tentar explicar a construção do aeroporto, às custas da destruição da última reserva florestal de São Paulo. Não é difícil imaginar quantas considerações de ordem técnica foram ou serão alinhadas para justificar a preferência por Cotia, a fim de ali construir-se o aeroporto. Não é meu propósito analisar esses aspectos do problema e nem pretender, agora, indicar outras soluções. Julgo, entretanto, absolutamente procedente e de altíssima relevância a soma de argumentos levantados pelos moradores de Cotia, lembrando a inestimável importância da riqueza natural localizada nessa região, importância que transcende os limites regionais, para alcançar efetiva significação estadual.

Determinados fatores tidos como fundamentais para a escolha do local do aeroporto, como área despovoada, possibilidade de ampliação, economia de construção, distância dos locais geradores de tráfego, etc., etc., são tão respeitáveis tecnicamente, quanto o são, também, a necessidade de conservar-se o último manancial puro que abastece a capital paulista, a reserva de vida livre, sadia e pura dos animais e de vegetais centenários.

Em um Estado de variados problemas de saturação ambiental, mercê do crescimento desordenado, sem levar em consideração outros valores, senão o de ordem econômica, desprezando o social, e muito, especialmente, a natureza, impõe-se como atitude de elementar prudência o levantar a voz de alerta contra a sua destruição, ela que em épocas pretéritas foi objeto de puro deleite e que por isso sua

defesa seria apenas diletantismo, mas que, atualmente, significa um gesto dramático de alarme, já que os seus escassos bens, por si próprios, adquirem valor econômico-social inestimável.

Neste caso particular de Cotia, acresce observar que a região vem a se constituir na derradeira reserva florestal do Estado de São Paulo, o que lhe empresta, sem dúvida, transcendental importância. A tese de que é mais cômodo, mais econômico, mais fácil derrubar matas, erradicar animais, secar rios, alterar o meio-ambiente, do que se processar desapropriações de residências, sendo, pois, preferível a construção do aeroporto nessas paragens do que em outras já povoadas, merece reparos. Trata-se, pelo visto, de uma idéia simplista de que ao remover pessoas encontrar-se-á de pronto resistência, ao passo que arrasar a natureza não se ouve de sua parte os protestos incômodos que pesariam na consciência. É possível que o processo de crescimento econômico já referido tenha sido efetuado dentro dessa ilusão. Mas, agora, com o altíssimo preço de sofrimento social que o próprio homem vem pagando por causa daquela imprevidência, constitui argumento mais que suficiente para não permitir seja sumariamente tomada pretendida decisão, sem antes proceder-se a exaustiva análise das consequências deletérias à vida humana, advindas com a violência da natureza.

Fique, portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, registrada a minha posição de apoio aos que, em meio a torturante vida urbana, têm ainda sensibilidade aguçada para reagir contra a insensatez de alguns, pressa de outros, frieza de muitos, indiferentes às belezas do natural, esquecidos de seus benefícios, ignorantes de sua utilidade.

Creio, porém, que as autoridades competentes, para decidir em última instância a respeito da localização do aeroporto metropolitano de São Paulo, estarão preparadas para não se deixar envolver pela solécia, e saibam reagir energeticamente contra a criminoso intenção de escolher Cotia para local da mencionada obra. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) (Pronuncia o seguinte discurso.)

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Solidário com a manifestação dos engenheiros e arquitetos no município de Campos, no Estado do Rio, visando à preservação do Teatro Trianon, monumento arquitetônico que representa o que há de melhor na tradição daquela cidade fluminense, transcrevo, nos anais desta Casa, o memorial que foi endereçado ao Prefeito José Carlos Vieira Barbosa, e que tem o meu integral apoio, conforme documento anexo:

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VASCONCELOS TORRES EM SEU DISCURSO:

ASSOCIAÇÃO NORTE-FLUMINENSE DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS LUTA PARA EVITAR DEMOLIÇÃO DO TRIANON

Um documento que analisa o absurdo da iniciativa de se demolir o Teatro Trianon, foi entregue ontem pela Associação Norte-Fluminense de Engenheiros e Arquitetos ao Prefeito José Carlos Barbosa e, nos próximos dias, cópias dele serão enviadas para Deputados, Senadores, entidades de classe, Presidência da República e Governo do Estado, além da alta administração do Banco Brasileiro de Descontos, empresa bancária que quer demolir o velho Teatro para em seu lugar construir a sua agência em Campos.

Para o engenheiro Ruy da Silva Pinto, um dos signatários do documento, o curto espaço de tempo de que dispõe a Associação talvez represente o **handicap** mais desfavorável ao bom êxito da luta. "Mas, o nosso propósito, é protestar contra a destruição de uma das obras mais importantes da comunidade local e, dentro deste princípio, procuraremos superar a carência de tempo com o esforço que daremos a esta campanha, que não é só nossa, mas de toda a comunidade campista".

O Documento

O documento ontem entregue ao Prefeito José Carlos Barbosa está vazado nos seguintes termos:

"Exm^o Senhor Prefeito Municipal de Campos.

A Associação Norte-Fluminense de Engenheiros e Arquitetos, representada pela Comissão infra-assinada, pede vênha a Vossa Excelência para expor e por fim solicitar o seguinte:

A classe dos Engenheiros e Arquitetos sentiu-se profundamente entristecida com a notícia da demolição do Teatro Trianon, para que em seu local seja construído um edifício pelo Banco Brasileiro de Descontos (BRADESCO).

Para uma cidade do porte de Campos, o Trianon é obra monumental que devemos ao desprendimento e à iniciativa de nosso sempre lembrado conterrâneo Capitão Francisco de Paula Carneiro.

Salvo as capitais de uns poucos Estados, não temos notícia de que qualquer outra cidade brasileira tenha teatro do porte e do estilo arquitetônico do Trianon. Cidades bem maiores e mais ricas, como Campinas e Santos, não os têm. Mesmo incluindo as capitais dos Estados não há, em todo o Brasil, mais do que seis ou oito teatros que lhe possam ser equiparados.

Apesar de ter sido inaugurado em 1921, o Trianon é um teatro atual, em perfeito estado de conservação.

O Trianon tem um passado profundamente grato aos campistas. E poderá ter um futuro, se for preservado, pois tendo mais de meio século poderá no próximo meio século, ou talvez para sempre, dar à comunidade campista e do Norte Fluminense a relevante contribuição cultural que já proporcionou.

Certamente todos os campistas se sentirão felizes com a construção de um novo edifício em sua cidade. Todavia não se vê qualquer razão objetiva para que se destrua uma obra como o Teatro Trianon para construir um novo edifício quando há, como é notório, outros locais, no próprio centro da cidade, em que um edifício poderia ser construído sem sacrifício de nosso patrimônio artístico e cultural.

Em parte nenhuma, em país nenhum, em cidade do porte de Campos um teatro como o Trianon seria destruído.

Guardadas as devidas proporções entre as duas cidades, o Trianon tem para Campos significação equivalente à do Teatro Municipal para o Rio de Janeiro. E não se pode sequer imaginar que o Teatro Municipal seja demolido para construção de um edifício.

Ainda há pouco vimos o Presidente Ernesto Geisel, em admirável demonstração de sensibilidade, interceder para que o Copacabana Palace Hotel não fosse demolido apenas por sua tradição.

Infeliz será o povo que for indiferente aos aspectos culturais de sua comunidade.

Mas os campistas não lhes são indiferentes e por isso a notícia da demolição do Trianon lhes foi profundamente chocante e Vossa Excelência, Senhor Prefeito, com a sensibilidade política que todos reconhecem, certamente sabe que *nenhuma iniciativa será mais impopular do que a demolição do Trianon.*

A Associação Norte-Fluminense de Engenheiros e Arquitetos sabe que traduz o sentimento da comunidade em que atua e solicita a Vossa Excelência todas as providências ao alcance dessa Prefeitura a fim de que o Teatro Trianon seja preservado e que, se necessário for, Vossa Excelência apele ao Governo do Estado ou mesmo ao Governo Federal a procura dos meios necessários para que Campos não seja mutilada na mais bela, mais significativa e mais querida de suas obras.

Pedimos vênha a Vossa Excelência para encaminhar cópia deste ofício a outras autoridades e entidades e ainda para divulgá-lo pela imprensa local.

Campos, 13 de junho de 1975. — a) Aldo Alves Peixoto — Presidente — a) Ruy Torres da Silva Pinto, Engenheiro Agrônomo — a) Jomar Da Hora, Engenheiro Civil — a) Renato Marion Martins de Aquino, Arquiteto.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Temos ainda dez minutos para o período desta sessão. Consulto ao nobre Sr. Senador Paulo Brossard se deseja utilizar-se desse tempo. (Pausa.)

O Sr. Paulo Brossard (Rio Grande do Sul) — Prefiro falar amanhã, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1975 (nº 5-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colô-

zação e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 178 e 179, de 1975, das Comissões:
— de Agricultura; e
— de Finanças.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1975 (nº 6-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da convenção universal sobre o direito do autor, revista em Paris, a 24 de julho de 1971, firmada pelo Brasil por ocasião da conferência diplomática de revisão da convenção universal sobre o direito do autor, realizada naquela cidade, de 5 a 24 de julho de 1971, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 176 e 177, de 1975, das Comissões:
— de Relações Exteriores; e
— de Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 25 minutos.)

ATA DA 85ª SESSÃO, EM 26 DE JUNHO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. MAGALHÃES PINTO

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Altevair Leal — José Guimard — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Petrólio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domício Gondim — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE PARECERES

PARECERES Nºs 235 E 236, DE 1975

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1975 (nº 270-B, de 1975, na origem), que "altera a denominação e a competência do DASP, cria cargos em comissão e dá outras providências".

PARECER Nº 235, DE 1975 Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Lázaro Barboza

Com a Mensagem nº 117, de 1975, o Senhor Presidente da República, na forma do art. 51 da Constituição, submete à apreciação do

Congresso Nacional, o Projeto de Lei em estudo, visando a alterar a denominação e a competência do DASP, criando cargos em comissão e dando outras providências.

O projeto vem acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, na qual, salientando dificuldades na aplicação dos preceitos do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, alterados pelo Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, referentemente à implantação de um sistema de serviços gerais do Serviço Público Federal, sugere alterações na legislação em vigor, a fim de atribuir-se ao DASP competência para a absorção daquela tarefa, como Órgão Central do Sistema.

Estabelece a proposição que o atual Departamento Administrativo do Pessoal Civil passa a denominar-se Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP), isto é: reassumindo sua forma primitiva de denominação (art. 1º), transferindo-lhe a competência sobre os assuntos dos artigos 22 a 24 do Decreto-lei nº 200/67 (art. 3º), bem assim sobre a Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRÁS), e do Grupo Executivo da Complementação da Mudança dos Órgãos da Administração Federal para Brasília (GEMUD), a serem extintos com a nova estruturação daquele Departamento (art. 6º).

São criados no DASP um cargo de Secretário-Geral de Finanças e quatro de Secretários (art. 4º), fixando-se para o Diretor-Geral do Órgão vencimentos de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) mensais, fazendo, ainda, jus a uma representação correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o referido vencimento (art. 5º).

A proposta prevê, ademais, a extinção do Centro de Aperfeiçoamento do DASP (art. 7º), e, finalmente, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para atender as despesas decorrentes da aplicação desta lei (art. 8º).

Aprovado na Câmara dos Deputados, onde recebeu pareceres favoráveis nas Comissões Técnicas pelas quais tramitou sendo de destacar-se, no referente ao vencimento de que trata o art. 5º, a manifestação do Relator da Comissão de Serviços Públicos — Deputado Freitas Nobre, que ressaltou dever o Diretor-Geral do DASP "ser realmente bem pago, justificando a reivindicação dos barnabês de

remuneração ridícula face a alta do custo de vida". Nos perfilhamos ao pensamento do ilustre Deputado Relator, por considerarmos os vencimentos pagos aos funcionários públicos ainda insuficientes às suas necessidades, dado o alto custo de vida vigente na conjuntura econômica Nacional. Além do mais, mesmo o índice retributivo fixado pelo Poder Executivo, para os chamados Cargos de Direção e Assessoramento Superiores, resalta insuficiente no competitivo mercado de trabalho, provocando a evasão de técnicos e administradores de alto gabarito do serviço público para as empresas privadas, com evidente prejuízo à administração estatal. A fixação dos vencimentos do Diretor-Geral do DASP, em quantitativo superior aos limites até então obedecidos, não se reveste de injustiça nem enseja crítica, mas revela a preocupação do órgão normativo da Administração Pública em reestudar os vencimentos dos Servidores da União, pelo menos, da alta hierarquia funcional.

Estando o Projeto conforme as reais necessidades de importante setor da Administração Pública, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1975 — **Mauro Benevides**, Presidente, eventual — **Lázaro Barboza**, Relator — **Heitor Dias** — **Luiz Viana**.

PARECER Nº 236, DE 1975

Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi

O projeto de lei sob exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, submetido ao Congresso Nacional nos termos do artigo 51 da Constituição, altera a denominação e a competência do DASP, cria cargos em comissão, e dá outras providências.

Na Câmara dos Deputados, a proposição obteve aprovação do Plenário, após transitar pela Comissão de Constituição e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, e das Comissões de Serviço Público e de Finanças.

Pelo artigo 1º do projeto, o atual Departamento Administrativo do Pessoal Civil passa a denominar-se Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP.

Aliás, essa denominação já lhe foi dada quando de sua criação e se tornou conhecida pela sigla "DASP" em todo o País e até mesmo no exterior.

Em seu artigo 2º, o projeto devolve ao DASP as atividades de Serviços Gerais, que são a administração de edifícios públicos, de imóveis residenciais, de material e de transporte, entre outras tarefas.

No que diz respeito a Serviços Gerais é de se ressaltar que o Departamento já promoveu diversos estudos nessa área, particularmente quanto a Administração de Material, no que toca a padronização, classificação e especificação do material utilizado no Serviço Público Federal.

Depois de se referir à Organização da Administração Federal e mencionar alguns atos que vieram a aperfeiçoá-la, o Sr. Ministro de Estado Chefe do Gabinete Civil, assim se expressa em sua Exposição de Motivos:

"Persiste, assim, disso se ressentindo a Administração Federal, a omissão de medidas sistematizadoras daquelas atividades de Administração de Edifícios e Instalações e de Administração de Material, às quais devem somar-se as de Administração do Transporte, disciplinamento do uso dos meios de Comunicações, Arquivo e outras, em melhor conceitualização dos Serviços Gerais.

Da consideração do problema resulta o convencimento de que, devendo evitar-se a multiplicidade de órgãos com ação normativa e coordenadora em se tratando de atividades-meio da Administração, é recomendável a adaptação das finalidades e redimensionamento de um órgão de cúpula do Governo com ampla experiência já adquirida em muitos anos

de orientação e supervisão de atividades daquela natureza — o DASP, ora dedicado exclusivamente à Administração de Pessoal.

Tendo em vista o caráter de emergência da solução reclamada pelo problema, parece conveniente tratar-se, desde logo, da implantação do Sistema de Serviços Gerais, atribuindo-se ao DASP o papel de Órgão Central do Sistema e incumbindo-o de promover as providências legislativas ou regulamentares necessárias que demandem prazo mais longo.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência as seguintes proposições:

a) projeto de decreto, referente à implantação do Sistema de Serviços Gerais;

b) projeto de lei que, ajustando dispositivos do Decreto-lei nº 200, de 1967, confere ao DASP — cuja denominação reassume a forma primitiva de Departamento Administrativo do Serviço Público, mantida a sigla — adequada competência para desincumbir-se das novas atribuições como Órgão Central do Sistema de Serviços Gerais.

O projeto dispõe ainda quanto à criação de novos cargos, de provimento em comissão, consoante a sistemática do artigo 22 da Lei da Reforma Administrativa; prevê a extinção da Coordenação de Desenvolvimento de Brasília (CODEBRÁS) e do Grupo Executivo de Complementação da Mudança dos Órgãos da Administração Federal para Brasília (GEMUD), cujas atribuições passam à competência do Órgão do Sistema de Serviços Gerais; fixa para o cargo de Diretor-Geral do DASP novo padrão de vencimento, condizente com as responsabilidades acrescidas em razão do que estabelece o projeto de lei, e dá outras providências."

São criados, no DASP, os seguintes Cargos em Comissão:

1 (um) Secretário-Geral;

1 (um) Inspetor Geral de Finanças;

4 (quatro) Secretários

Esses cargos serão classificados por ato do Poder Executivo no sistema instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Sob o aspecto financeiro, que nos cabe apreciar, destacamos:

1º O artigo 5º da proposição que fixa em Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros) o vencimento mensal do cargo de Diretor-Geral do DASP, sendo atribuída também uma representação mensal de 20% (vinte por cento) do vencimento;

2º A transferência ao DASP da competência, das atribuições legais e dos recursos orçamentários e extra-orçamentários da CODEBRÁS e do GEMUD.

3º A autorização de abertura de crédito especial de até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme o artigo 8º do projeto, para atender as despesas decorrentes da Lei no corrente exercício.

A proposição reflete a constante preocupação do Governo em aperfeiçoar a Administração Federal e torná-la sempre mais atualizada e eficiente.

Em face destas razões, nada opondo ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1975, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1975. — **Amaral Peixoto**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Roberto Saturnino** — **Ruy Carneiro** — **Leite Chaves** — **Fausto Castelo-Branco** — **Heitor Dias** — **Ruy Santos** — **Mauro Benevides** — **Mattos Leão**.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 117, DE 1975

Altera o Código Eleitoral, desvinculando os votos para Deputado Estadual e Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se à letra **b**, inciso IX do art. 146 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) a seguinte redação:

"Art. 146.

IX —

b) escrevendo o nome, o prenome, ou o número do candidato de sua preferência nas eleições proporcionais."

Art. 2º É revogado o § 2º do art. 175 do Código Eleitoral, passando os §§ 3º e 4º, respectivamente, a §§ 2º e 3º.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

1. Os dispositivos, cuja alteração é pretendida, têm o seguinte teor:

"Art. 146. Observar-se-á na votação o seguinte:

IX —

b) escrevendo o nome, o prenome, ou o número do candidato de sua preferência nas eleições proporcionais, sendo que, nas eleições para a Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa, os candidatos indicados devem ser do mesmo partido, sob pena de nulidade do voto para os dois cargos."

"Art. 175.

§ 2º Serão nulos os votos, para a Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa, se o eleitor indicar candidatos a Deputados Federal e Estadual de Partidos diferentes."

O projeto revoga o § 2º do art. 175 e elimina, da letra **b** do inciso IX do art. 146 as expressões "sendo que, nas eleições para a Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa, os candidatos devem ser do mesmo Partido, sob pena de nulidade do voto para os dois cargos".

2. O objetivo evidente desta proposição é eliminar do Código Eleitoral o chamado **voto vinculado**, que existe para Deputados, Federais e Estaduais.

Em virtude dessa norma, o eleitor é obrigado a votar em candidatos da mesma agremiação política às Assembléias Legislativas e à Câmara dos Deputados.

Esse fato, por si só mostra que a exigência legal não visa a *disciplina ou a unidade partidária*. Mas resulta de circunstâncias talvez existentes no momento da elaboração de tais dispositivos legais, mas cuja permanência não se justifica.

O voto vinculado para Deputados Estaduais e Federais, existente na legislação eleitoral, não se coaduna com a liberdade de escolha do eleitor, essencial ao próprio regime democrático.

3. Além disso, podemos alinhar contra o voto vinculado de Deputados Federais e Estaduais os seguintes argumentos:

a) representa cerceamento ao direito de livre escolha de candi-

Esse direito de livre escolha é o fundamento mesmo da legitimidade da representação política. Por isso, a Constituição instituiu o voto secreto (art. 148), a fim de assegurar ao eleitor a invulnerabilidade de sua liberdade, que era violada no regime anterior do voto a descoberto.

E o Código Eleitoral cerca o ato de votar de extremas garantias, todas elas tendentes a assegurar a inviolabilidade do eleitor, como se vê de sua parte quarta (arts. 82 a 157).

Ora, poder-se-ia argumentar com a disciplina partidária, que é postulado constitucional (art. 152, V).

Ocorre, porém, que a disciplina partidária foi instituída pela Lei Maior visando mais os representantes dos Partidos nas Câmaras Legislativas, como se vê do parágrafo único do mesmo art. 152.

Como não podia deixar de ser, estão sujeitos à disciplina partidária tão somente aqueles que são filiados ao partido, como está expresso na Lei Orgânica dos Partidos (nº 5.682, de 21 de julho de 1971, arts. 70 e 71).

E nem podia ser de outra maneira.

Entretanto, os dispositivos do Código Eleitoral que o projeto quer eliminar impõem disciplina partidária, na votação, indiscriminadamente, aos filiados e aos não filiados.

Ora, sendo o voto secreto e, portanto, não passível de identificação, é impossível estatuir-se a disciplina partidária através da vinculação que se quer revogar sem ferir o direito constitucional da livre escolha do eleitor, especialmente do que não é filiado;

b) o argumento cresce de importância se atentarmos para o número de cidadãos filiados às duas agremiações partidárias existentes.

Cotejado esse número com o total do eleitorado, vê-se que os eleitores filiados constituem pequena minoria, insignificante mesmo em face do total do corpo eleitoral.

Esse fato decorre da própria lei que exige, para a organização de um partido, apenas 5% de eleitores filiados, relativamente à totalidade do corpo eleitoral.

Existindo apenas duas agremiações, é claro que ambas devem contar apenas com pouco mais de dez por cento do eleitorado existente no Brasil.

Portanto, estatuir voto tipicamente partidário nas eleições para o Poder Legislativo Federal (Câmara dos Deputados) e Assembléias Legislativas, é estabelecer norma a que estariam obrigados (se fosse possível verificar o cumprimento de tal obrigação) apenas dez por cento do eleitorado, em detrimento dos outros noventa por cento, que não têm deveres de disciplina partidária. Isto representaria completa inversão de valores, atentatória do bom senso.

c) finalmente, diríamos que a vinculação estipulada pelo Código Eleitoral tem sido responsável, em grande parte, pelo número avultado de votos nulos, em todas as eleições que se feriram após a sua instituição.

Como é sabido, grande parte do corpo eleitoral é simplesmente alfabetizado. Não possui nível de politização aprimorado, nem condições, por isso mesmo, de ter conhecimentos especializados de direito eleitoral. Simplesmente desconhece os dispositivos legais que impõem a vinculação de votos para a Câmara dos Deputados e as Assembléias Legislativas. Por isso, vota, em grande número, em candidatos de partidos diferentes.

Isto ocorre, freqüentemente, porque o voto dado a deputado é um voto pessoal, resultado do conhecimento do eleitor. Não raras vezes, é voto de amizade. O eleitor conhece o seu deputado, com quem está constantemente em contato, seja porque o representante tem necessidade de estimular esse permanente intercâmbio de relações, seja porque o eleitor, em busca de orientação, recorre naturalmente ao deputado com o qual mantém maior aproximação.

4. As considerações feitas até agora mostram, à evidência, que o voto vinculado é um instituto antidemocrático, que urge seja extirpado da nossa legislação, a fim de garantir a liberdade de es-

colha do eleitor, essencial ao regime democrático, que desejamos cada vez mais aprimorado e fortalecido.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1975. — **Mauro Benevides.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1967
(CÓDIGO ELEITORAL)

Art. 146 —

IX — na cabina indepassável, onde não poderá permanecer mais de um minuto, o eleitor indicará os candidatos de sua preferência e dobrará a cédula oficial, observadas as seguintes normas:

a) assinalando com uma cruz, ou de modo que torne expressa a sua intenção o quadrilátero correspondente ao candidato majoritário de sua preferência;

b) escrevendo o nome, o prenome, ou o número do candidato de sua preferência nas eleições proporcionais, sendo que, nas eleições para a Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa, os candidatos indicados devem ser do mesmo partido, sob pena de nulidade do voto para os dois cargos;

c) escrevendo apenas a sigla do partido de sua preferência, se pretender votar só na legenda;

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O Projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 270, DE 1975

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 50/75 (nº 270-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação e a competência do DASP, cria cargos em Comissão, e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1975. — **Ruy Santos**, Pela Liderança da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O requerimento lido será, nos termos do Regimento Interno, votado após a Ordem do Dia.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1975 (Nº 5-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona, tendo

Pareceres favoráveis, sob nºs 178 e 179, de 1975, das Comissões:

— de Agricultura, e

— de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados.

(Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 1975 (Nº 5-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, autorizado a proceder a doação, ao Estado do Rio de Janeiro, dos lotes nºs 10 (dez) e 11 (onze), da Quadra 14 (quatorze), em Sepetiba, Município do Rio de Janeiro, com área de 5.441,82 m² (cinco mil quatrocentos e quarenta e um metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados), medindo 74,43 m (setenta e quatro metros e quarenta e três centímetros) de frente; 82,95 m (oitenta e dois metros e noventa e cinco centímetros) do lado direito; 71,24 m (setenta e um metros e vinte e quatro centímetros) do lado esquerdo, e 67,52 m (sessenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros) de fundo, sito à Rua Faxina, nº 93, dentro dos limites da Fazenda Nacional de Santa Cruz, naquele Estado.

Art. 2º Destina-se a área a regularizar a situação dominial do imóvel, onde está localizada a Escola Pública "Nair da Fonseca", ressalvando-se que caberá ao Estado do Rio de Janeiro indenizar o Espólio de Honório Santos Pimentel das benfeitorias existentes na área, desde que comprovada sua propriedade.

Art. 3º A doação autorizada nesta lei será efetivada mediante termo lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1975 (nº 6-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, revista em Paris, a 24 de julho de 1971, firmada pelo Brasil por ocasião da Conferência Diplomática de Revisão da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, realizada naquela cidade, de 5 a 24 de julho de 1971, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 176 e 177, de 1975, das Comissões:

— de Relações Exteriores; e

— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa) Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 270, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1975.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1975 (nº 270-B/75, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a denominação e a competência do DASP, cria cargos em comissão, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 235 e 236, de 1975, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 50, de 1975

(Nº 270-B/75, na origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera a denominação e a competência do DASP, cria cargos em comissão, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Departamento Administrativo do Pessoal Civil, com a estruturação e atribuições definidas por ato do Poder Executivo, passa a denominar-se Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP).

Art. 2º O item VI dos assuntos que constituem a área de competência do Ministério da Fazenda, na especificação constante do art. 39 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, passa a ser:

“Art. 39.
VI — Administração Patrimonial.”

Art. 3º Estende-se à estrutura do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) o disposto nos artigos 22 e 24 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º São criados no DASP os seguintes cargos de provimento em comissão: 1 (um) Secretário-Geral; 1 (um) Inspetor-Geral de Finanças e 4 (quatro) Secretários.

Parágrafo único. — Os cargos a que se refere este artigo serão classificados, por ato do Poder Executivo, no sistema instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 5º O vencimento mensal do cargo de Diretor-Geral do DASP é fixado em Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), fazendo jus o respectivo titular a uma representação mensal correspondente a 20 (vinte por cento) do vencimento estabelecido para o mesmo cargo.

Art. 6º São transferidos ao DASP a competência, as atribuições legais, os recursos orçamentários e extra-orçamentários da Coordenação do Desenvolvimento de Brasília (CODEBRÁS) e do Grupo Executivo da Complementação da Mudança dos Órgãos da Administração Federal para Brasília (GEMUD), cuja extinção se efetivará por ato do Poder Executivo, quando se implantar a nova estrutura daquele Departamento.

§ 1º Os encargos previstos no art. 74 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1945, e no item VI do art. 13 do Decreto-lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, com a redação que lhe foi dada pelo art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968; bem como no item V do art. 14 do Decreto-lei nº 147, de 3 de feve-

reiro de 1967, em relação a imóveis residenciais da União, situados no Distrito Federal, ficam cometidos ao DASP.

§ 2º Os atos praticados na forma do parágrafo anterior serão comunicados ao Serviço do Patrimônio da União, para os competentes registros.

Art. 7º Fica extinto o Centro de Aperfeiçoamento do DASP, órgão autônomo previsto no art. 121 do Decreto-lei nº 200, de 1967, sendo transferidas ao DASP as respectivas atribuições.

Art. 8º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei, no corrente exercício, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Sobre a mesa, redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5/75, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão, e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 237, DE 1975

Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1975 (nº 6-B/75, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Orestes Quércia

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1975 (nº 6-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, Revista em Paris, a 24 de julho de 1971, firmada pelo Brasil por ocasião da Conferência Diplomática de Revisão da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, realizada naquela cidade, de 5 a 24 de julho de 1971.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1975. — Danton Jobim, Presidente — Orestes Quércia, Relator — Mendes Canale.

ANEXO AO PARECER Nº 237, DE 1975

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1975 (nº 6-B/75, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº _____, DE 1975

Aprova o texto da Convenção Universal sobre o Direito de Autor, Revista em Paris a 24 de julho de 1971, firmada pelo Brasil por ocasião da Conferência Diplomática de Revisão da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, realizada naquela cidade, de 5 a 24 de julho de 1971.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto da Convenção Universal sobre o Direito de Autor, Revista em Paris a 24 de julho de 1971, firmada pelo Brasil por ocasião da Conferência Diplomática de Revisão da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, realizada naquela cidade, de 5 a 24 de julho de 1971.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 271, DE 1975

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da reda-

ção final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1975 (nº 6-B/75, na Câmara), que aprova o texto da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, Revistã em Paris, a 24 de julho de 1971, firmada pelo Brasil por ocasião da Conferência Diplomática de Revisão da Convenção Universal sobre o Direito do Autor, realizada naquela cidade, de 5 a 24 de julho de 1971.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1975. — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com a deliberação do Plenário, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1975.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1974, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 255 a 257, de 1974, das Comissões:

De Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto nos termos do substitutivo que oferece; 2º pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Legislação Social; e

— **de Legislação Social**, favorável nos termos do substitutivo que oferece.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 193, de 1975) do Projeto de Decreto Legislativo nº 01, de 1975 (nº 01-B/75, na Câmara dos Deputados), que aprova decisão do Presidente da República que ordenou a execução do ato que concedeu reajustamento de proventos ao servidor aposentado Darcy dos Santos Ribeiro, Tesoureiro-Auxiliar do Quadro de Pessoal da Marinha.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 171, de 1974 (nº 1.679-B/73, na Casa de origem), que declara Antônio Carlos Gomes Patrono da Música no Brasil, tendo PARECER FAVORÁVEL, sob nº 44, de 1975, da Comissão:

— **de Educação e Cultura**.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HEITOR DIAS NA SESSÃO DE 20-6-75, QUE SE REPUBLICA POR HAYER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DCN — SEÇÃO II — DE 21-6-75:

O SR. HEITOR DIAS (Bahia) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os grandes homens se fixam na memória do povo, e, quando mortos, passam a merecer a reverência de todos. Assim, não são apenas lembrados como, sobretudo, evocados. As homenagens que a eles se prestam, têm-nos por inspiração, mas, em última análise, não são a eles que se destinam. Visam, em verdade, a lembrar-lhes a vida para as gerações coevas e vindouras. É que os mortos são insen-

síveis às injustiças, como indiferentes aos elogios. Eles, entretanto, falam, permanentemente, pelos exemplos que legam, pelas lutas que encetaram, pelo bem que espargiram e pelas lições que ministraram. É dentro dessa concepção que já se disse que os mortos governam os vivos. E só assim sobrevivem eles à própria morte.

São estas as palavras que julguei indispensáveis à evocação que ora falei, do Padre Camilo Torrend. Era um dos integrantes da Companhia de Jesus. Companheiro de sotaína e irmão de ideal de Anchieta, de Nóbrega e de Vieira. Como estes, Padre Torrend foi também um semeador de civilização, porque, desde cedo, dedicado ao ensino e à cultura.

Nascido em 21 de junho de 1875, veio para a Bahia em 1914, e já integrando a congregação do corpo docente do tradicional Colégio dos Jesuítas, onde lecionou até 1952, ou seja, até poucos anos antes de sua morte, que veio a ocorrer em 1961.

Homem dedicado aos grandes estudos, foi sempre um pesquisador. Os seus trabalhos mereceram referências e encômios dos maiores centros intelectuais do País e do mundo. Dedicou-se, de modo especial, à Botânica, à Biologia, à Zoologia e, de modo particular, à Micologia.

Os seus trabalhos, nesse setor, têm os aplausos dos grandes estudiosos da matéria. Era, sobretudo, um homem de fé; e ele, a exemplo de Teillard de Chardin, de quem foi admirador sincero e, talvez, pioneiro nas idéias, teve a oportunidade de afirmar que “através da verdadeira ciência se encontra Deus”. Mas, a fé verdadeira, como ele disse, a fé sólida, que pode resistir aos grandes embates das idéias e dos tempos, embates que se renovam cada dia mais fortes e mais violentos. Deixou ele, no campo da ciência, uma grande obra: “Na Flora das Micomixetas”; trabalho premiado no estrangeiro. E os seus artigos, colaborador permanente que era da “Brotéria”, estão reunidos num volume sob o título: “A Fé e a Cultura Contemporânea”. A sua preocupação maior era com a mocidade, em cujo favor, com a colaboração do saudoso Padre Cabral, criou o “Pensionato Mariano Acadêmico”. Foi cidadão exemplar, sacerdote virtuoso e mestre insigne. Eis porque a Bahia comemora hoje, em cerimônia solene, o seu centenário, por iniciativa da Fundação Cultural do Estado, que sabe assim ser fiel à sua missão. A sua dedicação aos livros de ciência não o fez, em nenhum instante, esquecer ou menosprezar o missal de sua religião. A propósito, vêm-me à lembrança as palavras de Rui: “Grande é a ciência. É a maior de todas as grandezas. Mas abaixo da outra — a divina — que lhe há de sobrepair eternamente”.

Mas a fé não é um privilégio do indivíduo. Ela há de também estar na consciência de todo um povo. Disse a “Águia de Haia”, com a eloquência que engrandece sempre as suas palavras: “Tanto vale a fé no coração de um homem sozinho, quanto não poderá no coração das nações”.

Sr. Presidente, registro, nesta Casa, o transcurso do centenário do Padre Camilo Torrend, que viveu para a ciência e para a fé, e desta não se afastou nem no momento final de sua vida.

No seu último instante, o padre que se aproximara para ungi-lo na hora extrema, percebendo-lhe os lábios ressequidos, ofereceu-lhe um pouco de mel. E ele, plenamente consciente, fiel ao ideal que sempre alimentou a sua vida, teve a oportunidade de pronunciar estas últimas palavras: “Já não preciso. Neste instante, eu parto a caminho de Deus”. Foi-se a alma de um santo. Ficou o exemplo de um sábio. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PROFERIDO PELO SR. JOSÉ SARNEY NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 25-6-75 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou tentar, nesses cinco minutos, cumprir com um dever — que acredito não seja só meu, mas que é de todo o povo brasileiro.

Hoje é, sem dúvida, uma data marcante para os países de língua portuguesa. Hoje é o dia da independência de Moçambique.

Por maiores que sejam as nossas divergências a respeito do regime político escolhido por aquele país; por maiores que sejam as nossas divergências com a conduta sectária adotada pelo seu governo, não é possível que o Congresso Nacional, em nome do povo brasileiro, nesta data, não se congratule com o povo de Moçambique pelo seu encontro com a liberdade do seu território, com seu nascimento como país independente.

A partir de 1945, quando as Nações Unidas firmaram a Carta de São Francisco, o mundo assumiu um compromisso com a descolonização. O pós-guerra foi o tempo da descolonização. Portugal, para fugir às obrigações da Carta de São Francisco, adotou a fórmula das províncias de ultramar, recusando-se sempre a cumprir o compromisso de preparar as colônias da África para a independência.

O povo brasileiro, através da política formulada pelo seu Governo, tem um compromisso histórico, que é o de apoiar a descolonização. Tem sido esta a nossa ação diplomática.

E, se hoje em Moçambique os pruridos e os ressentimentos da guerra da independência ainda determinam muitas resistências e muitas incompreensões que fazem estar ausente daquela festa o Brasil, nem por isto o Governo e o povo brasileiro sentem-se descompromissados com a filosofia da descolonização, que é um dos pontos básicos de nossa política externa.

Não nos esqueceremos jamais, por maiores que sejam as incompreensões, dos nossos compromissos para com a África; das nossas raízes culturais para com a África; da nossa determinação de uma política agressiva para com a África e os povos da África!

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se estivemos ausentes na luta pela independência de Moçambique, não podemos dizer que estivemos indiferentes. Dentro do Congresso Nacional, dentro do Governo brasileiro, através da nossa diplomacia, muitas vezes tentamos fazer chegar ao Governo português de então a necessidade que ele tinha de marchar para cumprir a determinação da Carta de São Francisco e os compromissos maiores com os povos de Moçambique, Guiné e Angola. Sem dúvida alguma, essa luta surda da diplomacia brasileira não encontrou resultado; mas ficou a permanente preocupação do nosso País, através do seu Governo e do seu povo, para com o destino daquelas nações. E, por isso, hoje, em que se celebra a independência de Moçambique, embora o Brasil esteja ausente daquela festa, isto não deve nos ferir nem ser motivo de afastamentos, porque maiores do que os deveres transitórios do comparecimento a uma solidariedade são nossos compromissos para com a África. Compreendemos perfeitamente as seqüelas psicológicas das guerras de independência, porque tivemos as nossas. Mas, a tudo superamos e conseguimos tornar-nos um país amigo e integrado na comunidade lusitana, da qual nos separávamos!

O povo de Moçambique também superará o período das guerras da independência, os males e os atrasos do colonialismo. Na realidade, Moçambique, como um país da África voltado para a Ásia, teve a oportunidade de receber as influências da política asiática, da ajuda que lhe foi dada — militar, técnica — à sua luta de libertação. E devemos também reconhecer, embora divergindo dele, que o Sr. Samora Machel foi, realmente, um líder pertinaz e que, teve, sem dúvida, a glória de não ter jogado o seu país numa guerra civil e ter perseguido, com obstinação, a libertação de sua pátria.

O compromisso do Brasil com a descolonização continua. É um compromisso do povo brasileiro que tem a oferecer ao mundo a democracia racial que temos; que tem a oferecer ao mundo a convivência racial que fez deste País a maior democracia racial do mundo. Este País que tem suas raízes profundas na cultura africana; este País que tem suas raízes profundas na cultura portuguesa, espalhada ao longo de todos os mares de Angola, Guiné, Moçambique, Goa, Macau, Timor, e até da Taprobana — cantada por Camões — e onde ficaram os rastros do mundo lusitano.

Portanto, não tenhamos nenhum ressentimento, hoje, por não estarmos presentes àquela festa, que é da comunidade de nossa língua, porque o compromisso maior do Brasil é um compromisso para com a África, para com o povo africano!

Apoiamos a política de descolonização e a compreendemos. Compreendemos o movimento da Rodésia; compreendemos o movimento da Namíbia; compreendemos o movimento do Marrocos espanhol, Botswana e de Djibouti!

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) (Fazendo soar a campainha.) — Solicito ao nobre orador que conclua o seu discurso.

O SR. JOSÉ SARNEY (Maranhão) — Perdoe-me, Sr. Presidente, perturbar o final desta sessão, mas com a compreensão de V. Ex^a, quero juntar o coração do Governo e do povo brasileiro saudando a independência de Moçambique! (Muito bem! Palmas. O orador é cumprimentado.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 39, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 04 de abril de 1973,

RESOLVE aposentar Mary de Faria Albuquerque, Técnico Legislativo, Classe "C", Código SF-AL-011.8, do Quadro Permanente do Senado Federal, constante do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1973, publicado no Diário do Congresso Nacional — Seção II — Suplemento de 1º-11-1973, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II, 404, inciso I e § 4º do artigo 392 da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal), com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 09 de julho de 1973.

Senado Federal, em 26 de junho de 1975. — Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 40, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, item IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 04 de abril de 1973,

RESOLVE aposentar, por invalidez, Walter da Costa, Agente de Segurança Legislativa, Classe "B", Código SF-AL-015.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, constante do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1973, publicado no Diário do Congresso Nacional — Seção II — Suplemento de 1º-11-1973, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso III, parágrafo 3º, 404, inciso III, 359 e 392, § 4º da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal), com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 09 de julho de 1973.

Senado Federal, em 26 de junho de 1975. — Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 41, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 04 de abril de 1973,

RESOLVE aposentar, por invalidez, João Pires de Oliveira Filho, Técnico Legislativo, Classe "C", Código SF-AL-011.8, do Quadro Permanente do Senado Federal, constante do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1973, publicado no Diário do Congresso Na-

cional — Seção II — Suplemento de 1º-11-1973, nos termos dos artigos 101, inciso I, e 102, inciso I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso III, § 2º, 404, inciso II, § 4º e 392, § 4º da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal), com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 09 de julho de 1973.

Senado Federal, em 26 de junho de 1975. — **Magalhães Pinto**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 42, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV do Regimento Interno e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973,

Resolve aposentar Iracema da Costa e Silva de Castro, Técnico Legislativo, Classe "B", Código SF—AL—011.7, do Quadro Permanente do Senado Federal, constante do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1973, publicado no **Diário do Congresso Nacional** — Seção II — Suplemento de 1º/11/1973, nos termos dos artigos 101, inciso III, parágrafo único, e 102, inciso I, alínea "a" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso II e 404, inciso I, 392, § 4º da Resolução nº 58, de 1972 (Regulamento Administrativo do Senado Federal), com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 9 de julho de 1973.

Senado Federal, em 26 de junho de 1975. — **Magalhães Pinto**, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

Ata da centésima nonagésima quarta reunião ordinária, realizada em 18 de junho de 1975.

Às dezessete horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e setenta e cinco, presentes os senhores Senadores Heitor Dias e Dirceu Cardoso, e Deputados Raymundo Diniz, Raul Bernardo, José Camargo e José Bonifácio Neto, sob a presidência do senhor Deputado José Passos Pôrto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são relatados os seguintes processos: pelo senhor Conselheiro Deputado José Camargo, com parecer favorável e aprovado por unanimidade, pedido de auxílio-doença do pensionista Armando Temperani Pereira; e pelo Conselheiro Deputado José Bonifácio Neto, com parecer contrário aprovado por unanimidade, recurso do pensionista Dnar Mendes Ferreira sobre a aplicação do art. 13 da Lei nº 6.017/73. Prosseguindo, o senhor Presidente submete à votação a nova redação do art. 2º da Resolução nº 23/72, aprovada na reunião anterior. Na oportunidade, o senhor Conselheiro Raul Bernardo propõe seja retirada do mesmo a expressão "que exija hospitalização", tendo em vista a existência de vários tipos de cirurgia em que, na maioria dos casos, essa hospitalização, embora necessária, é dispensada pelo médico. A proposta é aprovada e a Resolução, que tomou o número 43/75, vai à publicação. A seguir, o senhor Presidente submete, à consideração do Conselho, requerimento do Deputado Fernando Cunha sobre financiamento de veículo, que é aprovado. Em prosseguimento, o senhor Presidente comunica que, nos termos da decisão do Conselho Deliberativo de 16 de abril de 1975, deferiu os seguintes pedidos de auxílio-doença: de Celso de Castro Filho e Manoel Mendes Rocha. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e quinze minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente.

(a) Deputado **Passos Pôrto**, Presidente.

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO GRUPO BRASILEIRO

Termo de Reunião

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo deixou de se reunir, em primeira convocação, conforme Edital publicado no DCN de 5-4-1975, Seção I, página 1.076, em virtude de inexistência de número legal. E, para constar, eu Paulo José Maestralli, Secretário-Geral, lavrei e subscrevi o presente Termo.

Brasília, 9 de abril de 1975.

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO GRUPO BRASILEIRO

Termo de Reunião

Aos dezesseis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo deixou de se reunir, em segunda convocação, conforme Edital publicado no DCN de 12-4-1975, Seção I, página 1.433, em virtude de inexistência de número legal. E, para constar, eu Paulo José Maestralli, Secretário-Geral, lavrei e subscrevi o presente Termo.

ASSOCIAÇÃO INTERPARLAMENTAR DE TURISMO GRUPO BRASILEIRO

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia dezesseis de abril de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, nº 23º andar do Anexo I, do Senado Federal, presentes os Senhores Deputados Oswaldo Zanello — Presidente, Marcelo Linhares — 2º Vice-Presidente, Dias Menezes — 1º Secretário, Raimundo Diniz — 2º Secretário, Alberto Hoffmann — Tesoureiro e ainda o Deputado Renato Azere-do e o Senador Orlando Zancaner — Membros Permanentes do Conselho, reuniu-se, em terceira convocação, a Comissão Executiva do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, atendendo à convocação feita pelo **Diário do Congresso Nacional** do dia 12 de abril de 1975, Seção I, página 1.433, com a seguinte ordem do dia: 1) Relatório do Senador Orlando Zancaner, sobre a reunião preparatória da Assembleia Geral da AIDT, realizada em Paris; 2) Relatório sobre a atual situação da Entidade; 3) Organização Mundial de Turismo (OMT); e 4) Assuntos Gerais. Havendo número legal foi iniciada a reunião e o Senhor Presidente, Deputado Oswaldo Zanello, deu a palavra ao Senador Orlando Zancaner que leu relatório sobre a reunião preparatória da Assembleia Geral da AIDT, realizada em Paris, declarando que a Assembleia Geral realizar-se-á, possivelmente, entre 4 e 5 ou 11 e 12 de setembro do corrente ano, em Montreux, passando dito relatório para o 1º Secretário, Deputado Dias Menezes. Com relação ao item 2 da convocação o Deputado Oswaldo Zanello esclareceu a situação financeira do Grupo que, segundo os balancetes, apresenta um saldo de Cr\$ 434.405,55 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos). Informou que as verbas destinadas ao Grupo para o exercício de 1975 são: Orçamento da Câmara dos Deputados — Cr\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil cruzeiros) e Orçamento do Senado Federal — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros). Adiantou ainda que foram expedidos ofícios aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal pedindo a inclusão de verbas para a entidade no Orçamento de 1976. Disse, ainda, o Senhor Presidente, que expediu correspondência aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal solicitando suplementação das verbas de 1975. Em seguida o Senhor Presidente deu ciência de que expediu ofícios às autoridades competentes comunicando a recente eleição para a Comissão Executiva citando o nome dos eleitos para os diversos cargos daquele órgão. Continuando, o Presidente comunicou aos demais membros da

Comissão Executiva da necessidade de o Grupo Brasileiro contribuir para o órgão internacional da AIDT com 2.000 francos suíços anualmente, o que foi aprovado por unanimidade. O Senhor Presidente leu a seguir expediente dando ciência da realização do XVIII Congresso COTAL, em maio do corrente ano, em Lima, no Perú, entidade à qual o Grupo Brasileiro é filiado. O Grupo deliberou enviar uma delegação composta de 6 parlamentares, sendo 2 do Grupo Brasileiro, 1 indicado pelo Presidente do Senado Federal, 1 indicado pelo Presidente da Câmara dos Deputados, 1 indicado pelo Líder do MDB na Câmara dos Deputados e 1 indicado pelo Líder da ARENA na Câmara dos Deputados. Ficou decidido, também, que a Delegação seria chefiada pelo Senador Evelásio Vieira — 1º-Vice-Presidente do Grupo, um dos elementos a ser indicado pelo Grupo Brasileiro. O outro indicado pelo Grupo foi o Deputado Jairo Magalhães. Ficou, ainda, acertada a indicação de 1 jornalista do Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados e 1 funcionário da Câmara dos Deputados para Secretário. A ajuda de Custo foi estipulada em Cr\$ 9.564,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros) e acertou-se fornecer a cada integrante da delegação uma passagem de 1ª classe, no trecho Brasília—Rio—Lima—Rio—Brasília. Quanto ao item 3, da ordem do dia, que trata do envio de delegação à Primeira Assembleia Geral da Organização Mundial de Turismo, a realizar-se em Madrid, na Espanha, foram apresentadas duas propostas. Uma, do Deputado Raimundo Diniz, que pretendia o envio de dois representantes, um sucedendo o outro, durante a realização do conclave; seriam enviados, primeiramente o Deputado Dias Menezes e para substituí-lo, em meados do conclave, seguiria o Deputado Oswaldo Zanello. A outra proposta, contrária a esta, do Deputado Renato Azeredo, defendia a hipótese de seguirem os dois representantes ao mesmo tempo, por achar indispensável a presença do Presidente. Postas em votação as duas propostas foram os seguintes os resultados: O Senador Orlando Zancaner delegou poderes ao Presidente para decidir; O Deputado Renato Azeredo foi a favor de sua proposta, que previa a ida dos dois representantes simultaneamente, sendo acompanhado pelos Deputados Marcelo Linhares, Dias Menezes e Alberto Hoffmann; o Deputado Raimundo Diniz retirou sua proposta e votou, também, na do Deputado Renato Azeredo, ficando, finalmente, decidido que iriam dois delegados, simultaneamente, recaindo a escolha nos nomes dos Deputados Oswaldo Zanello, na qualidade de Presidente, e Dias Menezes, como observador. Estipulou-se uma ajuda de custo de Cr\$ 16.474,50 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) e o fornecimento de passagem de 1ª classe no trecho Brasília—Rio—Madrid—Rio—Brasília. No tocante a Assuntos Gerais, constante da ordem do dia, o Presidente comunicou aos presentes que oficiou ao Presidente da Câmara dos Deputados solicitando que fossem colocados a disposição do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo dois funcionários, sendo uma datilógrafa e um contínuo e ao Presidente do Senado Federal solicitando o funcionário Herval Tavares, a fim de que prestem serviços na Secretaria do Grupo Brasileiro, no 23º andar do Anexo I do Senado Federal. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezessete horas e trinta minutos (17,30) e eu, Paulo José Maestrali, Secretário-Geral, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Senhor Presidente e enviada a publicação.

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER S/N—75

Sobre os Trabalhos da Comissão de Sindicância incumbida para apurar irregularidades na Seção de Controle de Produção do CEGRAF.

Sabedor de irregularidades ocorridas na Seção de Custos e Controle de Produção do Centro Gráfico do Senado Federal, o Diretor Executivo deste, Dr. Arnaldo Gomes, com base no art. 4º, item VII, do Ato nº 9, de 1974, baixou, em 13 de maio de 1975, a Ordem de Serviço nº 8/75, designando os Srs. Paulo Aurélio Quintella, Abel Raphael Pinto, Luiz Florido Rodrigues e Luiz Ferreira de Souza

para comporem uma Comissão de Sindicância, encarregada de apurá-las.

II — Instalada, sob a presidência do Dr. Abel Raphael Pinto, a referida Comissão ouviu todas as pessoas, direta ou indiretamente, envolvidas no caso, determinando acareações, quando necessário, reinquirindo indiciados, enfim, procurando, da maneira mais ampla possível, esclarecer as ocorrências denunciadas naquele setor do CEGRAF.

III — Após exaustivo trabalho, a Comissão, em Relatório do Sr. Diretor-Executivo, concluiu pela culpabilidade de Antônio Gildásio Sampaio, Jaime Arbués Carneiro, Laerte Antônio de Almeida, José Vieira D'Ávila, Valdosir Cavalcante Lins e Samuel Rocha Neiva, por incursos no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho, letras a, e e f, sugerindo a despedida dos mesmos, por justa causa.

Sugeriu, ainda:

- a) nomeação de uma Comissão para que seja apurado o montante real do peculato, através de uma perícia contábil, a fim de que os peculatórios sejam intimados à necessária reposição; e
- b) processo criminal contra os peculatórios.

IV — O exame das peças do processo demonstra que a sindicância foi feita segundo as normas legais que regem a espécie.

Quanto às conclusões, se nos fosse dado apreciá-las, diríamos que não poderiam ser outras, tão evidente se tornou a responsabilidade de cada um dos acusados.

V — Entretanto, com a devida vênia, sugeriria mais duas providências:

1ª

A acareação do servidor do CEGRAF, João Batista da Silva, "Gigi", com a Diretora do Ginásio do Guarã, professora Teresa Ondina Maltesa.

A referida Diretora faz acusações graves àquele servidor, deixando-o sob suspeitas, que não foram suficientemente desfeitas.

Assim, diz ela, que João Batista procurou-a insistentemente (por cinco vezes) para mandar fazer um trabalho na Gráfica, e, embora não autorizado, o Sr. João Batista foi novamente procurá-la, dizendo-lhe que já tinha adiantado o serviço.

O Sr. João Batista nega o fato, declarando que "Dona Teresa e a professora Dona Dulce vinham juntas ao CEGRAF para se informarem com o depoente sobre o modo como conseguir aqui a execução dos trabalhos (dep. fls. 27), mas, contradizendo-se (fls. 28) declara, depois, que "talvez dona Tereza tinha confundido com as suas informações porque o depoente levou a ela uma amostra do papel, etc".

A acareação nos parece aconselhável;

2ª

Seja tomado, também, o depoimento da Sra. Dona Ninon Borges, Vice-Presidente do Conselho do CEGRAF, pois foi citada, nominalmente, em alguns depoimentos, inclusive em manifestações comprometedoras para um servidor do CEGRAF lotado em seu Gabinete (Claudionor Moura Nunes).

A fls. 31, por exemplo, o Sr. Valdosir Cavalcante Lins faz referências à Circular de Dona Ninon "que proíbe tal coisa" mas que "a despeito dos atritos que tem mantido por causa dessa ordem, não pode deixar de cumprir a ordem de seus superiores", e, ainda, "que tentou criar uns casos mas a ordem que recebeu era para que fosse mais maleável".

Desse modo, a inquirição de Dona Ninon Borges, Vice-Diretora Geral Administrativa, afigura-se-nos necessária.

VII — São estas, s.m.j., as considerações que julgamos oportuno fazer sobre o assunto sujeito à nossa apreciação.

Brasília, 20 de junho de 1975. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 24/75

Da Consultoria Jurídica sobre Requerimentos de Augusto Rodrigues de Lima, Assistente de Plenário, Classe A, Clóvis Corrêa Pacheco, Assistente Legislativo, Classe B, e Heber de Macedo Godinho, Agente Administrativo, Classe C, solicitando transferência para o cargo de Técnico Legislativo.

Augusto Rodrigues de Lima, Assistente de Plenário, Classe A, Clóvis Corrêa Pacheco, Assistente Legislativo, Classe B, e Heber de Macedo Godinho, Agente Administrativo, Classe C, requerem suas transferências para o cargo de Técnico Legislativo, nos termos do Artigo 321 da Resolução nº 58/72.

II — Instruindo Requerimentos, a Seção de Instrução Processual da Subsecretaria de Pessoal esclarece que o pleiteado pelos Requerentes já foi objeto de informação, datada de 23-5-74, e que existem claros a ser preenchidos nas Categorias de Técnico Legislativo, Classe A, em número de (três) e nas Classes A e B de Assistente Legislativo.

III — Os Requerentes consubstanciam seus pedidos no Art. 321 da Resolução nº 58/72 (Regulamento Administrativo do Senado Federal) que diz:

Art. 321 — A transferência far-se-á:

I — a pedido do servidor, atendida a conveniência do serviço;

II — **ex officio**, no interesse da administração.

§ 1º A transferência a pedido, para cargo de Classe intermediária ou final, só poderá ser feita para **vaga a ser provida por merecimento** (grifo nosso).

§ 2º As transferências não poderão exceder de um terço dos cargos de cada classe.

Esqueceram-se os Requerentes, em seu pedido, do que está preceituado no Art. 322, § 2º, da Resolução nº 58/72, que estabelece os critérios para a transferência. Senão vejamos:

Art. 322 — Caberá a transferência:

I — de uma para outra categoria de denominação diversa;

II — de uma categoria para uma classe isolada;

III — de uma classe isolada para outra da mesma natureza.

§ 1º A transferência a pedido fica condicionada **à habilitação e à qualificação próprias do novo cargo** (grifo nosso).

§ 2º A transferência far-se-á para cargo de **igual vencimento ou remuneração**.

§ 3º O interstício para a transferência será de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) na classe.

§ 4º A transferência por permuta será processada por pedido escrito de ambos os interessados e de acordo com o prescrito nesta seção.

IV — Conforme podemos observar, o pretendido pelos Requerentes fere, frontalmente o Art. 322, § 1º e 2º, da Resolução nº 58/72.

Diante do exposto, somos de parecer, s.m.j., pelo arquivamento dos requerimentos, por ferirem a legislação que rege a espécie.

Brasília, 26 de junho de 1975. — **Paulo Nunes Augusto de Figueiredo**, Consultor Jurídico

COMISSÃO DE ECONOMIA**10ª REUNIÃO, REALIZADA**
EM 25 DE JUNHO DE 1975

Às dez horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Epitácio Pessoa", sob a presidência, nos termos do § 3º do art. 93 do Regimento Interno, do Senhor Senador Ruy Santos, presentes os Senhores Senadores Arnon de Mello, Wilson Campos, Paulo Guerra, Vasconcelos Torres, Luiz Cavalcante e Franco Montoro, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Milton Cabral, Jarbas Passarinho, Renato Franco, Orestes Quêrcia e Roberto Saturnino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

São relatados os seguintes projetos constantes da pauta dos trabalhos:

Pelo Senador Luiz Cavalcante

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1975, que **aprova** o Texto do Protocolo de Prorrogação da Convenção sobre o Comércio do Trigo, de 1971, aprovado pela Conferência de Governos, realizada no Conselho Internacional de Trigo, a 14 de fevereiro de 1975.

A Comissão aprova, por unanimidade, o parecer do relator.

Pelo Senador Franco Montoro

Favorável à Mensagem nº 111, de 1975, do Sr. Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

A Comissão aprova, sem votos discordantes, o parecer do relator.

Pelo Senador Vasconcelos Torres

Favorável à Mensagem nº 112, de 1975, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 3.500.000.000,00 (três bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, concluindo por apresentar um Projeto de Resolução.

A Comissão, por unanimidade, aprova o parecer do relator.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**13ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA**
EM 25 DE JUNHO DE 1975

Às 10 horas do dia 25 de junho de 1975, sob a presidência do Sr. Senador Accioly Filho, presentes os Srs. Senadores Paulo Brossard, Nelson Carneiro, Heitor Dias, Helvídio Nunes, Orlando Zancaner, Leite Chaves, Dirceu Cardoso, Gustavo Capanema, José Lindoso, Henrique de La Rocque e Itálio Coelho.

Deixam de comparecer os Srs. Senadores José Sarney e Eurico Rezende.

O Sr. Presidente comunica que, havendo número regimental, está aberta a reunião, e lida a ata da reunião anterior é, em seguida, aprovada.

São relatadas as seguintes proposições constantes da pauta dos trabalhos: 1) Mensagem nº 113/75, do Sr. Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal o nome do Desembargador Carlos Fulgêncio da Cunha Peixoto, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Aliomar de Andrade Baleeiro. Relator: Senador Gustavo Capanema. De acordo com o Regimento Interno, o Sr. Presidente declara que a reunião será secreta para a apreciação da matéria. Reaberta a reunião, passa-se ao item 2) Projeto de Decreto Legislativo nº 12/75 — Aprova o texto do Tratado da Antártida, assinado em Washington, em 1º de dezembro de 1959, e a adesão do Brasil ao referido ato jurídico internacional. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 3) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 92/75, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 4) Projeto de Resolução da Comissão

de Economia à Mensagem nº 96/75, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Votuporanga (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 5) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 100/75, do Sr. Presidente da República, submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Taiaçu (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 6) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 101/75, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de S. Francisco do Sul (SC) a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 7) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 97/75, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Pirapozinho (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. 8) Projeto de Lei da Câmara nº 109/74 — Institui o estágio profissional, e dá outras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Retirado da pauta para reexame do parecer. 9) Projeto de Lei do Senado nº 53/75 — Declara de utilidade pública as Associações Comerciais e Industriais existentes em Goiás. Relator: Senador Orlando Zancaner. Parecer: pela constitucionalidade e juridicidade. Em discussão, usam da palavra os Senadores Nelson Carneiro, Gustavo Capanema, Dirceu Cardoso, Leite Chaves e José Lindoso. Em votação, é o Projeto rejeitado por ser considerado injurídico pelos Senadores Helvídio Nunes, Leite Chaves, José Lindoso, Paulo Brossard e Henrique de La Rocque, vencidos o Relator e o Senador Dirceu Cardoso. Os Senadores Nelson Carneiro, Gustavo Capanema e Heitor Dias votam por que fosse a proposição baixada em diligência. Designado Relator do vencido o Senador Paulo Brossard. 10) Projeto de Lei do Senado nº 79/75 — Autoriza as empresas de transportes aéreos a estabelecer tarifas especiais nas linhas regulares que servem à Amazônia Legal, nas condições que especifica. Relator: Senador Itálio Coelho. Parecer: constitucional e jurídico, apresentando as Emendas nºs 1-CCJ e 2-CCJ. Em discussão, falam os Senadores Helvídio Nunes, Leite Chaves, Orlando Zancaner, José Lindoso e Heitor Dias. Em votação, aprovado por unanimidade. 11) Projeto de Lei do Senado nº 91/73 — Institui o Seguro em Garantia de Educação, e dá outras providências. Relator: Senador Dirceu Cardoso. Parecer: constitucional e jurídico com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ. Em discussão, falam os Senadores Helvídio Nunes, Leite Chaves, Nelson Carneiro e José Lindoso, que propõem sejam solicitados ao Ministério da Indústria e do Comércio elementos técnicos que possibilitem um estudo mais aprofundado da matéria... Aprovada a proposta é o Projeto retirado de pauta. 12) Projeto de Lei do Senado nº 33/75 — Considera insalubres as atividades dos operadores de telex e teletipo, e dá ou-

tras providências. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: injurídico. Em discussão, falam os Senadores Nelson Carneiro, Gustavo Capanema, Dirceu Cardoso e o Sr. Relator. Em votação, é o parecer aprovado, vencidos os Senadores Nelson Carneiro e Dirceu Cardoso. 13) Ofício S nº 47/74, do Sr. Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal, para alienar áreas de terras devolutas do Estado de Minas Gerais, à Vale do Embaúba Reflorestamento Ltda., com sede em Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, para implantação de projeto de reflorestamento. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: diligência junto ao Governador do Estado de Minas Gerais para complementar a documentação e ser indispensável a autorização da Assembléia Legislativa. Aprovado. 14) Projeto de Lei do Senado nº 91/75 — Acrescenta parágrafo único ao art. 394 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 15) Projeto de Resolução da Comissão de Economia à Mensagem nº 112/75, do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar o montante de sua dívida consolidada. Relator: Senador Leite Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 16) Ofício S nº 26/75, do Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário nº 78.568, do Estado do Amazonas, inconstitucionalidade do art. 119 da Constituição daquele Estado, na redação da Emenda Constitucional nº 1, de 30-9-1970. Relator: Senador José Lindoso. Parecer: favorável com Projeto de Resolução. Aprovado. 17) Projeto de Lei do Senado nº 100/75 — Destina 15% da renda líquida da Loteria Esportiva Federal aos excepcionais, introduzindo alteração no Decreto-lei nº 594, de 27-5-1969. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 18) Projeto de Lei do Senado nº 082/75 — Determina que metade do montante das subvenções ordinárias recebidas pelos estabelecimentos de ensino deverá ser obrigatoriamente restituída sob a forma de bolsas de estudo. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 19) Projeto de Lei do Senado nº 96/75 — Dá-se nova redação ao § 2º do art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 20) Projeto de Lei do Senado nº 15/75 — Disciplina o exercício de cargos executivos ou de assessoramento em empresas transnacionais por parte de ocupantes de cargos públicos civis e militares aposentados, da reserva ou reformados. Relator: Senador Nelson Carneiro. Adiada a apreciação da matéria, a fim de ser publicado em avulso e distribuído aos Senhores Senadores o parecer para melhor estudo. 21) Projeto de Lei do Senado nº 76/75 — Altera a redação do art. 142 da Lei nº 3.807, de 26-8-1960, e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Adiada a apreciação da matéria, a fim de ser publicado em avulso e distribuído aos Senhores Senadores o parecer para melhor estudo.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Lider
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Lider
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálio Coelho
5. Mendes Canale

ARENA**Suplentes**

1. Altevair Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia
1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

ARENA**Suplentes**

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 515.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
1º Vice-Presidente: Gustavo Capanema
2º Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

ARENA**Suplentes**

1. Mattos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Wilson Campos
5. Virgílio Távora

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

1. Evandro Correia
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Wilson Campos
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Mario
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra
Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Clávis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

1. Daniel Krieger
2. Wilson Campos
3. José Guimard
4. José Sarney
5. Heitor Dias
6. Cattete Pinheiro
7. Osires Teixeira

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro

1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

Suplentes

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

Suplentes

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quéricia

1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

1º-Vice-Presidente: Luiz Viana

2º-Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares**ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

Suplentes

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Halvidio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brassard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipperth — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sena
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epiácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares**ARENA**

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares**ARENA**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para apreciação de Vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762;
Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho
Briçp, — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C. A. R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LÊDA	09:00	C. D. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HÓRAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE		C. E. C.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLEIDE
10:00	C. C. J.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:00	C. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL
10:30	C. R. E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C. S. P. C.	COELHO RODRIGUES Ramal-613	CLÁUDIO LACERDA
	C. A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO	10:30	C. F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
11:00	C. R.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM		C. M. E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
11:30	C. S. N.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	LÊDA		C. L. S.	CLÓVIS BEVILÁQUA Ramal - 623	CLÁUDIO LACERDA
				11:00	C. S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
					C. T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nºs 1 A 3,

ATOS INSTITUCIONAIS Nºs 1 A 17,

ATOS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 96,

LEIS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 12.

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

2 SUPLEMENTOS

ATOS COMPLEMENTARES Nºs 97 A 99

LEIS COMPLEMENTARES Nºs 13 A 20

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

(Obra elaborada e revisada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal)

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,

acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

nº 1, de 1969,

nº 2, de 1972, e

nº 3, de 1972.

(formato bolso)

136 páginas

Preço: Cr\$ 6,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

Histórico da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971

"Lei Orgânica dos Partidos Políticos",

e de todas as Leis que a alteram

Edição: julho de 1974

2 tomos (956 páginas)

Preço: Cr\$ 70,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR.

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CÓDIGO PENAL

QUADRO COMPARATIVO

O NOVO CÓDIGO PENAL
(DECRETO-LEI Nº 1004/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6016/73)
COMPARADO AO CÓDIGO PENAL DE 1940

Notas

Alterações do Código Penal de 1940
Legislação correlata
Texto original do Decreto-lei nº 1.004/69

Exposição de Motivos do Código Penal de 1940
Exposição de Motivos do Código Penal de 1969
Exposição de Motivos do Projeto que deu origem à Lei nº 6.016/73

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: CR\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50